



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de dezembro de 2022.

DE: Angela Regina Garcia Caneppe – Secretária Municipal de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2023  
SOLICITAÇÃO: 022 / 2023  
PROCESSO(S): 041 / 2023  
042 / 2023

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto - PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6	UN	01	R\$ 41.125,28	R\$ 41.125,28

CONVITE  PREÇO  TP  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
SOLICITAÇÃO \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C

D





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 a 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de</p>				
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO<sub>2</sub>; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso,</p>				
---	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.* 05 rolos de papel termossensível para ecg» 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável 01 manual de operação* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.</p>				
--	--	--	--	--

O custo total da aquisição solicitada importa no valor de **R\$ 41.125,28 (quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. O equipamento objeto deste processo licitatório tem a função de Prevenção de Morte Súbita, pois permite o monitoramento contínuo do paciente e identifica o início de um episódio de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida apresentando um alarme visual e sonoro alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória.

4.2. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador externo é o equipamento adequado por sua facilidade de uso, possibilitando o fácil manuseio.

4.3. O aparelho aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular. Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação, o que

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até que chegue uma Unidade de emergência Móvel.

4.4. O valor estimado foi apurado a partir do cálculo da média dos valores obtidos entre orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preço, Internet e contratos de outros municípios, sendo desconsiderado do cálculo o valor de maior variação dos demais.

4.5. Responsável pela cotação de preços: Angela R. G. Caneppe.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos	UN	01	R\$ 41.125,28	R\$ 41.125,28

30/11





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 á 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e</p>				
--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

*30/11*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO<sub>2</sub>; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e</p>				
---	--	--	--	--

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.* 05 rolos de papel termossensível para ecg» 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável' 01 manual de operação* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.</p>				
---	--	--	--	--

5.1. O total dos itens estima-se em R\$ 41.125,28 (quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

6.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da

30m





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

**6.2.** O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**6.3.** O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

**6.4.** Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

**6.5.** Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;

**6.6.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**6.7.** Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.8. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.9. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta;
- 6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para o Município;
- 6.11. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.12. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.13. A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 6.14. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.
- 6.15. Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.
- 7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Angela Regina Garcia Canepa, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93

Planalto, 20 de dezembro de 2022.

  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Luiz Carlos Boni

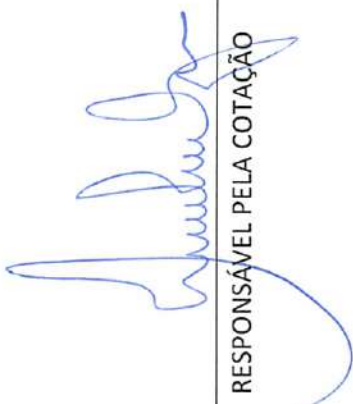
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITEM	QUANT	PHILIPS	VIVER	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO FCO BELTRÃO	INTERNET	INTERNET	INTERNET	VALOR DE REFERENCIA
CARDIOVERSOR	1	R\$ 26.893,99	R\$ 44.291,00	R\$ 35.808,68	R\$ 38.352,00	R\$ 44.695,00	R\$ 33.705,00	R\$ 49.900,00	R\$ 41.125,28

O primeiro valor foi desconsiderado no cálculo da média, devido a grande variação dos demais.

Planalto - PR, 20/12/2022

  
 \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Sediada no Município de Barueri/SP, à Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, Nº 401, Setor Parte 39, Tamboré, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com filiais no Município de Varginha/MG, à Av. Otto Salgado, 250/252, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP: 37.066-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.295.213/0021-11 e no Município de Extrema/MG, à Rod. Fernão Dias, S/N - KM 947.4 Galpão CD4 Módulo B, Distrito Dos Pires, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.295.213/0023-83.

**HPM&EC\_Prop.Nº HOSPITALAR AS\_4928613**

Curitiba, 08 de Nov de 2022

OPP/GID: 4928613

**CLIENTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ: 76.460.526/0001-16**

**ENDEREÇO\*: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO**

**CIDADE / UF: PLANALTO/PR - CEP: 85.750-000**

**CONTATO: (46) 3555 8100**

\*Endereço para Faturamento

Prezados Senhores (as),

Temos o prazer de encaminhar Proposta-Contrato emitida pela **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** para fornecimento do(s) Equipamento (s):

**DFM100 Defibrillator Monitor – 01 UNIDADE(S)**

**VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 26.893,99 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos )**

Seguem como parte integrante desta: Especificações Técnicas, Termos e Condições Gerais de Venda e Anexos.

Atenciosamente,

**UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA**  
**REPRESENTANTE AUTORIZADO**

“DE ACORDO”

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

CPF:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Philips

\_\_\_\_\_  
Procurador Philips

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF:



## DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS PHILIPS EM REAIS

Código	Descrição	Qty
866199	DFM100 Defibrillator Monitor	1
866199_X00	X00 Hospital Device	1
866199_C14	C14 3-lead Snap ECG	1
866199_C01	C01 External Paddles with PCI	1
866199_B01	B01 External Pacing	1
866199_B02	B02 AED Mode	1
989803190381	Efficia 50mm Chem Therm Paper No Lines	1
989803149991	SMART Pads III 5 sets	1

UNITÁRIO	
Valor Unitário LOCAL	R\$ 26.893,99 REAIS
TOTAL	
Valor Total LOCAL	R\$ 26.893,99 REAIS

### RESPONSABILIDADES ENTRE COMPRADORA E VENDEDORA

O referido preço LOCAL inclui as despesas, taxas e demais impostos descritos nos "Termos e Condições Gerais da Venda." O COMPRADOR deve fornecer a energia elétrica, local para instalação do equipamento e os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, no que diz respeito ao suprimento de energia e local de instalação, de acordo com as características técnicas do Equipamento indicadas pela VENDEDORA via caderno de projetos e especificações.

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A COMPRADORA se compromete a fazer o pagamento de R\$ 26.893,99 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) em 03 (três) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela a 30 (trinta) dias da data do faturamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente através de recursos próprios.

A COMPRADORA deverá apresentar o comprovante de depósito para a VENDEDORA.

Obs: Esta condição estará sujeita a análise de crédito da Philips.

### PRAZO DE ENTREGA

Para o fornecimento LOCAL (Vendas em Reais), a Philips se compromete a entregar o Equipamento no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** no local de instalação, após o recebimento de uma via original da presente Proposta-Contrato devidamente assinada pelo COMPRADOR, bem como concluídas as seguintes condições, quando aplicáveis: aprovação de crédito; comprovação do pagamento do sinal ou do valor integral; carta de aprovação de produção; local de instalação devidamente preparado pelo COMPRADOR.

Em razão da afetação das cadeias globais de suprimentos pelo COVID-19, a VENDEDORA se compromete a envidar todos os esforços para cumprir o prazo de entrega, entretanto, tal prazo se trata de uma estimativa, podendo sofrer alterações em seu cronograma, as quais serão devidamente justificadas pela VENDEDORA mediante comunicação prévia à COMPRADORA. Assim, as Partes acordam que caso a VENDEDORA não consiga despachar o(s) Equipamento(s) para seu destino na data agendada, devido a razões fora do seu controle razoável, a mesma não será responsabilizada nem incorrerá em multa.



Na hipótese de alteração do prazo estabelecido acima, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, as condições contratuais poderão ser revistas pela Philips.

No caso de, na data de entrega do Equipamento conforme liberação da produção, o COMPRADOR não disponibilizar o local de instalação nas condições requeridas para sua execução, o COMPRADOR disponibilizará local para recebimento e armazenamento do EQUIPAMENTO nas condições adequadas à sua conservação, arcando com as respectivas despesas.

Eventuais despesas com o EQUIPAMENTO produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração correrão por conta do COMPRADOR.

Quando não houver a necessidade de autorização de produção (Z4), o prazo de entrega será calculado à partir do pagamento do sinal. Se houver a necessidade do Z4, será contado à partir da sua emissão.

- **Expression Patient Monitor (MR400)** que será disponibilizado no prazo de **200 (duzentos) dias** após a assinatura do contrato.
- **Linha EFFICIA** que será disponibilizado no prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato.
- **PageWriter TC10 Cardiograph** que será disponibilizado no prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato.

## FRETE E SEGURO – Transporte Local

A despesa de frete e seguro para o transporte do equipamento do local de desembarço ou da sede da Philips Medical Systems até a clínica do comprador, é de responsabilidade da Vendedora.

## LOCAL DE ENTREGA

O mesmo do faturamento.

## INSTALAÇÃO & TREINAMENTO

Os preços ofertados incluem custos de instalação apenas em projetos com Central. A PMS LTDA informará os pré-requisitos necessários após a confirmação do pedido de compra.

Estão inclusos nesta oferta os custos de treinamento operacional para uso e funcionamento do equipamento, com duração máxima de dois dias, com três turnos em horário comercial.

## UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O COMPRADOR, através desta proposta, afirma expressamente que os Equipamentos médicos a serem adquiridos junto à Philips serão operados:

- a. Em estabelecimento que possui Alvará Sanitário vigente e que atende a todos os demais requisitos legais e regulatórios conforme determinações da ANVISA, do Ministério da Saúde e outros órgãos competentes;
- b. Por profissionais competentes e habilitados para tal operação, que atuarão sob a tutela do Responsável Técnico indicado pelo COMPRADOR, sendo que todas as recomendações/obrigações da Legislação Brasileira devem ser atendidas.

## GARANTIA

Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems – Nederland B.V. ("PHILIPS") ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

❖ N/A.

## NOTAS





1. Não estão inclusos nenhum tipo de mobiliários fora os expressamente descritos na proposta.
2. Para pedidos com valores acima de R\$ 300.000,00 (Pessoa Jurídica) serão necessários os seguintes documentos para análise de crédito e para a finalização do pedido de venda:
  - Demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial ou balancete e DRE – Demonstração de Resultado\*) dos últimos 3 (três) exercícios;
  - Contrato Social e alterações contratuais ou Estatuto Social e Ata de Assembléia que elegeu a atual diretoria;
  - Relação de faturamento mensal dos últimos 12 meses;
  - Quando não houver demonstrativos financeiros solicitar a DIRPFJ (Declaração de Imposto de Renda dos Sócios), ou outro documento que comprove capacidade econômica e financeira.
  - Proposta ou contrato padrão de compra e venda de equipamento pela área Legal A(S) VENDEDORA(S) independente da condição de pagamento. (\*)(\*) o draft do contrato é enviado para análise do cliente após a aprovação da proposta comercial.
3. Sobre os acessórios/equipamentos comprados, o cliente se compromete com os seguintes pontos:
  - Os mesmos não podem ser revendidos, emprestados, doados ou de qualquer outro modo comercializados para quaisquer terceiros;
  - Eles devem ser utilizados por pessoas devidamente capacitadas;
  - O cliente deve garantir a rastreabilidade dos mesmos.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Permanente, prestada exclusivamente pela equipe de Serviços da Philips/Dixtal em São Paulo ou em um representante autorizado.

Philips oferece "Contrato de Manutenção" para todos os equipamentos de sua fabricação.

## OBSERVAÇÕES

XXXX

## VALIDADE DO PREÇO E DA PROPOSTA

Após 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão desta proposta-contrato, a Philips se reserva o direito de cancelar a mesma, caso não a tenha recebido devidamente assinada pelo COMPRADOR.



## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PHILIPS

As presentes Condições Gerais de Venda ("Condições de Venda") regulam as relações comerciais cujo objeto seja a venda de equipamentos e/ou produtos ("FORNECIMENTO"), conforme estabelecido na Proposta Técnica e Comercial e anexos entre a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. ("Philips" ou "CONTRATADA") e o COMPRADOR ("COMPRADOR").

### 1. VALIDADE DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

1.1 A proposta da Philips terá validade pelo prazo nela declarado, sujeita a alteração ou cancelamento pela Philips antes da data de aceitação do COMPRADOR e estará condicionada à revisão e à aprovação de crédito pela Philips ou pelo Agente Financeiro designado pelo COMPRADOR, cuja análise em tempo hábil dependerá do recebimento da documentação pertinente ao COMPRADOR. Quaisquer pedidos do COMPRADOR, sejam ou não oriundos da proposta da Philips ou realizados após a expiração do prazo, estarão sujeitos à confirmação por escrito da Philips.

1.2 Quaisquer termos e condições previstos no Pedido de Compra ou outros documentos expedidos pelo COMPRADOR, são, neste ato, integralmente rejeitados e não serão aplicáveis ao FORNECIMENTO, a menos e na medida que expressamente for declarada de outro modo, por escrito, na proposta da Philips.

1.3 Na hipótese de divergência na interpretação ou aplicação dos documentos que fazem parte do FORNECIMENTO, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: proposta, Condições de Venda, anexos e Pedido de Compra.

### 2. PREÇO E REAJUSTE

2.1 O preço do FORNECIMENTO inclui todos os impostos incidentes sobre a compra e venda, incluindo, mas não se limitando, ao imposto sobre Equipamentos industrializados (IPI) e ao Imposto sobre a Circulação de mercadoria (ICMS) e será reajustado observando-se a periodicidade mínima permitida pela legislação em vigor na data de cada pagamento. Caso sejam criados novos tributos ou ocorra alteração de alíquota dos tributos existentes, o preço do FORNECIMENTO a ser faturado refletirá tais modificações, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

2.2 O preço inclui todas as despesas de frete e seguro relativos ao transporte dos equipamentos do FORNECIMENTO, até o local de instalação, salvo se estes custos estiverem excluídos do preço da proposta. Não estão contemplados eventuais custos relativos a transporte vertical (guindaste), andaimes e/ou reforço estrutural, os quais são de responsabilidade do COMPRADOR, salvo se expresso em contrário na proposta.

2.3 Quaisquer modificações solicitadas por escrito pelo COMPRADOR e aprovadas pela Philips ou decorrentes de alteração na legislação, nas normas técnicas ou solicitação de autoridades competentes, que gerarem impacto nas quantidades e/ou características do FORNECIMENTO ou ainda nas condições de sua execução, ensejarão na readequação proporcional do preço e prazos do FORNECIMENTO.

2.4 Se, por qualquer motivo, houver impossibilidade de aplicação do índice de reajuste definido na Proposta, o reajuste do preço será feito com base no índice que vier a substituí-lo e que reflita a real variação dos custos do FORNECIMENTO.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do FORNECIMENTO deverá ser efetuado de acordo com as condições de pagamento estipuladas na proposta.

3.2 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pelo COMPRADOR na respectiva data de vencimento, será cobrada com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante em atraso, sem prejuízo da possibilidade da Philips suspender o FORNECIMENTO até que a situação seja regularizada, de forma que os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados pelo mesmo período que perdurar a suspensão, ou, ainda, deduzir o valor não pago de qualquer outro acordo celebrado entre Philips e o COMPRADOR.

3.3 Além das disposições previstas acima, a Philips poderá tomar as medidas legais cabíveis para entrar em quaisquer dependências nas quais os equipamentos objetos do FORNECIMENTO possam ser encontrados e torná-los inoperáveis ou removê-los, bem como retê-los e vendê-los de acordo com as leis aplicáveis. Em qualquer ação instaurada para executar estas Condições de Venda após o inadimplemento do COMPRADOR ou de outra forma, a Philips terá o direito de reaver, como parte de seus danos, todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios razoáveis, com relação a essa ação.

3.4 Nos casos cujo pagamento for parcelado, a Philips poderá, ainda:

- Declarar todas as obrigações não pagas imediatamente devidas e exigíveis, pelo que todas as parcelas vencidas ou vincendas sob esta Condição de Venda, tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis, após o recebimento, pelo COMPRADOR, de Notificação Extrajudicial em tal sentido;

- Requerer que o COMPRADOR reúna os equipamento objeto do FORNECIMENTO e os deixem disponíveis para a Philips ou seus representantes, em qualquer local convenientemente designado pela Philips;

- Exercer qualquer outro direito ou fazer uso de qualquer outro recurso que possa estar disponível para a Philips, na forma da lei pertinente, procedimentos judiciais apropriados para executar os termos destas Condições de Venda ou de qualquer garantia estabelecida em conexão com estas Condições de Venda, ser indenizada por danos causados pela violação destas Condições de Venda, ou, ainda, rescindir estas Condições de Venda.

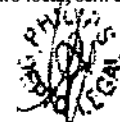
3.3 Financiamento Bancário: na hipótese de Financiamento Bancário, se porventura o COMPRADOR não obter ou possuir aprovação para o financiamento, conforme previsto no item 1.1 supra, deverá cumprir com o pagamento integral a Philips, em 01 (uma) parcela, através de recursos próprios, antecipadamente a data do faturamento dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO.

3.4 Carta de Crédito: o COMPRADOR obterá Carta de Crédito com um banco de primeira linha, que tenha adotado os Usos e Costumes Uniformes referentes a Créditos Documentários expedidos pela Câmara de Comércio Internacional, antes do embarque dos equipamentos objetos do FORNECIMENTO e em favor da Philips.

3.4.1 A Carta de Crédito deverá ser válida por, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data de emissão e deverá possibilitar embarques parciais, permitindo, no mínimo 21 (vinte e um) dias para apresentação. O COMPRADOR pagará todos os encargos bancários no Brasil. Se o COMPRADOR solicitar que o embarque seja feito de outra forma que não mediante as condições de entrega acordadas na proposta e/ou nessas Condições de Venda, a Carta de Crédito deverá ser emitida em valor suficiente para pagar quaisquer custos de embarque adicionais, se houver.

3.5 Leasing: desde que não tenha efetuado nenhum pagamento, se o COMPRADOR quiser converter o FORNECIMENTO em *Leasing*, o COMPRADOR providenciará o Contrato de *Leasing* e todas as outras documentações necessárias e correspondentes, a serem analisadas e aprovadas pela Philips, no prazo a ser estipulado por esta última. O COMPRADOR é responsável pela conversão da operação em *Leasing*, e deverá garantir a aprovação de todos os termos e condições da sociedade arrendadora nestas Condições de Venda e/ou Proposta, sem alteração. Nenhum equipamento será entregue ao COMPRADOR até que a Philips tenha recebido cópias dos documentos de *Leasing* totalmente assinados e que os tenha aprovado.

3.6 Reserva de Domínio: nos casos de pagamento parcelado, o COMPRADOR e a Philips, neste ato, expressamente instituem e aceitam um "Pacto de Reserva de Domínio", pelo qual a Philips retém a titularidade e a propriedade dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO, que ficarão sob a posse condicional do COMPRADOR até o pagamento do valor integral referido na proposta, de sorte a assegurar o pagamento tempestivo do preço de compra e de quaisquer outros valores ou obrigações sob estas Condições de Venda. Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, serem instalados e montados no endereço descrito na proposta, não podendo, em hipótese alguma, ser remanejado e/ou transferido para outro local, sem a prévia



comunicação por escrito à Philips.

3.7 Na hipótese do valor ser em Reais (R\$), deverá ser reajustado anualmente pelo Índice IGPM quando a COMPRADORA não tiver realizado ainda a instalação do(s) equipamento(s) no prazo previsto neste instrumento.

3.8 O valor de câmbio será considerado o da data do faturamento na hipótese de devolução de qualquer quantia paga a título de sinal

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Entende-se por prazo de entrega a data da entrega física do equipamento objeto do FORNECIMENTO no local designado pelo COMPRADOR prevista na proposta, desde que cumpridos os pré-requisitos de instalação abaixo expressos. O prazo de entrega está ainda vinculado ao cumprimento dos seguintes pré-requisitos pelo COMPRADOR:

a. Garantia de que o local de instalação estará pronto quando da chegada do equipamento, devendo este estar completamente pronto, limpo, sem existência de pó ou partículas, com o ar condicionado funcionando e estabilizado em no mínimo 07 (sete) dias antes da entrega do equipamento, respeitando na íntegra o definido no *Layout* e no Manual de Instalação;

b. O local de instalação deverá estar com energia elétrica e todos os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, assim como da hidráulica e gases medicinais, conforme normas aplicáveis; e

c. Importação e disponibilização das fontes radioativas necessárias ao funcionamento do equipamento antes da finalização dos trabalhos de instalação do equipamento (Equipamentos de Medicina Nuclear).

4.2 O prazo de entrega é improrrogável, salvo: (i) se ocorrerem motivos de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que comprovadamente afete o FORNECIMENTO; (ii) se a Philips solicitar a modificação de dados técnicos relativos ao FORNECIMENTO que impeçam o cumprimento dos prazos de entrega; (iii) por descumprimento de quaisquer obrigações por parte do COMPRADOR ou de terceiros; (iv) ou por acordo escrito firmado entre as partes. Nestes casos, o prazo será prorrogado pelo período estabelecido pela Philips.

4.3 Antes da entrega de qualquer Equipamento, a Philips poderá alterar a construção ou desenho do Equipamento sem notificação ao COMPRADOR, na medida em que a função, a atuação e o desempenho do Equipamento não sejam substancialmente alterados.

4.4 São consideradas modalidades de entrega:

4.4.1 Entregas Parciais: a Philips poderá solicitar ao COMPRADOR autorização para realizar entregas parciais, na eventualidade da indisponibilidade de algum item/acessórios, sem que contra a Philips sejam aplicadas quaisquer penalidades ou multas, na medida em que a função, a atuação e o desempenho do Equipamento não sejam substancialmente alterados.

4.4.2 Embarques/ Entregas Consolidadas: a Philips poderá realizar entregas /embarques parciais de Equipamentos, conforme acima mencionado, salvo se houver manifestação contrária, prévia e formal do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação de carga, ou seja, da entrega simultânea de todos os Equipamentos adquiridos.

4.5 Após a assinatura da proposta, para os equipamentos que demandam prévia adequação do site, será preparado e encaminhado um cronograma de barras, detalhando todas as atividades do projeto e responsabilidades do COMPRADOR.

4.6 Na venda local, a transferência de propriedade e riscos ocorre após a entrega física dos equipamentos, ficando o COMPRADOR responsável pela guarda e uso do equipamento.

4.7 O equipamento objeto do FORNECIMENTO será adequadamente embalado de acordo com os padrões internacionais, de forma a impedir seu dano ou deterioração, durante o período de transporte, até a sua chegada no local de destino. O descarte das embalagens e de todos os resíduos (caixas, plásticos, isopor, etc.) será de responsabilidade do COMPRADOR, não cabendo a Philips nenhuma ação nesta operação.

4.7.1 Na hipótese em que o equipamento não puder ser transportado até o seu destino, na data em que estiver pronto para ser faturado, pelos motivos expressos no parágrafo anterior, a Philips e o COMPRADOR irão rever conjuntamente o armazenamento do equipamento. Se,

contudo, o COMPRADOR solicitar uma postergação na data em que componentes principais do equipamento estejam disponíveis para entrega no almoxarifado da Philips, então o COMPRADOR pagará e/ou reembolsará a Philips por todas as taxas de armazenagem e despesas com consumíveis (ex. gás hélio), quando do recebimento da fatura.

4.8 A Philips envidará esforços razoáveis para cumprir quaisquer datas de entrega orçadas ou reconhecidas. No caso de a Philips não poder despachar os equipamentos para seu destino na data programada devido a motivos fora do controle razoável da Philips, tais como, entre outros, motivos atribuídos ao COMPRADOR, a Philips terá o direito de armazenar os equipamentos em questão por conta e risco do COMPRADOR. O COMPRADOR obriga-se a reembolsar, no prazo de 14 (catorze) dias da primeira exigência da Philips, todas e quaisquer despesas adicionais assim incorridas, assim como despesas com o armazém e aquelas relacionadas com a manutenção do equipamento em boa ordem (ex: consumíveis).

4.8.1 A data estimada de despacho e/ou conclusão dos trabalhos de instalação, se oferecidos, deve ser calculada a contar da data em que o banco informar que a carta de crédito e/ou outro instrumento de pagamento acordado foi obtido em conformidade com as Condições de Venda, e/ou o pagamento antecipado, se aplicável, foi recebido.

4.9 A Philips envidará os esforços razoáveis para entregar o equipamento ao COMPRADOR no prazo acordado na proposta, considerando o pleno cumprimento das condições precedentes declaradas. Após o cumprimento destes pré-requisitos, a fabricação será iniciada, não sendo mais possível a interrupção da fabricação do equipamento, conforme estabelecido na proposta. Se o COMPRADOR cancelar um pedido antes da efetiva entrega e tiver o direito legal de proceder dessa forma, o COMPRADOR pagará os custos incorridos pela Philips até a data de cancelamento, inclusive, dentre outros, os custos de fabricação do equipamento, os custos de prestação de quaisquer serviços de treinamento, educacionais ou outros ao COMPRADOR com relação a proposta, uma taxa nominal de reposição de estoque e os custos de devolução ou cancelamento de qualquer equipamento encomendado por um terceiro. Quando permitido por Lei, o preço acordado permanecerá devido e exigível.

#### 5. ENCARGOS TÉCNICOS E OBSOLESCÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

5.1 A Philips terá o direito de fazer alterações no projeto ou nas especificações dos equipamentos a qualquer momento, desde que essa alteração não prejudique o desempenho dos referidos equipamentos.

5.2 Durante o período de validade do orçamento da Philips, alguns dos equipamentos poderão se tornar obsoletos. Nesse caso, a Philips envidará esforços para fornecer Equipamentos substitutos equivalentes a preços semelhantes, mas não será responsabilizada na hipótese de não haver um equipamento substituto disponível.

#### 6. INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

6.1 O COMPRADOR compromete-se a preparar o local de instalação e disponibilizá-lo à Philips antecipadamente à data de entrega prevista na proposta, seguindo os todos os requisitos técnicos requeridos pelo equipamento objeto do FORNECIMENTO, previstos nos manuais e desenhos de instalação elaborados pela Philips. Essas condições serão avaliadas pela Philips e registradas em documento específico antes da instalação do equipamento.

6.2 O COMPRADOR obriga-se a não transferir o equipamento do local onde o mesmo for instalado durante a vigência da garantia do FORNECIMENTO, sem a autorização prévia e escrita da Philips, sob pena de cancelamento da garantia.

6.3 Fica a Philips desobrigada de fazer a instalação do equipamento ofertado caso o prazo de garantia do equipamento tenha terminado nos termos do Anexo II.

6.4 No caso de alteração nos prazos estabelecidos na proposta, por um período superior a 90 (noventa) dias, independente do ressarcimento das despesas expressas no parágrafo anterior, as condições contratuais poderão ser revistas pela Philips.

6.5 No caso de o orçamento ou venda da Philips incluir a instalação dos equipamentos, o COMPRADOR será responsável, por sua conta e

risco, pelo seguinte:

(a) O fornecimento de armazenamento adequado e lacrável no ou próximo ao local de instalação dos equipamentos, a fim de garantir proteção contra furto e quaisquer danos ou deterioração. Qualquer item extraviado ou danificado durante o período de armazenamento será reparado ou substituído a expensas do COMPRADOR.

(b) A disponibilidade no ou próximo ao local de instalação de espaços adequados e lacráveis, equipados com instalações sanitárias para o pessoal ou o representante da Philips e para armazenamento das ferramentas e instrumentos do pessoal. O início da instalação em local diferente destas condições coloca em risco a integridade do equipamento e invalida a garantia contratual.

(c) A execução e conclusão tempestivas dos trabalhos preparatórios, em conformidade com as exigências que a Philips indicar ao COMPRADOR no devido momento. A preparação do local será de acordo com os códigos de segurança, elétricos e de construção pertinentes aos equipamentos e à sua instalação e de acordo com o Manual de Instalação do Equipamento a ser disponibilizado pela Philips, com base nas informações fornecidas pelo COMPRADOR. A Philips garantirá que a instalação do Equipamento, conforme mostrado no Manual de Instalação, atenderá os requisitos técnicos de funcionamento do Equipamento, cabendo ao COMPRADOR o atendimento às normas locais aplicáveis (ANVISA, ABNT, etc.). A suficiência desses planos e especificações, inclusive, entre outros, especificamente a exatidão das dimensões descritas nesses planos e especificações, será de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. O local de instalação será colocado à disposição da Philips ou de seu representante, sem obstáculos, no devido momento para possibilitar que a Philips ou seu representante inicie o trabalho de instalação na data programada; o pessoal de instalação não será chamado ao local de instalação até que todo o trabalho preparatório tenha sido satisfatoriamente concluído na opinião exclusiva da Philips.

(d) A obtenção tempestiva dos alvarás e licenças exigidos pelas autoridades competentes por ou com relação à instalação e à operação dos equipamentos.

(e) A obtenção tempestiva de todos os vistos de entrada, saída, residência, trabalho ou quaisquer outras autorizações necessárias para o pessoal da Philips ou dos representantes da Philips e para a importação e exportação de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para os trabalhos de instalação e os testes subsequentes.

(f) A assistência à Philips ou ao seu representante com relação à remoção do equipamento da entrada das dependências do COMPRADOR até o local da instalação. O COMPRADOR será responsável, a suas expensas, pela regulação, remoção de divisórias ou outros obstáculos e pelo trabalho de restauração. A Philips assume que não existem quaisquer materiais perigosos no local de instalação. Se existirem quaisquer desses materiais, o COMPRADOR será responsável pela devida remoção e descarte dos materiais e embalagens do equipamento, a expensas do COMPRADOR.

6.6 No caso de todas ou quaisquer condições acima não serem cumpridas devida ou tempestivamente, se a Philips ou seu representante tiver de interromper a instalação e o teste subsequente por motivos não atribuídos à Philips, o período de conclusão será prorrogado de forma correspondente e todos e quaisquer custos adicionais dele resultantes ficarão a cargo do COMPRADOR. A instalação deverá ocorrer de forma imediata a entrega do equipamento no local de instalação. Na hipótese de impedimento da instalação em virtude de ações ou omissões do COMPRADOR, a instalação poderá ser reprogramada, mas até o limite de 12 (doze) meses contados da data inicialmente programada para instalação. Após este prazo, o Equipamento poderá ser instalado, porém os custos dos serviços de instalação deverão ser negociados através do departamento de Serviços da Philips.

6.7 Na hipótese do Equipamento ser entregue sem que a instalação seja concluída, por culpa do COMPRADOR, esta se responsabiliza pela total integridade do Equipamento, respeitando as condições de armazenamento recomendadas pela Philips, dentre as quais a manutenção do local isento de poeira e umidade, temperatura controlada, ausência de roedores e insetos de qualquer natureza.

6.8 A não observância destas condições invalida a garantia do Equipamento e suas partes/componentes, e eventuais reparos serão objeto de negociação entre o COMPRADOR e a Philips.

6.9 A Philips não assume qualquer responsabilidade, nem oferece qualquer garantia, quanto à adequação das dependências ou dos serviços públicos disponíveis nas dependências nas quais o equipamento deve ser instalado, usado ou armazenado (salvo os previamente descritos em sua proposta comercial).

6.10 Ao final da instalação, a Philips ministrará um treinamento básico chamado de "Keyboard Training" e, na sequência, emitirá o documento "Ata de Instalação", atestando que todos os testes padrão do equipamento foram realizados e que está pronto para uso do primeiro paciente.

6.11 O COMPRADOR deverá assinar a "Ata de Instalação", atestando a instalação do equipamento e habilitando-se a receber o treinamento avançado (também conhecido como aplicação), o qual deverá ser agendado pelo COMPRADOR dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias do final da instalação. Havendo a necessidade de qualquer reagendamento, este pode ser realizado sem custo para o COMPRADOR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anterior ao agendamento original, após o qual a aplicação coberta por este instrumento será considerada como realizada e uma nova aplicação deverá ser contratada com a Philips.

6.12 Eventuais despesas com o equipamento produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração, serão arcados pelo COMPRADOR.

6.13 As cláusulas acima devem ser observadas levando em consideração os equipamentos que necessitam de instalação.

6.14 A COMPRADORA se compromete a assinar um "Certificado de Posse" do(s) Equipamento(s) caso a instalação não possa ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a respectiva entrega, decerto que nele se estabelecerá a data final para a instalação, que deverá ocorrer em até 01 (um) ano após a entrega.

## 7. TERMO DE ACEITE DO EQUIPAMENTO

7.1 Quando aplicável, a instalação do equipamento objeto do FORNECIMENTO oferecido na proposta, a Philips notificará o COMPRADOR quando os Equipamentos instalados estiverem prontos para teste e aceitação, convidando o COMPRADOR a participar dos testes padrões ou dos testes que possam ter sido acordado por escrito entre as partes, a fim de demonstrar a conformidade com as especificações acordadas e/ou inspecionar o trabalho de instalação.

7.2 Se o COMPRADOR não comparecer ao teste na data notificada, a equipe técnica da Philips ou de seu representante iniciará os testes de acordo com os procedimentos de teste padrão da Philips e esses testes serão considerados realizados na presença do inspetor do cliente e a aceitação ocorrerá, nesse caso, com base nos resultados declarados no certificado de teste assinado pelos engenheiros designados e habilitados pela vendedora ("Relatório de Status do Sistema").

7.3 No caso de rejeição dos Equipamentos instalados por motivos justificados pelo COMPRADOR, a ser enviados à Philips detalhadamente e por escrito no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos testes de aceitação em questão, a Philips deverá, como único recurso, corrigir a deficiência o quanto antes possível e as partes pertinentes do teste de aceitação serão repetidas dentro de um período razoável, em conformidade com os procedimentos descritos acima.

7.4 A instalação deverá ocorrer de forma imediata à entrega do Equipamento no local de instalação. Após a conclusão da instalação do Equipamento, a Philips demonstrará o perfeito funcionamento do Equipamento deixando-o pronto para uso. Neste ato, o COMPRADOR se compromete a assinar o "Termo de Instalação". A falta de assinatura do COMPRADOR automaticamente classifica o Equipamento como "não instalado". Nessa situação ele não pode ser operado em nenhuma hipótese pelo COMPRADOR e o descumprimento desta disposição caracterizará uso não autorizado e indevido. Se dentro de 10 (dez) dias após a conclusão do teste de aceitação a Philips não tiver recebido o "Termo de Aceite", o Equipamento permanecerá desligado até a assinatura do respectivo documento.

7.5 Após a conclusão da instalação do equipamento, a Philips demonstrará o perfeito funcionamento do equipamento deixando-o

pronto para uso. Neste ato, o COMPRADOR se compromete a assinar a Ata de Instalação, devendo a instalação ocorrer de forma imediata a entrega do equipamento no local de instalação. Na hipótese de impedimento da instalação em virtude de ações ou omissões do COMPRADOR, a instalação poderá ser reprogramada, mas até o limite de 12 (doze) meses contados da data inicialmente programada para instalação. Após este prazo, o equipamento poderá ser instalado, porém os custos dos serviços de instalação deverão ser negociados através do departamento de Serviços da Philips. Se dentro de 10 (dez) dias após a conclusão do teste de aceitação, a Philips não tiver recebido a Ata de Instalação, o produto permanecerá desligado até a assinatura da Ata de Instalação.

7.6 Defeitos ou desvios secundários que não afetem o uso operacional dos Equipamentos instalados, serão declarados no certificado de aceitação, porém não obstruirão nem suspenderão a aceitação por parte do COMPRADOR.

7.7 Caso o COMPRADOR se recuse assinar a Ata de Instalação e tendo transcorrido o período de garantia, poderá a Philips notificar por escrito o COMPRADOR para emissão de referido documento. Tal notificação será suficiente para atestar a aceitação final dos equipamentos, de maneira tácita, valendo tal recebimento para todos os fins e efeitos destas Condições de Venda.

7.8 Eventuais despesas com o EQUIPAMENTO produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração, serão arcados pelo COMPRADOR.

7.9 As cláusulas acima devem ser observadas levando em consideração os equipamentos que necessitam de Termo de Aceite, vez que para a Linha de PCMS aplica-se instalação somente para as Centrais de Monitorização.

7.10 São de responsabilidades do COMPRADOR, infraestrutura (compra e instalação de cabos, bem como instalação de pontos de rede, roteadores e tomadas).

7.11 A instalação limita-se a configuração da Central, Switch e demais itens entregues juntos com a mesma. Na ausência da infraestrutura adequada, não será possível a instalação do referido equipamento.

## **8. APLICAÇÃO E TREINAMENTOS**

8.1 Os treinamentos serão ministrados no local de instalação do equipamento, devendo ser realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. O treinamento será ministrado após o término da montagem /instalação, limitado, porém, a 6 (seis) meses contados do término da montagem/instalação.

8.2 A Philips realizará os treinamentos dos equipamentos da seguinte forma:

- 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada, para Equipamentos de Ressonância Magnética;
- 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para Equipamentos de Tomografia Computadorizada com pacote cardíaco e 01 (uma) semana com 32 (trinta e duas) horas para os modelos sem pacote cardíaco;
- 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para Equipamentos de Medicina Nuclear e 03 (três) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para os modelos PET CT;
- Para os equipamentos de Arco Cirúrgico, BV Vectra considerar 2(dois) dias com 4(quatro) horas, BV Endura Vascular e BV Pulsera Vascular, considerar 2(dois) dias com 8(oito)horas e para Veradius e BV Pulsera Cardiovascular considerar 3(três) dias com 8(oito)horas.
- Para os equipamentos de Hemodinâmica. Allura Xper FD10, Allura Xper FD20, Azurion 7 12, Azurion 7 20, Allura Centron, Alluras Biplano com até 3 ferramentas avançadas, considerar 64 horas, divididas em 2 semanas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo elas separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um) ano. Para equipamentos (Allura Xper FD10, Allura Xper FD20, Azurion 7 12, Azurion 7 20, Allura Centron, Alluras Biplano) com mais de 3 ferramentas avançadas considerar 96 (noventa e seis horas) horas, sendo elas divididas em 3 (três) semanas de 32 (trinta e duas) horas cada, separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um) ano.
- Para Upgrades Smarth Path(Upgrade para Clarity) e Upgrade

Catalyst sem ferramentas avançadas considerar 1 (uma) semana de 32 (trinta e duas) horas. Para Upgrade Catalyst com até 3 ferramentas avançadas, considerar 64 (sessenta e quatro horas) sendo elas divididas em 2 (duas) semanas de 32 (trinta e duas) horas, separadas por um período mínimo de 2(meses e não superior a 1 (um) ano. Para upgrade Catalyst com mais de 3(três) ferramentas avançadas, considerar 3 (três) semanas de 32 (trinta e duas) horas separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um)ano.

7. Para vendas avulsas de ferramentas avançadas, considerar 8(oito) horas para cada ferramenta.

8. 01 (um) dia com 08 (oito) horas para Equipamentos de Ultrassonografias treinamentos serão ministrados no local de instalação do EQUIPAMENTO, devendo ser realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. O treinamento será ministrado após o término da montagem /instalação, limitado, porém, a 6 (seis) meses contados do término da montagem/instalação.

9. Para os equipamentos como: Monitores Multiparamétricos, desfibriladores, ventiladores e eletrocardígrafos, considerar 2 (dois) dias com 3 (três) turnos.

10. Para os Equipamentos de Patologia Digital, o treinamento será realizado em 4 (quatro) dias com 32 (trinta e duas) horas totais.

11. CONVERSÃO DE 1.5T - A aplicação deverá ser realizada 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada após a instalação da máquina, totalizando 64 (sessenta e quatro) onde o usuário deverá começar a utilizar a mesma com os conhecimentos adquiridos na instalação.

12. CONVERSÃO DE 3T - A aplicação deverá ser realizada 03 (três) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada após a instalação da máquina, totalizando 96 (noventa e seis) horas de aplicação onde o usuário deverá começar a utilizar a mesma com os conhecimentos adquiridos na instalação.

13. Para Upgrades de Ressonância: 1 (Uma) semana com 32 (trinta e duas) horas e será realizado até 30 dias após a instalação.

8.2 Para a comercialização e instalação de equipamentos novos que utilizem Hélio, a Philips os entregará totalmente funcionais, com o nível de Hélio dentro dos limites operacionais d(s) Equipamento(s): 70% para equipamentos Prodiva e 65% para os demais modelos). Essa condição não se aplica a upgrades e conversões de equipamentos da base instalada.

## **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

9.1 As garantias dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO são exclusivamente aquelas dispostas no Termo de Garantia anexo a estas Condições de Venda.

9.2 Alguns equipamentos recém-fabricados poderão conter peças selecionadas remanufaturadas, mas equivalentes a novas em termos de desempenho. As peças de reposição serão novas ou equivalentes a uma nova em termos de desempenho.

9.3 As garantias estabelecidas nestas Condições de Venda ou em outro documento de garantia da Philips, com relação a um equipamento, são as garantias exclusivas prestadas pela Philips com relação ao FORNECIMENTO, ao *Software* e às operações previstas em decorrência destas Condições de Venda e substituem expressamente quaisquer outras garantias, expressas ou tácitas, inclusive, entre outras, qualquer garantia de comercialidade ou adequação para uma finalidade específica.

## **10. SOFTWARE E LICENCAS**

10.1 Todo *software* é e continuará sendo de propriedade exclusiva da Philips ou de seus fornecedores de *software*. As condições gerais de licenciamento de *software* do COMPRADOR, anexas a estas Condições Gerais, contêm acordos de garantia específica com relação a qualquer *Software* Licenciado (conforme definido nas "Condições Gerais de Licenciamento de Software ao COMPRADOR").

## **11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 A responsabilidade global da Philips, de seus representantes, funcionários, agentes, subcontratadas e fornecedores, para fins de indenização ou por qualquer violação relacionada ao FORNECIMENTO, perdas e danos, lucros cessantes, inclusive, danos



causados à propriedade, multas, penalidades, rescisão, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outras compensações, violação contratual, garantia, negligência, indenização ou qualquer outra responsabilidade civil, fica limitada a 100% (cem por cento) do valor total do FORNECIMENTO, *software* licenciado ou serviços previstos na proposta, que deu origem à tal responsabilidade.

11.2 A Philips e seus representantes, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por indenizar lucros cessantes e/ou quaisquer perdas e danos indiretos, incidentais, imprevistos ou cobertura, perda de receita, de produção, danos à imagem ou perda de uso com relação ou em função destas Condições de Venda ou de qualquer contrato que o COMPRADOR tenha firmado com quaisquer terceiros ou, ainda, da impossibilidade de usar equipamentos, inclusive *software* (incorporado), dados médicos ou outros dados armazenados nas mercadorias, mídia magnética e/ou recarregamento de dados.

11.3 Se um terceiro fizer ou tentar fazer uma reivindicação contra o COMPRADOR, alegando que um Equipamento da Philips entregue nos termos deste instrumento viola uma reivindicação válida segundo uma patente, modelo de utilidade, desenho industrial, direito autoral, segredo de negócios, topografia de circuito integrado ou marca (conjuntamente "Direito de Propriedade Intelectual"), o COMPRADOR deverá (a) enviar à Philips notificação imediata por escrito a respeito da reivindicação, e (b) transmitir à Philips informações completas e integrais; e se a Philips optar, por escrito, por defender, fazer acordo ou negociar a reivindicação, o COMPRADOR deverá (i) conceder à Philips o exclusivo controle de qualquer defesa ou acordo que ela possa assumir e (ii) oferecer à Philips toda a assistência razoável, se assim desejado pela Philips.

11.4 A Philips não terá qualquer obrigação referente a qualquer reivindicação de violação e o COMPRADOR deverá reembolsar todos os custos razoáveis (inclusive, entre outros, honorários advocatícios), caso a reivindicação seja proveniente: (a) do cumprimento pela Philips dos desenhos, especificações ou instruções do COMPRADOR; (b) do uso pela Philips de informações técnicas ou tecnologia fornecidas pelo COMPRADOR; (c) de modificações ao Equipamento feitas pelo COMPRADOR ou seus agentes; (d) do uso do Equipamento que não seja de acordo com as especificações de Equipamento ou instruções escritas de Equipamento aplicáveis; (e) do uso do Equipamento com Equipamentos não fabricados pela Philips, se a infração teria sido evitada pelo uso de uma release atual inalterada do Equipamentos da Philips, do Equipamento de terceiros ou de ambos. Além disso, a Philips não será responsável por qualquer reivindicação quando os danos pleiteados forem com base, direta ou indiretamente, na quantidade ou no valor dos Equipamentos ou serviços gerados por meio dos Equipamentos comprados segundo o orçamento, ou com base no valor de uso do Equipamento, independentemente de essa reivindicação alegar que o Equipamento ou seu uso viola ou contribui com a violação dessa reivindicação.

11.5 Na hipótese de (a) uma sentença não passível de recurso de um tribunal competente declarar que a reivindicação é válida ou (b) a Philips considerar que o Equipamento viola o referido pedido, a Philips poderá, a seu critério, (i) obter o direito de o COMPRADOR continuar usando o Equipamento, (ii) substituir ou modificar o Equipamento para evitar a violação, ou (iii) reembolsar ao COMPRADOR uma parcela razoável do preço de compra do Equipamento mediante a devolução do Equipamento original.

11.6 Os termos contidos nesta cláusula declaram a obrigação e responsabilidade integrais da Philips com relação às reivindicações de violação, e o recurso exclusivo do COMPRADOR na hipótese de uma reivindicação de violação.

## 12. USO E PROPRIEDADE DE DOCUMENTOS

12.1 Todas as informações técnicas relativas aos equipamentos e à sua manutenção são informações exclusivas da Philips, protegidas pelos direitos autorais da Philips, continuarão sendo de propriedade da Philips e não poderão ser copiadas, reproduzidas, transmitidas ou comunicadas, tampouco utilizadas por terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Philips. Dados como, entre outros, ilustrações, catálogos, cores, desenhos, dimensões, declarações de peso e medidas, colocados à disposição como informações (impressas)

representam dados aproximados apenas e o COMPRADOR não poderá obter quaisquer direitos com base nesses dados.

## 13. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

13.1 O COMPRADOR compreende que algumas operações comerciais da Philips se encontram sujeitas às leis e regulamentações relacionadas ao controle de exportação nacional, das Nações Unidas, da União Europeia, dos Estados Unidos e de outros, não se limitando apenas a estes, que proíbe a exportação ou desvio de determinadas mercadorias e tecnologias para países sob embargo ou sanção comercial.

13.2 Toda e qualquer obrigação da Philips relacionada à exportação, reexportação ou transferência de mercadorias, bem como qualquer assistência técnica, treinamento, investimento, assistência financeira, financiamento e intermediação, estará sujeita à regulamentação de controle de exportação que dispõe sobre os controles, licenças de exportação e sobre a entrega de mercadorias, serviços e tecnologia ao exterior.

13.4 Se a venda e entrega das mercadorias, serviços e/ou tecnologia encontrarem se condicionadas à concessão de licenças de exportação pelas autoridade governamental competente, a Philips não poderá cumprir o presente contrato até que obtenha tais licenças.

13.5 Na hipótese de restrição ou proibição da venda e entrega das mercadorias, serviços e/ou tecnologia em razão do controle de exportação, a Philips não estará obrigada a cumprir o presente contrato, resultando no cancelamento do pedido, sem incorrer em obrigação alguma perante o COMPRADOR.

13.6 O COMPRADOR deverá cumprir com todas as leis e regulamentações de controle de exportação para cada mercadoria fornecida pela Philips, aceitando a responsabilidade de impor todas as restrições resultantes na hipótese de transferência ou reexportação para terceiros.

13.7 O COMPRADOR deve tomar todas as providências necessárias para assegurar que não ocorram violação das leis e regras de controle de exportação. O COMPRADOR deverá indenizar a Philips por eventuais danos diretos e indiretos, incluindo custos advocatícios, decorrentes de penalidades pela violação ou não conformidade das regras de controle de exportação.

13.8 O COMPRADOR reconhece que as obrigações estabelecidas no presente contrato permanecem em vigência mesmo após a conclusão do fornecimento das mercadorias, *software*, serviço e/ou tecnologia ao COMPRADOR. Adicionalmente, em caso de conflito nos termos estabelecidos entre o presente contrato e outra documentação fornecida pela Philips ao COMPRADOR, o COMPRADOR entende que prevalecem os termos do presente contrato.

## 14. CONFIDENCIALIDADE

14.1 Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, sejam divulgadas por escrito, eletrônica ou verbalmente, com relação aos Equipamentos e negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e este orçamento ou venda e a seus termos, inclusive quaisquer informações sobre definição de preço. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas por ela usados para proteger a confidencialidade de suas próprias informações semelhantes, porém não menos do que o cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações somente a seus funcionários que tenham a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas no orçamento. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações de domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial.

## 15. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1 Cada parte tem o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações em decorrência de qualquer atraso ou inadimplemento causado por eventos fora de seu controle razoável, inclusive, entre outros, casos fortuitos, guerra, guerra civil, insurreição, incêndios, inundações, reclamações trabalhistas, epidemias, normas governamentais e/ou atos semelhantes, embargos de transporte, indisponibilidade, por parte da Philips, de quaisquer alvarás, licenças

e/ou autorizações exigidas, inadimplementos ou força maior de fornecedores ou subcontratadas.

15.2 Se o evento de força maior impedir a Philips de atender qualquer pedido do COMPRADOR ou de outro modo cumprir qualquer obrigação decorrente da venda, a Philips não será responsável por qualquer indenização, reembolso ou danos, sejam por perda direta, indireta ou imprevista, ou outra.

## 16. RESCISÃO

16.1. Estas Condições de Venda entrarão em vigor quando de sua assinatura, vigorando até o final do período de garantia ou pelo período disposto na proposta.

16.2. As presentes Condições de Venda poderão ser rescindidas, por quaisquer partes, caso ocorra decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma parte, sem prejuízo do direito de cobrança de eventuais créditos que sejam devidos por uma parte à outra.

16.3 A COMPRADORA deverá pagar 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de penalidade se rescindir unilateralmente o contrato sem justa causa. Independente da condição de pagamento, na hipótese da COMPRADORA não realizar a ordem de produção do(s) equipamento(s) no prazo de 15 (quinze) meses da assinatura do Contrato para os equipamentos MR, DXR, CT, AMI, IGT, ICAP e 12 (doze) meses para US, MA&TC e SRC, a COMPRADORA deverá adiantar a VENDEDORA o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, podendo ser retido do valor pago inicialmente pela COMPRADORA. Se a COMPRADORA decidir rescindir o Contrato, o valor de 10% (dez por cento) será cobrado como penalidade de cancelamento conforme previsto no começo desta cláusula. Se a COMPRADORA decidir manter o Contrato, deverá realizar a instalação até o 30 (trigésimo) mês da assinatura do contrato e o respectivo valor será abatido do montante total, sendo que os 90% restantes deverão seguir a condição de pagamento original. Não realizada a instalação até o 30 (trigésimo) mês da assinatura do contrato o valor de 10% do total do contrato será cobrado pela Philips a título de penalidade de cancelamento do Contrato. A COMPRADORA deverá apresentar cópia do comprovante de depósito para a VENDEDORA.

Parágrafo primeiro. O valor correspondente à multa poderá ser descontado pela VENDEDORA de eventual quantia paga pela COMPRADORA a título de sinal, em sendo o caso.

Parágrafo segundo. Caso a COMPRADORA tenha efetuado a antecipação de algum pagamento à VENDEDORA, esta devolverá àquela o respectivo valor em até 60 (sessenta) dias, descontado o valor da multa prevista no caput.

16.4 Além do disposto acima, as partes deverão realizar um encontro de contas para apuração de eventual diferença entre o total das parcelas já pagas e o valor total dos equipamentos que sejam parte do FORNECIMENTO já entregues ou já despachados pela Philips até a data do recebimento da notificação de rescisão ou equipamentos prontos para entrega que sejam parte do FORNECIMENTO, já encomendados pela Philips ou em processo de importação ou fabricação.

## 17. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

17.1 Se o COMPRADOR se tornar insolvente, for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, apresentar pedido de falência, for objeto de falência involuntária, tiver um administrador judicial nomeado ou tiver seus ativos cedidos ou congelados, a Philips poderá cancelar quaisquer obrigações não cumpridas ou suspender o cumprimento, entretanto, as obrigações financeiras do COMPRADOR perante a Philips permanecerão em vigor.

17.2 Estas Condições de Vendas não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título, por qualquer das Partes a terceiros, sem a

prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, com exceção do previsto no item único abaixo:

(i) A Philips poderá ceder ou transferir o FORNECIMENTO objeto da proposta sem o prévio e expresso consentimento do COMPRADOR nas seguintes hipóteses: (a) à qualquer entidade controlada, controladoras, afiliadas ou do mesmo grupo econômico da Philips ou (b) na ocorrência de incorporação, reorganização, transferência, venda de ativos ou linha(s) de produtos ou mudanças de controle ou propriedade da Philips.

17.3 Todas as disposições do presente documento serão regidas aplicável da República Federativa do Brasil, estando eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias advindos do mesmo.

17.4 Os termos e condições contidos neste orçamento ou venda, juntamente com estas Condições de Venda, constituem o entendimento e acordo integrais entre as partes com relação às operações previstas neste orçamento ou venda, e substituem quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, sejam verbais ou escritos, com relação às operações aqui previstas. A fixação de preço neste orçamento ou venda é com base nos termos e condições aqui estabelecidos. Nenhum termo, condição, consentimento, renúncia, alteração ou modificação adicional será vinculativo, a menos que por escrito e assinado pelas partes.

17.5 Se qualquer disposição contida nestas Condições de Venda for considerada ilegal, inexecutível ou inválida, total ou parcialmente, a validade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas e permanecerão em pleno vigor e efeito. Na substituição de qualquer disposição considerada ilegal, inexecutível ou inválida, total ou parcialmente, uma disposição que reflita a intenção original deste instrumento na medida admissível segundo as leis aplicáveis será considerada substituir a referida disposição.

17.6 Na hipótese de solicitação de rescisão destas Condições de Venda sem justa causa por parte do COMPRADOR, os valores pagos como sinal não serão reembolsados, não cabendo ao COMPRADOR nenhuma reivindicação neste sentido, salvo por força maior e/ou caso fortuito, conforme disposto na Cláusula 15 acima.

17.7 As obrigações do Comprador são independentes de quaisquer outras obrigações que o COMPRADOR possa ter segundo qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips. O Comprador não exercerá qualquer direito de compensação referente aos termos e às condições contidos neste orçamento ou venda ou com relação a qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips.

17.8 As obrigações do Comprador são independentes de quaisquer outras obrigações que o COMPRADOR possa ter segundo qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips. O Comprador não exercerá qualquer direito de compensação referente aos termos e às condições contidos na proposta ou venda ou com relação a qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips.

17.9 Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma Parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à Parte interessada, através de carta registrada com aviso de recebimento, via e-mail, e considerando os endereços abaixo indicados:

Para o COMPRADOR:

Nome: xxxx

Telefone: xxxx

E-mail: xxxx

## ANEXO 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AO COMPRADOR

1. O presente anexo não se sobrepõe ou substitui quaisquer termos do Contrato e demais anexos ou embasa contratos aplicáveis ao(s) Equipamento(s) objeto daquele documento.

2. A Philips concede à **COMPRADORA** um direito e licença não-exclusiva e não-transferível para uso do pacote de software de computador (o "Software") necessário para a operação do(s) Equipamento(s), conforme os termos e condições aqui previstos. Esta Licença existirá pelo tempo que a **COMPRADORA** for a possuidora/proprietária do(s) Equipamento(s), exceto se a Philips cancelar a licença na hipótese de a **COMPRADORA** se tornar inadimplente. Em caso de término/cancelamento desta Licença, a **COMPRADORA** deverá imediatamente devolver à Philips o Software.

3. Esta Licença não é extensiva a qualquer serviço ou manutenção de software ou documentação fornecida juntamente com o(s) Equipamento(s) e/ou localizada nas dependências da **COMPRADORA**. O propósito de tal software e da documentação é apenas o de guiar a **VENDEDORA** e seus agentes autorizados a instalar e a testar o(s) Equipamento(s), ou a guiar a Philips e seus agentes autorizados na manutenção do(s) Equipamento(s) sob um contrato em separado com a **COMPRADORA**. A **COMPRADORA** desde já concorda a restringir o acesso a tal software e à documentação apenas aos funcionários da Philips bem como seus agentes autorizados.

4. Esta Licença não inclui qualquer direito de uso do software para propósito diverso ao da operação do(s) Equipamento(s). A **COMPRADORA** não poderá copiar, reproduzir, vender, ceder, transferir, ou sublicenciar o Software para qualquer propósito.

5. Os direitos da **COMPRADORA** sob esta Licença condicionam-se à não execução, por parte dela, de quaisquer ações que requeram qualquer software fornecido com o(s) Equipamento(s), o(s) Equipamento(s) propriamente dito(s) ou qualquer trabalho derivado, a ser licenciado como Software Disponível Publicamente, incluindo, mas sem limitação, o seguinte:

- (i) Incorporar Software Identificado em tal software, no(s) Equipamento(s) ou qualquer trabalho derivado;
- (ii) Combinar o Software Identificado com tal software, com o(s) Equipamento(s) ou qualquer trabalho derivado;
- (iii) Distribuir o Software Identificado em conjunto com tal software, com o(s) Equipamento(s) ou qualquer trabalho derivado; ou
- (iv) Usar o Software Identificado no desenvolvimento de trabalho derivado de tal software ou Equipamento.

6. Para efeito do aqui disposto:

(i) Software identificado inclui, sem limitação, software disponível publicamente e significa software licenciado de forma a:

- (a) Criar ou pretender criar obrigações para a Philips, suas coligadas ou fornecedoras em relação a qualquer software fornecido com o(s) Equipamento(s), Equipamento(s) ou um trabalho derivado; ou
- (b) Conceder ou pretender conceder a terceiros quaisquer direitos ou imunidades relativos a propriedade intelectual ou direitos proprietários da Philips, suas coligadas ou seus fornecedores em tal software, no(s) Equipamento(s) ou um trabalho derivado; e

(ii) Software disponível publicamente significa qualquer software que exija, como condição de uso, a modificação e/ou a distribuição de tal software de forma que outro software a ele incorporado, derivado ou distribuído juntamente a tal software seja:

- (a) Revelado ou distribuído em forma de código de origem;
- (b) Licenciado para o propósito de fazer trabalhos derivados; ou

(c) Redistribuído sem custo.

7. A **COMPRADORA** deverá manter a Philips e suas coligadas indenidas de quaisquer danos ou custos resultantes ou em conexão com qualquer violação ou quebra das condições da presente licença. A **COMPRADORA** deverá reembolsar todos os custos e despesas incorridas pela Philips e/ou suas coligadas ao se defenderem em quaisquer ações, processos ou procedimentos resultantes ou em conexão com tal violação ou quebra.

8. Esta Licença não afetará a propriedade exclusiva da Philips sob o Software ou de quaisquer marcas registradas, direitos autorais, patentes, segredo industrial, ou outros direitos de propriedade da Philips (ou quaisquer de seus fornecedores) relacionados ao Software.

9. A **COMPRADORA** concorda que apenas seus diretores, empregados e agentes autorizados utilizarão o Software ou terão acesso ao Software (ou qualquer parte do Software), e que nenhum deles revelará no todo ou em parte o Software, ou permitirá que o Software, no todo ou em parte, seja usado por qualquer pessoa ou entidade diferente daquela identificada neste Contrato de Licença. A **COMPRADORA** reconhece que certos direitos da Philips derivam de contratos de licença com terceiros, e a **COMPRADORA** concorda em preservar a confidencialidade da informação fornecida para a Philips em razão de contratos de licença. Se a **COMPRADORA** modificar o Software de qualquer forma, todas as garantias associadas ao Software e ao(s) Equipamento(s) se tornarão nulas de pleno direito. Se a **COMPRADORA** ou qualquer de seus diretores, funcionários ou agentes inventar quaisquer revisões, melhoramentos, adições ou modificações no Software, a **COMPRADORA** deverá revelá-las à Philips, e a Philips terá o direito de usar essa licença sem exclusividade e sem obrigação de pagar royalties, podendo sublicenciá-las.

10. O Software é licenciado à **COMPRADORA** da seguinte forma:

- (i) A **COMPRADORA** deverá manter a configuração do(s) Equipamento(s) conforme originalmente desenhado e fabricado; e
- (ii) O(s) Equipamento(s) inclui(em) apenas aqueles subsistemas e componentes certificados pela Philips. O Software poderá funcionar de maneira diversa da que foi programado em sistemas modificados por terceiros que não a Philips ou seus agentes autorizados, ou em sistemas que incluam sub-sistemas ou componentes não autorizados pela Philips. A Philips não se responsabiliza por modificações ou substituições não autorizadas de subsistemas ou componentes.

11. A responsabilidade, se houver alguma, da Philips por danos resultantes do descumprimento dos termos desta Licença, garantia, negligência, indenização, responsabilidade estrita ou outro ato ilícito extracontratual, ou de qualquer forma relacionado ao Software, ao(s) Equipamento(s) e a(os) serviços, é limitada a um valor que não exceda o valor de mercado da licença aplicável ao Software.

12. As garantias estabelecidas no documento de garantia da Philips em relação ao(s) Equipamento(s) (incluindo o Software fornecido juntamente com o(s) Equipamento(s)) são as únicas garantias feitas pela Philips em relação ao(s) Equipamento(s) e ao Software objeto do Contrato ao qual esta licença é parte integrante e se sobrepõem a outras garantias, expressas ou não, incluindo, mas não se limitando, a qualquer garantia mercadológica ou adequação para um propósito específico.

13. A Philips, em hipótese alguma, será responsabilizada por qualquer dano específico, indireto, incidental, consequential ou especial, incluindo, mas não se limitando, pela perda de lucros ou de receita, ou o custo de equipamentos substitutos (incluindo o



software) ou serviços resultantes da quebra dos termos contidos neste Contrato de Licença, quebra de garantia, negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra responsabilidade civil. A Philips não se responsabilizará por qualquer dano fornecido gratuitamente ao COMPRADOR.

14. O Software deverá ser usado exclusivamente no(s) Equipamento(s), assim definido no Contrato.



## ANEXO II - TERMO DE GARANTIA

01 - Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems - Nederland B.V. ("PHILIPS") ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

02- Para os materiais, peças, acessórios ou equipamentos de terceiros comercializados pela PHILIPS, serão fornecidos a COMPRADORA os Termos de Garantia elaborados pelos respectivos fabricantes.

03- O prazo de garantia para tubos de raios-x, bem como para peças à vácuo, obedecerá critérios específicos (mediante indicativo em documento próprio) e será contado da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou do primeiro uso em paciente, ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro, conforme Anexo A ao presente termo.

a) As especificações das garantias dispostas no Anexo A ao presente termo obedecerão ao critério "pro-rata temporis" ou "pro-rata usus", o que expirar primeiro, ambos contados a partir da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou fornecimento definitivo do equipamento fabricado pela PHILIPS ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro, limitado ao prazo "Máximo de Garantia Após Fornecimento".

b) Os transdutores para aplicação em Ultrassonografia serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou do primeiro uso em paciente ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro.

04- A entrega de peças e acessórios, a título de garantia, se proveniente de processo de importação, será feita localmente pela "PHILIPS".

05- A montagem do equipamento fabricado pela PHILIPS que for feita após o vencimento do respectivo prazo de garantia por responsabilidade da COMPRADORA, será cobrada/faturada à parte, não sendo concedido, nesse caso, prazo de garantia acessório.

06- Os cabeçotes de refrigeração ("COLD HEAD") utilizados nos equipamentos de Ressonância Magnética fabricados pela PHILIPS serão considerados itens consumíveis, sendo-lhes aplicada a garantia prevista no item 01 do presente termo.

07- Excluem-se de qualquer modalidade de garantia, sob este termo, os objetos que compõem os equipamentos fabricados pela PHILIPS e que estejam sujeitos à deterioração, desgaste e/ou consumo, tais como: acumuladores, pilhas secas, objetos de borracha ou plástico, de proteção, filmes, papéis fotossensíveis, produtos químicos, bulbos incandescente, criogênicos (Exemplo: Hélio), itens com prazos de validade determinados que se encontrarem vencidos, entre outros.

08- Excluem-se também de qualquer modalidade de garantia, sob este termo, eventuais defeitos decorrentes de acidentes, manipulação incorreta ou de alteração efetuada nos equipamentos fabricados pela PHILIPS, pela COMPRADORA, seus prepostos ou terceiros, estranhos à PHILIPS ou não autorizados por ela.

09- Qualquer alteração, modificação, acréscimo, reparo, retirada ou substituição de peças e/ou acessórios efetuada nos equipamentos fabricados pela PHILIPS sem a sua prévia e expressa anuência extinguirá e cancelará qualquer prazo de garantia porventura vigente.

10- Após a extinção do prazo de garantia, nos termos do presente termo, toda e qualquer peça e/ou acessório, bem como todo e qualquer serviço relativo a um equipamento fabricado pela PHILIPS será devidamente cobrado/faturado à parte.

11- Toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos fabricados pela PHILIPS que vier a ser substituído durante a vigência do respectivo prazo de garantia deverá ser formal e definitivamente entregue à PHILIPS, que passará a ser a sua legítima proprietária.

12- A responsabilidade, se houver alguma, da PHILIPS por danos resultantes do descumprimento dos termos deste termo ou de qualquer forma relacionado aos equipamentos por ela fabricados, é limitada a um valor que não exceda o preço do respectivo equipamento.

13- A PHILIPS, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a COMPRADORA em relação aos equipamentos por ela fabricados: (i) pela sua utilização inadequada por pessoas não autorizadas pela PHILIPS; (ii) pela má-fé da COMPRADORA na sua utilização; (iii) por motivos de caso fortuito ou de força maior que venham a lhes causar danos; (iv) por problemas causados por circunstâncias que estejam fora do controle da PHILIPS, tais como erros causados pelo operador dos equipamentos, problemas causados por falha elétrica do local onde os equipamentos estiverem instalados e problemas causados aos equipamentos por ações da Natureza.

14- Classifica-se como má utilização a não observância estrita dos requisitos técnicos de energia elétrica, temperatura e umidade expressos no manual do equipamento, assim como é mandatória a ausência de pó ou qualquer outro elemento estranho ao equipamento. A não observância destes requisitos causará a imediata cessação da garantia contratual, e isenta a Philips de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento inadequado do equipamento.



## Anexo III

### CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA TUBOS E PEÇAS A VÁCUO

TIPO DE TUBO	CÚPULA	GARANTIA *EM MESES APÓS ACEITE	GARANTIA *EM "LOAD UNIT" EXPOSIÇÕES OU CORTES
<b>RADIOLOGIA GERAL</b>			
RO 17/50	ROT350/351	12	
SRO 33/100	ROT350/351/360	12	
KL	KL74	12	
KL	KL76	12	
IAE	C352	12	
IAE	C339V	12	
IAE	C852	12	
RAD 70B (microdose)		12	10.000 exp
<b>CARDIO-VASC</b>			
SRM		12	
MRM-GS		12	
MRC200 05 08		12	100.000 L.U.
MRC200 04 07		12	100.000 L.U.
MRC200+ 04 07		12	100.000 L.U.
MRC200+ 05 08		12	100.000 L.U.
IAE	C30	12	
<b>TOMOGRAFIA</b>			
MX16 CTR2150 CEPN		12	150.000 seg
Access CT 6 / 16 / 32 CTR1735		12	100.000 seg
Ingenuity / Big Bore RT MRC880		12	300.000 seg
Brilliance iCT / iQon iMRC		12	300.000 seg
Incisive vMRC		12	300.000 seg
CT7500 iMRC		12	300.000 seg

\* Garantia com critério *PRO-RATA USUS* ou *PRO RATA TEMPORIS*, o que expirar primeiro.





## ANEXO IV TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respectivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados directamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Pentecoste Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39- Tamboré, CEP: 08460-040, doravante denominada "Philips" ou "Processador".

### 1 Escopo e funções das Partes

- 1.1 Escopo: Esta DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.
- 1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

### 2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 desta DPA ("Detalhes do Processamento de Dados") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

### 3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

### 4 Obrigações da Philips

#### 4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:

- a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.
- b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.
- 4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).
- 4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.
- 4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.
- 4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envolver todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.
- 4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

## 5 Subprocessadores

5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores em relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

## 6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

## 7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e fazem parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

- (a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

- (a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

## 8 Disposições Diversas

8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter o significado que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

## 9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada

significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

Contrato

significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

<i>Leis de Proteção de Dados aplicáveis</i>	são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.
<i>Dados</i>	são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Controlador</i>	significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
<i>Autoridade de Proteção de Dados</i>	significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
<i>Pessoa Física</i>	significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Dados Pessoais</i>	são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
<i>Violação de Dados Pessoais</i>	significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ou uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
<i>Processamento</i>	significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.
<i>Processador</i>	"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo. significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Subprocessador</i>	significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

—\*\*—

## APÊNDICE 1: DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

### *Natureza do Processamento*

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

### *Categorias de Pessoas Físicas*

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

### *Categorias de Dados*

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

### *Subprocessadores Aprovados*

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	País em que está localizado
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil



## Especificação de Trabalho (SoW) – Central de Monitoração.

\* Para propostas que contenham o equipamento Central de Monitoração a Especificação de Trabalho (SoW) abaixo deverá ser considerada.

Atividades – Central de Monitoração	Responsabilidade	
	Philips	Cliente
<b>Gestão de Projetos</b>		
Disponibilizar informações dos pré-requisitos para a instalação do equipamento conforme configuração anexo.	☐	
Definir fornecedores para adequação do local de instalação e infraestrutura necessária à solução técnica do projeto.		☐
Desenvolver os Projetos Executivos (Civil, Elétrico, Climatização e Gases, rede lógica, etc.), emissões de laudos e ARTs e obtenção de permissões junto aos órgãos pertinentes.		☐
Desenvolver o cronograma de obras de preparo do local de instalação.		☐
Consolidar o cronograma do projeto unindo cronograma de obras do cliente e cronograma de entrega, instalação e treinamento no equipamento.	☐	
Executar obras de construção e/ou adequação do local e infraestrutura para instalação do equipamento.		☐
Executar instalações ou adequações do circuito elétrico conforme especificações PHILIPS e Normas Brasileiras vigentes.		☐
Executar instalações e/ou adequações de rede lógica em todos os leitos à serem monitorados.		☐
Disponibilizar e instalar os mobiliários do local de instalação.		☐
Armazenar o equipamento em local abrigado, seco e livre de intempéries.		☐
Realizar instalação do equipamento conforme especificações e requisitos de qualidade do manual PHILIPS.	☐	
Comunicar a conclusão da Instalação.	☐	
Assinar Ata de Instalação.		☐
Programar e realizar o treinamento operacional (Aplicação).	☐	
Disponibilizar recursos necessários ao treinamento operacional.		☐
Manter o equipamento operacional conforme condições contratuais de garantia.	☐	
Seguir as instruções de uso do equipamento e devidos cuidados apresentados na aplicação e presentes na documentação técnica disponibilizada.		☐

**Mudanças na responsabilidade de execução de qualquer atividade indicada no quadro acima ou inclusão de qualquer atividade adicional a ser executada pela contratada deverá ser negociada e se necessário precificada em aditivo a este contrato/ proposta.**





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – EPP**

**ENDEREÇO: RUA ELVIRA FAITEN FRANZ, 240**

**CNPJ: 07.976.695/0001-90**

**CIDADE: CASCAVEL**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Aquisição de Cardioversor desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática, para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme abaixo segue:

**Lote 01**

Item	Objeto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	MARCA: INSTRAMED MODELO: DUALMAX (ECG, RESP, DESF, ASC, DEA/PMS, BATERIA LI-ION 4,4 AH, MP, SPO <sup>2</sup> , PNI, IMPRESSORA).  Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi- automática – DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ECG + oxímetro + PNI + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico- hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela	un	01	R\$ 44.291,00	R\$ 44.291,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 a 180 ppm amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 360 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (Cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático DEA. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 12 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos</p>				
---	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO<sub>2</sub>; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) X 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 04 (quatro) horas para a monitorização contínua de até 360 joules; memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico,</p>				
---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.* 05 rolos de papel termossensível para ECG, 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável' 01 cabo de aterramento' 01 manual de operação* garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 44.291,00

Prazo de Entrega: Até 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: 22 de Novembro de 2022

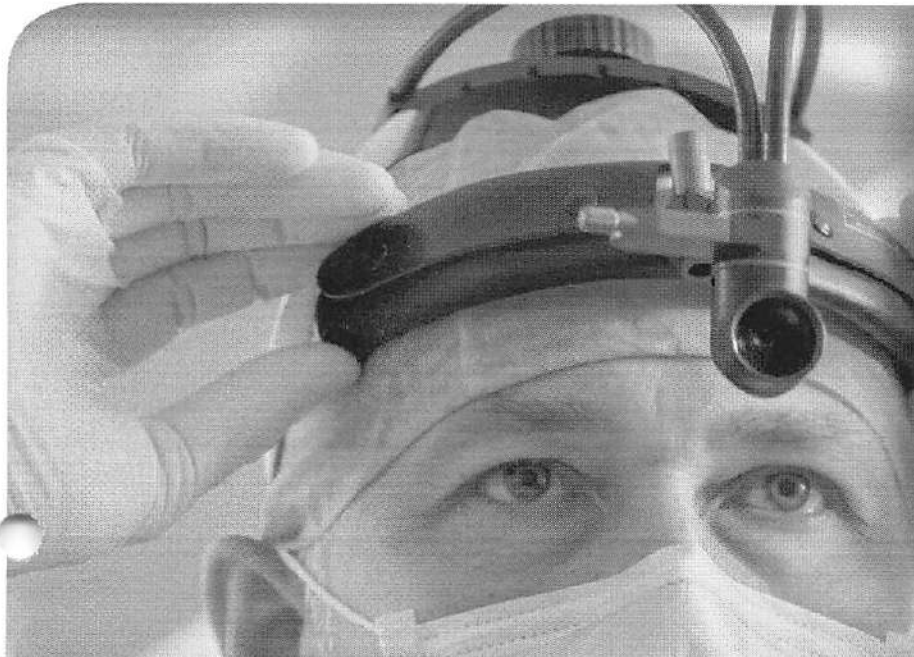
**DIEGO DE ALMEIDA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

[07.976.695/0001-90]

VIVER EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.- EPP

RUA ELVIRA FAITEN FRANZ, 240  
CANADÁ - CEP 85813-520

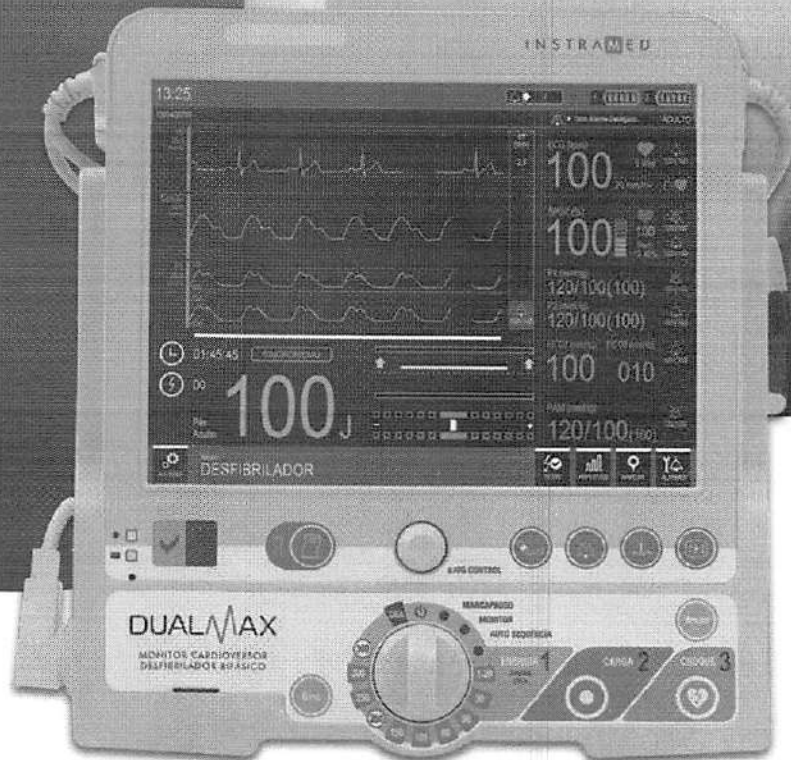
[CASCAVEL - PARANÁ]



- DESFIBRILADOR •
- DEA •
- MARCAPASSO •
- ECG •
- RESPIRAÇÃO •
- OXIMETRIA •
- PANI •
- PI •
- CAPNOGRAFIA •
- TEMPERATURA •
- IMPRESSORA •
- RCP MAESTRO •

## DUALMAX

Monitor  
Cardioversor  
Desfibrilador  
Bifásico



**CTR**  
Checagem em Tempo Real

Auto A S C Sequência

**PIS** Prevenção de Morte Súbita

CHOQUE  
**bi fásico**

## PARÂMETROS DISPONÍVEIS

- Marcapasso não invasivo
- Desfibrilador Externo Automático (DEA)
- Eletrocardiograma (ECG) até 12 derivações
- Oximetria (SpO2)
- O2 canais de temperatura
- Pressão não invasiva (PANI)
- O2 canais de pressão invasiva (PI)
- Capnografia (EtCO2)
- Impressora
- Tecnologia CTR (Checagem em Tempo Real)
- Acessório para ressuscitação cardiopulmonar (RCP Maestro)
- Prevenção de Morte Súbita (PMS)
- O2 baterias recarregáveis removíveis
- Tela de sensível ao toque de 10,4" com resolução XGA (1024 x 768 pixels)

### EXCLUSIVO!

↗  
↖  
Maior tela do mercado

O DualMax oferece em um único aparelho, recursos avançados e a mais completa gama de parâmetros de monitoramento.





Alguns itens são opcionais. Por favor, verifique a disponibilidade.

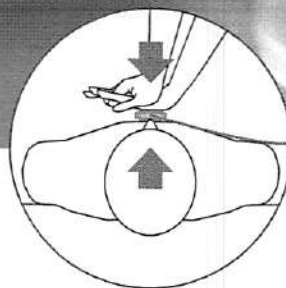
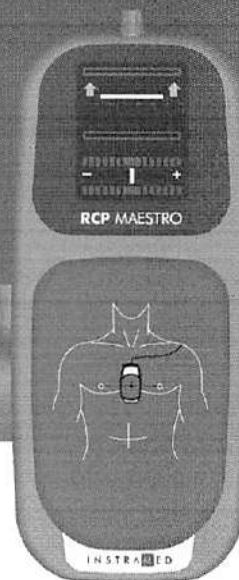
- Portas USB host e device
- Proteção IP55
- Análise de segmento ST
- Autosequência de cargas
- Leds de indicação de carga nas baterias
- Cadastro de pacientes com gravação de todos os eventos
- 10 eventos personalizados
- Eventos com curvas visualizados na tela
- Desfibrilador bifásico (DEF)
- Monitoração da frequência respiratória
- Análise de arritmias
- Congelamento de complexos
- Cálculo de intervalos isométricos

## O PARCEIRO IDEAL PARA O SEU DUALMAX

Posicionado sobre o peito do paciente, o RCP Maestro oferece feedback em tempo real sobre a performance do socorrista, orientando-o por meio de voz, do display LCD e das indicações na tela do DualMax, sobre a frequência, a força e o intervalo ideais do procedimento.

O resultado é a prática muito mais efetiva e consistente do RCP, resultando não só em maiores chances de sobrevivência do paciente, mas reduzindo a ocorrência de sequelas graves pela falta de oxigenação.

 RCP  
Maestro



### PRÁTICO

- Compacto e leve.
- Pás imantadas com Engate rápido.
- Proteção IP55.
- Pronto para usar em menos de 6 segundos.
- Energia bifásica entregue de até 360 Joules.
- RCP Maestro - auxilia na realização da ressuscitação cardiopulmonar, medindo a frequência e a profundidade das compressões torácicas aplicadas (opcional).
- Bateria dupla com indicador de carga, fácil de substituir, permite mais de 100 choques.
- Monitoriza até 10 parâmetros.

### FÁCIL DE USAR

- Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3.
- Acesso rápido às principais funções via tela sensível ao toque.
- Nova interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros e aceita comandos diretamente na tela.
- Leds de indicação de carga nas pás.
- Módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático.
- Bolsa de transporte que permite o uso do aparelho sem retirá-la.

### INTELIGENTE

- Função de Auto Sequência de Carga - carrega energias pré-configuradas para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor.
- Alarmes inteligentes de monitoração.
- Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita (PMS) - monitoramento contínuo do paciente para identificação de episódios de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida.
- Marcação de eventos personalizados.

### CONFIÁVEL

- Confiabilidade Instramed, presente em centenas de organizações médicas no Brasil e exterior.
- Projeto robusto, desenvolvido para a realidade do atendimento de emergência no Brasil.
- Ampla rede de vendas, suprimentos e assistência técnica com suporte de fábrica em todo o Brasil.
- Garantia da marca Instramed, um fabricante brasileiro com mais de 30 anos de mercado que mantém suprimento de peças e componentes mesmo para equipamentos descontinuados.

SAIBA MAIS SOBRE ESTE PRODUTO EM [WWW.INSTRAMED.COM.BR](http://WWW.INSTRAMED.COM.BR)

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Alarmes:**
  - Prioridades: 2 tipos (média e alta).
  - Notificação: audível e visual.
- Volume:**
  - 10 níveis de ajuste (múltiplas tons).
- Silêncio de alarme:**
  - 60 segundos.
- Autoset de alarmes (modos):**
  - Neonatal, pediátrico e adulto.
- Medição automática de PANI**
- Peso:**
  - 5,1 kg (sem pás e baterias).
  - 6,0 kg (sem baterias).
  - 6,6 kg (completo com 1 bateria).
  - 7,2 kg (completo com 2 baterias).
  - OBS: exceto PANI.
- Dimensões com pás:**
  - Altura: 30 cm.
  - Largura: 31 cm.
  - Profundidade: 24 cm.
- Memória:**
  - Tipo: SD Card.
  - Capacidade: 4 GB.
  - Pacientes armazenados: 100 pacientes, com até 600 eventos por paciente.
  - Armazenagem: gravação de todos os eventos e 24 segundos (12 segundos antes e 12 depois do evento) de ECG para eventos pré-determinados.
  - ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA.
- Índice de proteção:**
  - IP55.
- Fonte AC:**
  - 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.
- Fonte DC:**
  - 11 a 16 VDC.
- Consumo (máximo):**
  - Rede elétrica: 400 VA.
  - Bateria: 15 A.
- Baterias recarregáveis e removíveis, com leds de indicação de carga na própria bateria:**
  - Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 Ah.
- Duração das 02 baterias com carga plena, sem impressora:**
  - 7 horas em modo monitor ou mínimo de 280 choques em 360 Joules ou um mínimo de 400 choques em 200 Joules.
- Tempo de recarga para uma carga completa de cada bateria (completamente carregada):**
  - 9 horas.
- UTR - Checagem em Tempo Real:**
  - Autodiagnóstico de funcionamento da desfibrilação, nível da bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.
- Congelamento de complexos**
- Bluetooth\*\***
- Filtro de RCP\*\***
- Análise de arritmias\*\***
- Gravação de áudio\*\***

## DISPLAY

- Indicador de nível da bateria:**
  - Sim.
- Tela tipo:**
  - LCD TFT color (matriz ativa) 1024 x 768 pixels (XGA) com touch screen.
- Backlight:**
  - LED.
- Diagonal:**
  - 10,4" (210,43 mm x 157,82 mm).
- Trapaços:**
  - 12 trapaços simultâneos (máximo).
- Visualização da tela:**
  - Interface inteligente que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros presentes, sempre oferecendo a visualização ideal.
- Velocidades de varredura (variam de acordo com o parâmetro apresentado):**
  - 6,25; 12,5; 25 e 50 mm/s.
- Touch screen:**
  - Permite ao usuário realizar a interface com o produto por meio de toques na tela.

## DESFIBRILADOR

- Forma de onda:**
  - Exponencial Truncada Bifásica.
- Aplicação do choque:**
  - Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás externas de desfibrilação.
- Escala para desfibrilação adulto/externa:**
  - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules.
  - Energia máxima limitada a 50 Joules com pás internas ou infantil.
- Auto sequência de carga:**
  - Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de utilização manual do seletor.
- PMS Prevenção de Morte Súbita**
- Seleção de energia:**
  - Chave seletora no painel frontal.
  - Seleção de energia pelas pás\*\*.
- Comando de carga:**
  - Botão no painel frontal, botão nas pás externas.
- Comando de sincronismo:**
  - Botão SYNC no painel frontal.
- Indicadores de carga:**
  - Sinal sonoro do equipamento carregando.
  - Sinal sonoro de carga completa.
  - LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.
- Tamanho das pás externas:**
  - Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm - Área: 81,9 cm<sup>2</sup>.
  - Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm - Área: 18,0 cm<sup>2</sup>.
- Comprimento do cabo das pás:**
  - 02 metros.
- Cardioversão:**
  - < 60 ms.
- Corrente de saída máxima:**
  - 70A (25 I).

## DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA

- Características funcionais:**
  - Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, conexão com PC, multi-idiomas.
- Escala para desfibrilação:**
  - Adulto: 150 e 200 Joules.
  - Infantil: 50 Joules.
- USB:**
  - USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível.
- SoRDEA:**
  - Software para visualização dos dados transferidos para o PC.
- Forma de onda:**
  - Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.
- Aplicação do choque:**
  - Por meio de pás adesivas multifuncionais.
- Seleção adulto/infantil:**
  - Automático pelo tipo de pás.
- Comando de carga:**
  - Automático após identificar arritmia.
- Comando de choque:**
  - Botão no painel frontal, "choque".
- Tempo máximo de carga (com 100% da mínima tensão de rede especificada):**
  - 360 Joules: < 6 segundos.
  - 200 Joules: < 4 segundos.
  - 150 Joules: < 3 segundos.
  - 50 Joules: < 2 segundos.
- Tempo máximo desde o início da análise de ritmo até a prontidão para descarga:**
  - 20 segundos.
- Tempo máximo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga na energia máxima:**
  - 30 segundos.
- Área de contato dos eletrodos adesivos:**
  - Adulto = área: 82 cm<sup>2</sup>.
  - Infantil = área: 30 cm<sup>2</sup>.

## RCP Mastro

- Accesório que auxilia na realização de RCP, medindo a frequência e a profundidade das compressões torácicas e fornecendo ao usuário feedback em tempo real por meio da tela própria e do DualMax, além de orientação sonora.**
- MARCAPASSO**
- Forma de onda:**
  - Pulso Retangular Monofásico.
- Modos:**
  - Demanda ou fixo.
- Amplitude:**
  - De 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão de 10%.
- Largura de pulso:**
  - 20 ms (± 1 ms).
- Frequência:**
  - 30 PPM a 180 PPM (incrementos de 5 PPM), precisão de 2%.
- Período refratário:**
  - 340 ms (de 30 a 80 PPM).
  - 240 ms (de 90 a 180 PPM).

## Tensão máxima de saída: - 350 V.

## ECG

- Entradas:**
  - Cabo paciente de ECG e as derivações correspondentes.
  - 03 vias: DI, DII e DIII.
  - 05 vias: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V.
  - 10 vias: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6.
  - Pás externas da desfibrilação.
  - Pás adesivas multifuncionais.
- Sensibilidade:**
  - 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV.
- Filtro:**
  - 35 Hz e 60 Hz.
- Faixa de medição:**
  - 15 a 350 BPM.
- Precisão:**
  - ± 1 BPM de 15 a 350 BPM.
  - Indicação de eletrodo solto ou desconexão das pás.
- Indicação da baixa amplitude ou saturação do sinal de ECG.**
- Rejeição de estímulos de marcapasso com larguras entre 0,1 e 2 ms e amplitude entre ± 2 e 700 mV.**
- Frequência de resposta ECG:**
  - Modo diagnóstico - 0,05 a 100 Hz.
  - Modo Monitor - 1 a 40 Hz.
- Alarme fisiológico:**
  - Nível mínimo - 30 a 100 BPM.
  - Nível máximo - 100 a 250 BPM.
  - Indicação visual.
  - Indicação sonora.
- Alarme técnica:**
  - Alarme não travado.
  - Indicação visual.
  - Indicação sonora.
- Tempo de reestabelecimento da linha de base do ECG após a desfibrilação:**
  - < 3 segundos.
- Tempo de alarme de taquicardia:**
  - 206 BPM (0,5 mV): 5 segundos.
  - 206 BPM (1 mV): 5 segundos.
  - 206 BPM (2 mV): 5 segundos.
  - 195 BPM (1 mV): 5 segundos.
  - 195 BPM (2 mV): 5 segundos.
  - 195 BPM (4 mV): 5 segundos.
- Tempo de resposta da FC:**
  - 80 a 120 BPM: máximo de 7 segundos.
  - 80 a 40 BPM: máximo de 11 segundos.
- Análise segmento ST:**
  - Realiza a medida do supradesnivelamento ST.
- Descarga do desfibrilador:**
  - < 5 segundos, conforme IEC 60601-2-27.

## RESPIRAÇÃO

- Técnica:**
  - Impedância transtorácica.
- Faixa de medição:**
  - 3 a 150 resp/min.
- Precisão:**
  - ± 3 resp/min.
- Sensibilidade:**
  - 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
- Ajuste do tempo de apneia:**
  - DESLIGA, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos.

## OXIMETRIA - SpO<sub>2</sub>

- Faixa SpO<sub>2</sub>:**
  - 0 a 100% (na BCI).
  - 1 a 100% (na Nelcor\*\*).
- Faixa pulsos:**
  - 30 a 250 BPM (na BCI).
  - 20 a 300 BPM (na Nelcor\*\*).
- Precisão SpO<sub>2</sub>:**
  - ± 2% de 70 a 100% (na BCI).
  - ± 3% de 50 a 69% (na BCI).
  - ± 3% de 70 a 100% (na Nelcor\*\*).
- Precisão pulsos:**
  - ± 2 BPM (na BCI).
  - ± 3 BPM de 20 a 250 BPM (na Nelcor\*\*).

## PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PANI

- Princípio de funcionamento:**
  - Oscométrico.
- Modo de medição automática:**
  - 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos.
- Manual:**
  - Uma medição.
- Intervalo de medidas:**
  - Adulto:
    - Sistólica: 40 a 260 mmHg.
    - Média: 26 a 220 mmHg.
    - Diastólica: 20 a 200 mmHg.
  - Pediátrica:
    - Sistólica: 40 a 160 mmHg.
    - Média: 26 a 133 mmHg.
    - Diastólica: 20 a 120 mmHg.
  - Neonatal:
    - Sistólica: 40 a 130 mmHg.
    - Média: 26 a 110 mmHg.
    - Diastólica: 20 a 100 mmHg.
- Resolução:**
  - 1 mmHg.

## PRESSÃO INVASIVA - PI

- Filtro:**
  - 50 e 60 Hz.
- Intervalo de medidas:**
  - 99 mmHg a 310 mmHg.
- Intervalo de zeroamento:**
  - ± 70 mmHg.
- Precisão:**
  - ± 1% ± 1 dígito, o que for maior.
- Transdutor:**
  - 5 µV/mmHg, descartável ou reutilizável.

## CAPNOGRAFIA - EtCO<sub>2</sub>

- Intervalo de medida CO<sub>2</sub>:**
  - 0 a 99 mmHg.
- Precisão:**
  - ± 2 mmHg de 0 - 38 mmHg.
  - ± 5% + 0,08% para cada 1 mmHg acima de 38 mmHg (39 - 99 mmHg).
- Calibração:**
  - 02 pontos.
- Início:**
  - 10 segundos para curva e < 1 minuto para o funcionamento completo.
- Compensação:**
  - BTPS, N<sub>2</sub>O, O<sub>2</sub>

## TEMPERATURA

- Faixa de medição:**
  - 0°C a 50°C (32°F a 122°F).
- Resolução:**
  - ± 0,1°C (0,18°F).
- Compatível com a série YSI 400 para sensores de temperatura**

## IMPRESSORA

- Tipos:**
  - Térmica.
- Peso:**
  - 0,2 Kg.
- Largura do papel:**
  - 88 mm.
- Comprimento máximo:**
  - 15 metros.

## ACESSÓRIOS INCLUIDOS

- Do série:**
  - 01 cabo da rede elétrica 3 pinos padrão ABNT.
  - 01 conjunto de pás externas de desfibrilação.
  - 01 guia rápido.
  - 01 CD de softwares e manuais de produtos Instramed.
  - 02 baterias removíveis e recarregáveis.
- Se adquirido com marcapasso:**
  - 01 cabo extensor MP.
  - 01 pás adesiva descartável adulto.
- Se adquirido com DEA:**
  - 01 pás adesiva descartável adulto.
- Se adquirido com ECG 7D:**
  - 01 cabo paciente ECG 05 vias.
- Se adquirido com ECG 10 vias:**
  - 01 cabo paciente ECG 10 vias.
- Se adquirido com Oximetria (SpO<sub>2</sub>):**
  - 01 Sensor de oximetria de dedo adulto (BCI / Nelcor\*\*).
- Se adquirido com Temperatura:**
  - 01 sensor de temperatura superficial adulto.

## Se adquirido com Pressão Arterial Não Invasiva (PANI):

- 01 bracoadermal/manguito adulto.
- 01 mangueira extensora.
- Se adquirido com Pressão Invasiva (PI):**
  - 01 transdutor de pressão.
  - 01 cabo de interligação do transdutor de pressão.
  - 01 clamp.
  - 01 linha de amostragem.
  - 01 organizador.
- Se adquirido com Capnografia (EtCO<sub>2</sub>):**
  - 01 kit acessórios de capnografia descartável, contendo:
    - 01 linha de amostragem traqueal adulto.
    - 01 linha de amostragem traqueal infantil.
    - 01 linha de amostragem nasal adulto.

## Se adquirido com Impressora:

- 01 bobina de papel para impressora.

## ACESSÓRIOS OPCIONAIS

Consulte um de nossos representantes.

## NORMAS

- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-2
- NBR IEC 60601-1-4
- NBR IEC 60601-1-6
- NBR IEC 60601-1-9
- NBR IEC 60601-2-4
- NBR IEC 60601-2-7
- NBR IEC 60601-2-30
- NBR IEC 60601-2-49 ou IEC's equivalentes.

Instramed Indústria Médico-Hospitalar Ltda.  
Beco José Paris, 339 - Pavilhões 18 e 19  
CEP 91140-310 Porto Alegre RS Brasil  
Tel.: (51) 3073 8200

Alguns itens são opcionais. \*\*Por favor, verifique a disponibilidade.

**ANVISA 10242950015**

Folder DualMax Port R5.2 2022

WWW.INSTRAMED.COM.BR

**INSTRAMED**



## Relatório de Cotação: cotação rápida 195

Pesquisa realizada entre 22/11/2022 16:43:50 e 22/11/2022 16:44:08

Relatório gerado no dia 20/12/2022 08:45:18 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

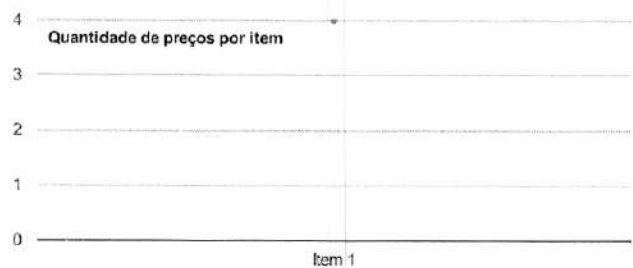
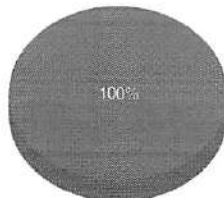
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) desfibrilador	2	1 Unidade	R\$ 35.808,68 (un)	-	R\$ 35.808,68	R\$ 35.808,68

Valor Global: R\$ 35.808,68

Valor do item em relação ao total

● 1) desfibrilador



Relatório gerado no dia 20/12/2022 08:45:18 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOYrILSzwMbPC2PVEKs9C6AwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOYrILSzwMbPC2PVEKs9C6AwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: desfibrilador

Preço Estimado: R\$ 35.808,68 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 35.808,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35.808,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desfibrilador componentes adicionais: c/ 12 derivações simultâneas , componente: pás externas e adesivas , tipo onda: bifásica , c omponente i: cabos 3 a 5 e 10 vias , recursos integrados: monitor c/ ecg, spo2, mp transcutâneo , tipo módulo: portátil , tipo: cardio versor, modo automático e manual , alimentação: bateria recarregável , tipo uso: uso adulto e pediátrico , memória: grava eventos	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 37.117,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP	<b>Data:</b> 02/09/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para serem utilizados nos atendimentos realizados pelo SAMU Regional Norte Novo.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Desfibrilador - Desfibrilador Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual , Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo , Tipo Onda: Bifásica , Memória: Grava Eventos , Alimentação: Bateria Recarregável , Componente: Pás Externas E Adesivas , Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias , Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas , Tipo Módulo: Portátil , Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico	<b>Identificação:</b> NºPregão:292022 / UASG:926750
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>CatMat:</b> 433496 - DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABOS 3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO	<b>Adjudicação:</b> 06/09/2022 09:53
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.344.903/0001-00 * VENCEDOR *	WORLD MED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI	R\$ 34.634,70
Marca: Comen Fabricante: Comen Modelo: S8		
22.283.196/0001-01	BH LABORATORIOS LTDA	R\$ 39.600,00
Marca: CMOS DRAKE Fabricante: CMOS DRAKE Modelo: VIVO		

### Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 34.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR	<b>Data:</b> 25/08/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Materiais de Órteses e Próteses (Marcapasso cardiaco camara única e outros), para realização de procedimentos cirúrgicos cardíacos nos pacientes da especialidade cirurgia cardiovascular, na unidade do centro cirúrgico do CHC/UFPR.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Desfibrilador - Desfibrilador Tempo Máximo Carga: Até 10 S, Componente: Pás Uso Adulto / Infantil Integrados , Tipo Onda: Bifásica , Componente I: Cabo 5 Vias , Recursos Integrados: Monitor Ecg / Mp Transtorácico , Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte , Tipo: Cardioversor C/ Sincronismo , Alimentação: Bateria Interna Recarregável , Memória: Gravação Ecg / Eventos , Peso: Cerca De 8 K	<b>Identificação:</b> NºPregão:1032022 / UASG:155902
	<b>Lote/Item:</b> 1/21
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR



Relatório gerado no dia 20/12/2022 08:45:18 (IP: 187.49.128.116)

Código Validação: Bje6XM75CmQfMLK6rUlmNOYrILSzwMbPC2PVEKs9C6AwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQfMLK6rUlmNOYrILSzwMbPC2PVEKs9C6AwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CatMat: 405274 - DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG / MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG / EVENTOS, PESO: CERCA DE 8 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS USO ADULTO / INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.986.846/0001-42 * VENCEDOR *	ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA Marca: ST JUDE MEDICAL Fabricante: ST JUDE MEDICAL Modelo: CD3371-40C; CD3371-40QC;	R\$ 29.000,00
50.595.271/0001-05	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. Marca: BIOTRONIK Fabricante: BIOTRONIK Modelo: RIVACOR 5 HFT OU QP	R\$ 40.000,00





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

*Data:*  
[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/12/2022 08:45:16 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: Bj6XM75CmQIMLK6rUImNOYrILSzwMbPC2PVEKs9C6AwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQIMLK6rUImNOYrILSzwMbPC2PVEKs9C6AwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1052/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.976.695/0001-90, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, 444, CEP: 85810040, centro, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 167/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de um desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	4	83575	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI) DESCRIÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E DE SINAIS VITAIS, PARA PRODUZIR CHOQUE ELÉTRICO PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA OU ARRITMIAS, E MANUTENÇÃO DO RITMO CARDÍACO ATRAVÉS DE MARCAPASSO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MÓDULO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA, DOTADO DE PÁS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL, INTERCAMBIÁVEIS, DE ENCAIXE RÁPIDO NO CORPO DO APARELHO; LEITURA DO ECG REALIZADO PELAS PÁS EXTERNAS POR IMPEDÂNCIA; MONITOR COM TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, COM INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, AMPLITUDE, TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E DOS VALORES DE FREQUÊNCIA DE PULSO, CARGA SELECIONADA E ENTREGUE, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), RESPIRAÇÃO; INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA; INDICADOR DE FONTE EXTERNA OU BATERIA RECARREGÁVEL; CIRCUITO PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; MARCAPASSO NÃO INVASIVO: COM MODO DE DEMANDA E FIXO, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40 À 180 PPM AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%. DESFIBRILAÇÃO: MEDIANTE ONDA BIFÁSICA COM CARGA DE ENERGIA NA FAIXA MÍNIMA ATÉ 360 JOULES, COM FUNÇÃO DE CARGA E DISPARO ATRAVÉS DO PAINEL E DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E ENTREGUE APÓS ACIONAMENTO; APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. DESFIBRILAÇÃO NÃO SINCRONIZADA E SINCRONIZADA	UN	1,00	38.352,00	38.352,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		<p>(CARDIOVERSÃO); ANULA CARGA MANUAL, E AUTOMÁTICA APÓS 02 MINUTOS, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR; COM DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO DE A. PARÂMETROS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES: ECG MÍNIMO DE 7 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS AVANÇADAS; FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCAPASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO; INTERVALO MÍNIMO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 5 E 120 MINUTOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA: 40 A 250 MMHG; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; OXIMETRIA DE PULSO: SP02; IMPRESSORA TÉRMICA: PARA REGISTRO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL EM ROLO DE PAPEL CONVENCIONAL: APROXIMADAMENTE 50 MM (LARGURA) X 30 MM (COMPRIMENTO MÁXIMO) DEVE SER LEVE, RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, À ÁGUA E POEIRA, ATENDENDO A UMA DAS NORMAS: IP 33, IP44 OU IP55; DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA A MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ATÉ 360 JOULES; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR O TRAÇADO DO ECG E EVENTOS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS;?? DEVE CONTER CONJUNTO COMPLETO DE CABOS PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (BIVOLT — 110 /220 V AC) PARA SEU FUNCIONAMENTO OU RECARGA. GABINETE ELETRICAMENTE ISOLADO, CORPO ÚNICO, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE MANUAL??DEVE SER ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO. 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS INFANTIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO. 02 CABOS DE ECG DE 5 VIAS PARA USO ADULTO / PEDIÁTRICO E 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS PARA USO NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS) 01 CABO TRONCO PARA OXIMETRIA, 02 SENSORES PERMANENTES TIPO CLIP PARA ADULTOS, 02 SENSORES PEDIÁTRICOS PERMANENTES 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DE PNI; MANGUITOS LIVRES DE LÁTEX, LAVÁVEIS, COM BRAÇADEIRAS DE NYLON E VELCRO, NOS TAMANHOS ADOLESCENTE, ADULTO, OBESO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TAMANHOS 2 E 4. 05 ROLOS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, 3 PINOS. 01 BATERIA DE LÍTIO SELADA, RECARREGÁVEL. 01 CABO DE ATERRAMENTO. 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO E DE SEIS MESES PARA OS ACESSÓRIOS;ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. BOLSA PARA</p>			
--	--	---	--	--	--





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		ACONDICIONAMENTO DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS; O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 167/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 38.352,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital [Autor] – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

0046



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6570	08.006.10.303.1001.2055	494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5610	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2047	494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5615	08.006.10.301.1001.2046	1018	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos endereços repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, no Município de Francisco Beltrão –PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2 - Entregar equipamentos inteiramente novos, lacrados, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 3 - Fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 4 - Realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 5 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 6 - Observar que os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8 - Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.
- 9 - Não serão aceitas trocas de marcas dos equipamentos após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do contrato.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10 – Observar que todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

12 – Observar que os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

13 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2 - Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO NONO** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Estado do Paraná*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente contrato será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº [Autor] – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

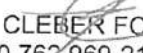
A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização de execução será exercida pelas servidoras: Elaine D. A. Anguioni, cujo CPF nº 03657788930, e-mail auditoriasmsfb@outlook.com, telefone (46) 35202128, Mariane Pavani Gumy cujo CPF 997.736.789-20 e Alexandra Mafalda Gehlen CPF 025.954.699-24 e-mail [Alexandra.gehlen@hotmail.com](mailto:Alexandra.gehlen@hotmail.com), telefone 46 35202185.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PRÉFETO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP  
CONTRATADA  
DIEGO DE ALMEIDA  
CPF Nº 817.352.190-53

TESTEMUNHAS:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5541992181817>
<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/>
[Equipamentos Médicos](https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/equipamentos-medicos)
[medicos](https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/medicos)

MENU

(<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/carrinho/index>)

([conta/favorito/listar](#))

GANHE UM CUPOM



<https://api.whatsapp.com/send?text=Cardioversor%20Bif%C3%A1sico%20CardioMax%20com%20Modo%20DEA%20-%20Instramed%20http%3A%2F%2Fwww.produtoshospitalaresonline.com.br/cardioversor-bifasico-cardiomax-com-modo-dea-instramed>

Compartilhar

### Cardioversor Bifásico CardioMax com Modo DEA - Instramed

Código: cardiomaxDEA

Marca: Instramed (<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/marca/instramed.html>)

# R\$ 33.705,00

até 6x de R\$ 5.617,50 sem juros  
 ou R\$ 32.019,75 via Boleto Bancário

Mais formas de pagamento



Comprar agora (<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/carrinho/produto/125785185/adicionar>)

calcule o frete

calcular

R\$ 24,65	37 dias úteis	PAC
R\$ 30	34 dias úteis	SEDEX
R\$ 58,54	45 dias úteis	Transportadora

\* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

## Equipamento de Emergência versátil e completo com garantia Instramed

Um equipamento de emergência completo, prático e fácil de usar para garantir um atendimento eficiente e consistente. A linha Cardiomax, de monitores desfibriladores bifásicos, une a mais alta tecnologia e robustez com características avançadas de versatilidade, ergonomia, design, facilidade de uso e mobilidade, que garantem o maior pacote de vantagens em um único aparelho.

O Cardioversor CardioMax Instramed é um Monitor Desfibrilador Bifásico e nessa versão, possui Modo DEA e acompanhamento de ECG, mas ainda permite outros opcionais como Marcapasso, RCP Maestro, Oximetria, Capnografia, PANI e Impressora.

Tudo isso em um equipamento leve, robusto, pronto para usar em menos de 06 segundos e com entrega de energia bifásica de até 360J com performance possibilitada por uma bateria interna fácil de substituir com capacidade para até 100 choques.

Todas as operações estão concentradas em apenas 02 botões, um display de LCD colorido de 8,4" e interface em português.

0055





(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5541992181817>)

(<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/>)

(<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/>)

O Cardioversor CardioMax conta ainda com **Prevenção de Morte Súbita (PMS)** com monitoramento contínuo do paciente para identificação de episódios de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida e alarmes inteligentes de monitoração.

**MENU**

(<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/carrinho/index>)  
([/conta/favorito/listar](#))

GANHE UM CUPOM

Com a tecnologia CTR - Checagem em Tempo Real, que realiza o auto-diagnóstico e informa imediatamente qualquer necessidade de manutenção, garante que o equipamento esteja sempre pronto para uso.

O Cardioversor CardioMax tem garantia Instramed, marca com mais de 30 anos de mercado que mantém suprimento de peças e componentes mesmo para equipamentos descontinuados, foi desenvolvido para a realidade do atendimento de emergência no Brasil.

Para informações completas sobre o Cardioversor CardioMax acesse Instramed CardioMax 8Series (<http://www.instramed.com.br/assets/folder-cardiomax.pdf>).

O Cardioversor bifásico (<http://www.produtoshospitalaresonline.com.br/resultadopesquisa?pag=1&departamento=&buscapor=cardioversor%20bf%C3%A1sico&smart=0>) CardioMax possui diversos itens opcionais, nesta opção, possui:

- ECG
- DESFIBRILADOR

#### PRÁTICO

- Baixo peso.
- Alça robusta e confortável.
- Pronto para usar em menos de 6 segundos.
- Design sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos.
- Energia bifásica entregue de até 360 Joules.
- Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques.

#### INTELIGENTE

- Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada.
- Alarmes inteligentes de monitoração.

#### FÁCIL DE USAR

- Todas as operações concentradas em apenas dois botões.
- Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3.
- Pés integradas adulto/infantil
- Acesso rápido às principais funções.

Com a nova tecnologia CTR - Checagem em Tempo Real, o CardioMax realiza auto-diagnóstico e informa, antecipadamente, se existe qualquer ação de manutenção a ser realizada, garantindo que estará sempre disponível para uso imediato.

A linha CardioMax, de monitores desfibriladores bifásicos, une a mais alta tecnologia e robustez com características avançadas de versatilidade, ergonomia, design, facilidade de uso e mobilidade, que garantem o maior pacote de vantagens em um único aparelho.

E, sendo um produto Instramed, você já sabe: tem o melhor custo-benefício, garantia de fábrica em todo o país e pode ser configurado exatamente como você precisa.

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

##### Dimensões com pés:

- 30,0 cm (largura).
- 21,5 cm (profundidade).
- 28,0 cm (altura).

##### Peso:

- Aparelho - 5,15 kg.
- Bateria NiMH - 1,10 kg.
- Bateria Li-Ion - 0,60 kg.
- Pés externas - 0,85 kg.
- Equipamento completo (bateria NiMH) - 7,10 kg (exceto PANI).
- Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 kg (exceto PANI).

##### Elétrico:

- AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática).
- DC externo: 11 a 16 VDC.

##### Bateria recarregável removível:

- Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h.
- Duração: bateria com carga plena.
- 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules.
- Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas.
- BATERIA OPCIONAL\*\*:
- Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h.
- Duração: bateria com carga plena.
- 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules.
- Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas.

\*\*Consultar disponibilidade.

##### Memória:

- Tipo: Flash Nand.
- Capacidade: 2 Mbytes.
- Pacientes armazenados: > 150 pacientes.
- Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.
- ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA.
- CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion: auto-diagnóstica de desfibrilação, nível de bateria, pés conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.

#### ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

##### Temperatura:

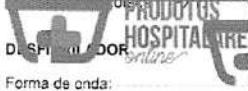
- Operacional: 0 a 50°C.
- Armazenamento: -20 a 50°C.

##### Umidade:

0056

- Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação.

- Antes de comprar pelo WhatsApp, clique aqui para ver o preço e ganhar 5% de desconto.



DISPONÍVEL EM

Forma de onda:

- Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.

Aplicação de choque:


<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/carrinho/index>


Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação.

<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/>

GANHE UM CUPOM

Desfibrilação adulta externa:

- Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis.
- Comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo.
- Seleção de energia: botão de terapia no painel frontal.
- Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas.
- Comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas.
- Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal.

Auto Sequência de Carga:

- Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor.

Indicadores de carga:

- Sinal sonoro de equipamento carregando.
- Sinal sonoro de carga completa.
- LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.

Tempo máximo de carga:

- (200 J): rede e bateria < 4 s.
- (360 J): rede e bateria < 6 s.

Tamanho dos eletrodos:

- Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm<sup>2</sup>.
- Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm<sup>2</sup>.

Cardioversão:

- < 60 ms.
- Pás (opções):
  - Adulto e infantil externas (inclusas).
  - Adulto e infantil internas (opcionais).
- Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais).
- Extensão multifunção (opcional).

DISPLAY

- Indicação de nível de bateria:
  - Sim.
- Tamanho:
  - 128,2 mm x 170,9 mm.
- Diagonal:
  - 8,4".
- Tipo:
  - LCD TFT colorido.
- Resolução:
  - 640 x 480 pixels (VGA).
- Velocidade de varredura:
  - 25 e 50 mm/s.

ECG:

Entradas:

- Cabo de ECG 3 ou 5 vias.
- Cabo de ECG 10 vias (opcional).
- Pás externas.
- Pás multifuncionais.

FAIXA:

- 15 a 350 BPM.

Produtos relacionados

<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/cardioversor-bifasico-cardiomax-com-oximetria-instramed>

 Cardioversor Bifásico CardioMax com Oximetria - Instramed (<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/cardioversor-bifasico-cardiomax-com-oximetria-instramed>)

R\$ 39.690,00

0057



# Loja do Estetoscópio

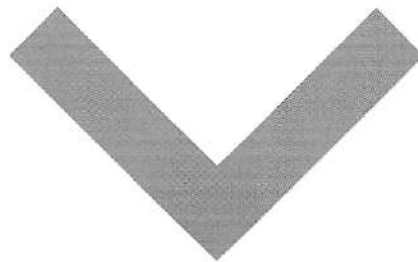
aparelhos médicos



Seu carrinho tem 0 produtos

0

Olá! Acesse sua conta



Clique aqui e faça seu login =>

Digite Aqui



Estetoscópios

Littmann | 3M

Aparelhos de Pressão

Meias de Compressão

Aparelhos Médicos

Avaliação Física

Marcas

Black Friday

Home / Equipamentos Médicos

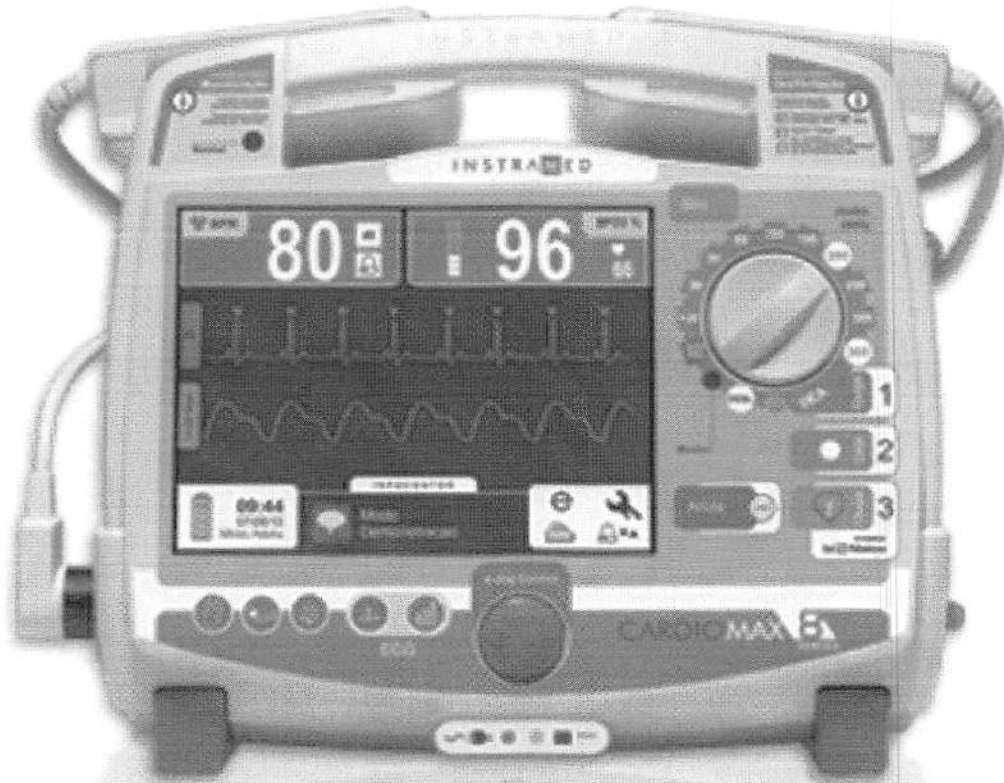
## Cardioversor Bifasico CardioMax com Oximetria Impressora - Instramed

CÓD: CardioMaxSImp

★★★★★

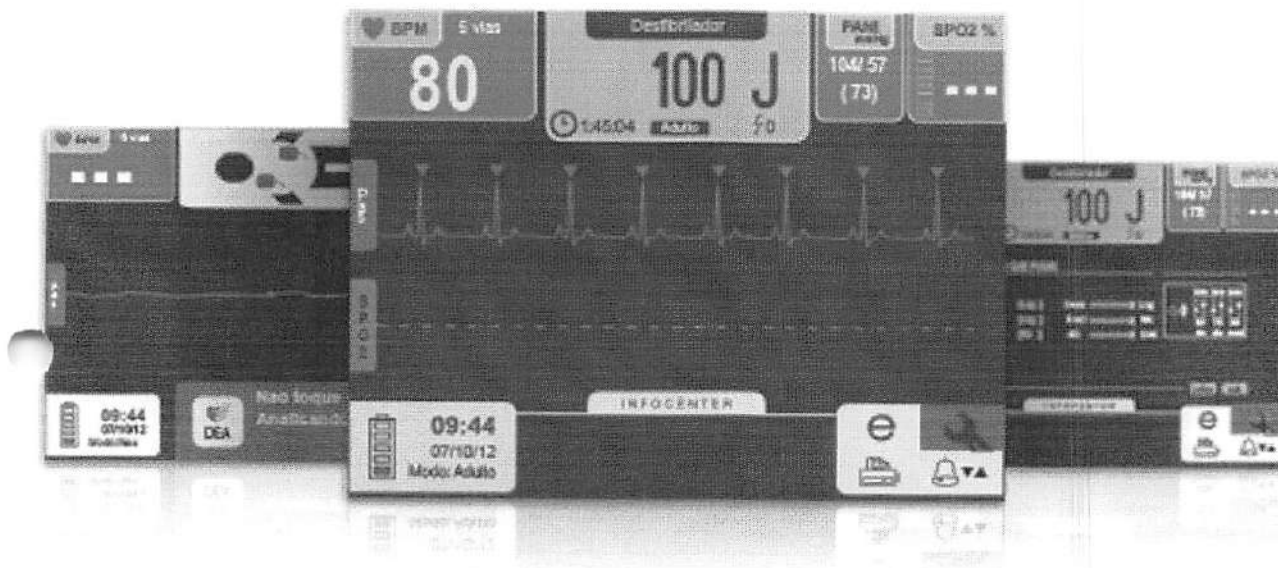
• 0058











Por: R\$ 44.695,00  
 ou 6x de R\$ 7.449,16 sem juros  
 Preço a vista: R\$ 44.695,00

1	+
	-

Comprar

Calcular o Frete

85750-000	OK Não sei meu CEP
-----------	--------------------

Valor do frete deste produto

Disponibilidade

R\$28,25

Frete Econômica, entrega em 35 dias úteis para o CEP 85750-000

R\$39,48

Frete Expressa, entrega em 33 dias úteis para o CEP 85750-000

R\$69,83

Frete Transportadora Padrão, entrega em 45 dias úteis para o CEP 85750-000

0062

## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

## AVALIAÇÕES

## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cardioversor Bifásico CardioMax com Oximetria e Impressora - Instramed

O Cardioversor bifásico Cardiomax possui diversos itens opcionais, nesta opção, possui:

- ECG
- DESFIBRILADOR
- OXIMETRIA
- IMPRESSORA

## PRÁTICO

Baixo peso.  
Alça robusta e confortável.  
Pronto para usar em menos de 6 segundos.  
Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos.  
Energia bifásica entregue de até 360 Joules.  
Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques.

## INTELIGENTE

Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada.

Alarmes inteligentes de monitoração.

## FÁCIL DE USAR

Todas as operações concentradas em apenas dois botões.

Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3.

Pás integradas adulto/infantil

Acesso rápido às principais funções.

Com a nova tecnologia CTR - Checagem em Tempo Real, o CardioMax realiza auto-diagnóstico e informa, antecipadamente, se existe qualquer ação de manutenção a ser realizada, garantindo que estará sempre disponível para uso imediato.

A linha Cardiomax, de monitores desfibriladores bifásicos, une a mais alta tecnologia e robustez com características avançadas de versatilidade, ergonomia, design, facilidade de uso e mobilidade, que garantem o maior pacote de vantagens em um único aparelho.

E, sendo um produto Instramed, você já sabe: tem o melhor custo-benefício, garantia de fábrica em todo o país e pode ser configurado exatamente como você precisa.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Dimensões com pás:

30,0 cm (largura).  
21,5 cm (profundidade).  
28,0 cm (altura).

Peso:

Aparelho - 5,15 kg.  
Bateria NiMH - 1,10 kg.  
Bateria Li-Ion - 0,60 kg.  
Pás externas - 0,85 kg.  
Equipamento completo (bateria NiMH) - 7,10 kg (exceto PANI).  
Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 kg (exceto PANI).

• 0063

## Elétrico:

AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática).  
DC externo: 11 a 16 VDC.

## Bateria recarregável removível:

Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h.

Duração: bateria com carga plena.

3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules.

Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas.

## BATERIA OPCIONAL\*\*:

Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h.

Duração: bateria com carga plena.

3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules.

Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas.

\*\*Consultar disponibilidade.

## Memória:

Tipo:  Dash NAND.

Capacidade: 2 Mbytes.

Pacientes armazenados: > 150 pacientes.

Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.

ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA.

CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion: auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.

## ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

## Temperatura:

Operacional: 0 a 50°C.

Armazenamento: -20 a 50°C.

## Umidade:

Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação.

Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação.

Índice de Proteção: IPX1.

## DEFIBRILADOR

## Forma de onda:

Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.

## Aplicação de choque:

Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação.

## Desfibrilação adulto/externa:

Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis.

Comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo.

Seleção de energia: botão de terapia no painel frontal

Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas.

Comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas.

Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal.

#### Auto Sequência de Carga:

Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor.

Indicadores de carga:

Sinal sonoro de equipamento carregando.

Sinal sonoro de carga completa.

LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.

Tempo máximo de carga:

(200 J): rede e bateria < 4 s.

(360 J): rede e bateria < 6 s.

Tamanho dos eletrodos:

Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm<sup>2</sup>.

Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm<sup>2</sup>.

Cardioversão:

< 60 ms.

Pás (opções):

Adulto e infantil externas (inclusas).

Adulto e infantil internas (opcionais).

Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais).

Extensão multifunção (opcional).

#### DISPLAY

Indicação de nível de bateria:

Sim.

Tamanho:

128,2 mm x 170,9 mm.

Diagonal:

8,4 .

Tipo:

LCD TFT colorido.

Resolução:

640 x 480 pixels (VGA).

Velocidade de varredura:

12,5; 25 e 50 mm/s.

ECG:

Entradas:

Cabo de ECG 3 ou 5 vias.

Cabo de ECG 10 vias (opcional).

Pás externas.

Pás multifuncionais.

FAIXA:

15 a 350 BPM.



Digite o que você procura

Resgate e Salvamento

Aparelhos Médicos

Móveis Hospitalares

Medicamentos

Minha Conta

Meu Carrinho

oxigenoterapia

Equipamentos Médicos

Descartáveis

Littmann 3M



(https://api.whatsapp.com/send?

text=Cardioversor%20Lifeshock%20Pro%20%28ECG%2C%20SPO2%2C%20NLL%2C%20IMP%29%20http%3A%2F%2Fwww.medbit.com.br/cardioversor-lifeshock-pro-ecg-spo2-nll-imp)

Início (https://www.medbit.com.br/) » Equipamentos Médicos (https://www.medbit.com.br/sapato) » Cardioversores (https://www.medbit.com.br/cardioversores)

### Cardioversor Lifeshock Pro (ECG, SPO2, NLL, IMP)

CÓDIGO: E390

(0)

MARCA: LIFEMED (HTTPS://WWW.MEDBIT.COM.BR/MARCA/LIFEMED.HTML)



R\$ 47.405,00

R\$ 49.900,00

5% DE DESCONTO NO PIX - BOLETO

6X DE R\$ 8.316,66 S/JUROS NO CARTÃO

1

COMPRAR(HTTPS://WWW.MEDBIT.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/44896951/ADICIONAR)

Retirada na loja

Empresa? Solicite seu orçamento



Parcelas

- 1x de R\$ 49.900,00 sem juros
- 2x de R\$ 24.950,00 sem juros
- 3x de R\$ 16.633,33 sem juros
- 4x de R\$ 12.475,00 sem juros
- 5x de R\$ 9.980,00 sem juros
- 6x de R\$ 8.316,66 sem juros



R\$ 47.405,00



85750-000

R\$ 214,90 26 dias úteis Transportadora Braspress

\* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

### Cardioversor Lifeshock Pro ECG Lifemed

O LifeShock PRO é um cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído do corpo único possui tela de LCD de 8,4 polegadas com altíssima resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Totalmente emborrachado, possui proteção interna proporcionando maior resistência. Em caso de queda seu design exclusivo faz com que retorne a posição de uso. Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nos pés, facilitando seu uso durante a emergência. As pés externas são fixadas por ímãs, possuem botão para comando de carga e choque, além de suas próprias faixas para a leitura do ECG. Armazena de Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibiliza visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. Como itens de série vêm com DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Marca-passos, Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas. Dispositivos de alarme sonora e indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais, Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-284V e Fonte DC Externa 12-15V, IP33C. Como monitor possui as seguintes parâmetros configuráveis conforme a preferência do cliente: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso tecnologia Nellcor e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora.

(https://www.medbit.com.br/)

Pés fixados por ímãs e com engate rápido Sem necessidade de Rosqueamento e maior facilidade na retirada.

Formato Arredondado Retorna à posição em caso de queda.

Sistema otimizado para troca rápida da Bateria Facilmente substituível.

Estrutura Emborrachada e proteções Internas Resistente à queda e Impactos.

Possui proteção para maior segurança Imune a descarga acidental em caso de abertura do equipamento.

Maior segurança e confiabilidade Circuito de alta tensão, feito para durar.

Diferenciais do Produto Entenda os principais diferenciais que o produto oferece

Tela Touchscreen Constituído de corpo único possui tela de LCD de 8,4 polegadas com altíssima resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela), o único do mercado a utilizar tal tecnologia.

#### Desfibrilação Externa Manual e Semi-automática

O Lifeshock Pro é um cardioversor composto pelo conjunto configurável Desfibrilador Bifásico e Monitor Multiparamétrico para o pessoal especializado. Ele traz como item de série o modo DEA Desfibrilação Externa Semi-Automática para uso em unidades de Internação ou para atender situações de emergência

Parâmetros Desfibrilador Bifásico Intensidade de energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Joules no modo pediátrico, pés multifuncionais adesivas pediátricas, pés externas pediátricas e pés intracavitárias. Marca-passos transcutâneo Modo fixo e demanda. Desfibrilador Externo Semi-Automático Energia entregue no modo DEA - Padrão: 200J => adulto ou 50J => pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.

#### Padrões de Qualidade

Equipamento produzido pela Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospita-lares S.A., seguindo as recomendações das normas técnicas da série IEC 60601 e ISO 9919. Equipamento certificado INMETRO em conformidade com as normas técnicas: NBR-IEC 60601-1:1997; NBR-IEC 60601-1-2:2008; NBR-IEC 60601-1-4:2004; NBR-IEC 60601-2-4:2005; NBR-IEC 60601-2-27:1997; NBR-IEC 60601-2-30:1997; NBR-IEC 60601-2-49:2003; NBR-ISO 9919:1997.

### Pergunte e veja opiniões de quem já comprou



Guia   Avaliações   Perguntas

0 avaliações



Esta loja se preocupa tanto com você, consumidor, que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações da loja. Legal, né? :) A Trustvox certifica que a nota média da loja é 4.8 de 5



Ficou alguma dúvida sobre o produto? Pergunte aqui...

Enviar pergunta!

Avaliações reais, auditadas por

0067



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de dezembro de 2022.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de dezembro de 2022.

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à autorização para a Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto - PR. expedido por Vossa Excelência nesta data de 25/11/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária, no valor total de **R\$ 41.125,28 (quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)** do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027.	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ...../2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO .../...../2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

..... de 2022 às 09h00min

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 123/2022 de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2549, de 28/06/2022.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

---

## 2 DO OBJETO

---

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

---

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
  - 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia ..... de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,**





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8.2 Declaração expressa informando a garantia de cada item da presente licitação conforme o Anexo IV. (ANEXO IV);

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Comprovação de Registro do equipamento na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, contados da convocação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação detalhada e marca do objeto;**





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13 DOS RECURSOS

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

---

- 16.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.
- 16.2. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;
- 16.4. Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

---

### 17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;
- 17.2.2 Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 17.2.3 Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;
- 17.2.4 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.2.5 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equipamentos apresentados na proposta;

- 17.2.6 Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para o município;
- 17.2.7 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.8 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.2.9 A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 17.2.10 No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.
- 17.2.11 Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

---

## 18 DO PAGAMENTO

---

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 41.125,28 (quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**.
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027.	4.4.90.52.00.00.00000

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

## 21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### 21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
  - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
  - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Licitações do Município de Planalto.

- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Declaração de Garantia
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, ..... de 2022.

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

#### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

- 4.1. O equipamento objeto deste processo licitatório tem a função de Prevenção de Morte Súbita, pois permite o monitoramento contínuo do paciente e identifica o início de um episódio de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida apresentando um alarme visual e sonoro alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória.
- 4.2. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador externo é o equipamento adequado por sua facilidade de uso, possibilitando o fácil manuseio.
- 4.3. O aparelho aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular. Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação, o que justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até que chegue uma Unidade de emergência Móvel.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. O valor estimado foi apurado a partir do cálculo da média dos valores obtidos entre orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preço, Internet e contratos de outros municípios, sendo desconsiderado do cálculo o valor de maior variação dos demais.

4.5. Responsável pela cotação de preços: Angela R. G. Canepa.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	UN	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal	UN	01	R\$ 34.804,97	R\$ 34.804,97



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

<p>sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 á 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO2; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em</p>				
--	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de ate 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01</p>				
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.* 05 rolos de papel termossensível para ecg» 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável' 01 manual de operação* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios;assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.</p>				
---	--	--	--	--

5.1. O total dos itens estima-se em **R\$ 41.125,28 (quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).**

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

6.1.O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

6.2.O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.3.** O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;
- 6.4.** Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;
- 6.5.** Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;
- 6.6.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 6.7.** Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;
- 6.8.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.9.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta;
- 6.10.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para o Município;
- 6.11.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.12. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;

6.13. A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.14. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

6.15. Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Angela Regina Garcia Canepa, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8666/93.

Planalto, 20 de dezembro de 2022.

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº ...../2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022, instaurado pelo Município de Planalto PR, compromete-se a prestar garantia e assistência técnica dos objetos descritos nos itens....., nos seguintes termos e condições:

1. A manutenção corretiva no(s) equipamento(s) será realizada conforme preconizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus extras de peças e/ou serviços durante o período da garantia de cada item, para o Município de Planalto PR;
2. Será assegurada uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto descrito no item 01 do Termo de Referência que acompanha no edital desta Licitação do Município de Planalto PR, contada a partir da data de entrega/recebimento do objeto;
3. A assistência técnica de manutenção, suporte serão realizadas nos locais onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para o Município de Planalto PR;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. Será disponibilizado "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones e/ou e-mail de contato;
5. A solução do problema para os objetos deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contados após abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Caso não seja possível solucionar o problema, a contratada deverá providenciar um objeto compatível com a solução em caráter temporário dentro do referido prazo;
6. Instalar peças e componentes mecânicos ou eletrônicos para substituição com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;
7. Responsabilizar durante o período de garantia dos objetos pelos custos de manutenções (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento da Secretaria de Saúde;
8. Em caso de descumprimento qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no item 11 do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº .../2022 do Município de Planalto PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## **ANEXO – V**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ...../2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ...../2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$. ....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ...../2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027.	4.4.90.52.00.00.00000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO SEXTO - Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para a Contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO OITAVO - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO NONO - A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de haver defeitos no bem e, se consequentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº ...../2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA;

- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de desfibrilador para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 20 de dezembro de 2022, conforme especificações do Termo de Referência, tratando-se de itens desertos da última licitação realizada.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, contratos com municípios vizinhos e 02 (dois) orçamentos.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Termo de referência;
  - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de dezembro de 2022;
  - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 22 de dezembro de 2022;
  - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 10 de janeiro de 2022**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



**atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

**2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser cancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



35. No presente caso, não houve a juntada de pesquisa no Banco de Preço, contratos de municípios vizinhos e juntada de 02 (dois) orçamentos.

36. **Analizando as cotações realizadas, vislumbro que a pesquisa de preços não se mostrou adequada.**

37. Em parecer verbal exarado, solicitei a conferência da cotação realizada, dada a discrepância de valores encontrados.

38. Levantei a hipótese de sequer ser o mesmo produto o da cotação realizada com a os 02 (dois) fornecedores, merecendo a realização de diligências para averiguar tal situação.

39. Há de se considerar que o preço da cotação com um dos fornecedores é aproximadamente 40% menor que as demais cotações, **devendo haver a conferência dos valores e a busca por mais fornecedores para realizar a cotação de preços.**

40. **Ora, se um fornecedor apresenta cotação tão inferior, a mesma não poderá ser ignorada para lançamento do presente processo, salvo se o produto não condizer com as especificações solicitadas.**

41. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

42. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

43. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

44. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

45. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

46. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

47. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, havendo a necessidade de constar no processo licitatório quem fora o responsável pela cotação, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

48. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

49. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

50. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

51. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

52. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

53. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### **2.6. Autorização para a abertura da licitação**

54. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



55. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

56. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### **CONCLUSÃO**

57. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) **Há a necessidade de complementação da pesquisa e conferência dos valores de lançamento, dada a discrepância de orçamentos apresentada.**
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 10 de janeiro de 2023

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Vimos por meio deste, relatar que no parecer Jurídico foi apontado pelo procurador que não houve pesquisa em Banco de Preços e contratos de municípios vizinhos, no entanto as referidas pesquisas encontram-se encartadas no processo logo após o Termo de Referência e também descritas no Relatório de Cotação.

Em relação ao valor orçado pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, o qual foi desconsiderado equivocadamente do cálculo do valor de referência, sendo assim, conforme sugestão constante no parecer Jurídico, no item 39 e 40, efetuaremos a recomposição do valor de referência para apuração do MENOR valor obtido, sendo assim, pelo valor do orçamento pertinente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, qual seja: R\$ 26.893,99(Vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

  
CÉZAR AUGUSTO SOARES  
066.452.549-03  
Membro

  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
113.472.119-69  
Membro

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente



Equipam

# Refeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/02/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretária de Saúde	38.500,00	38.500,00	4.500,00	34.000,00
126 Fundo Municipal de Saúde	38.500,00	38.500,00	4.500,00	34.000,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	38.500,00	38.500,00	4.500,00	34.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00	38.500,00	4.500,00	34.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>38.500,00</b>	<b>38.500,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>34.000,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/02/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Somente contas com saldo

0137



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 01 de março de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto - PR., observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 005/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO 14/03/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14 de março de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2682, de 05/01/2023.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14 de março de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

---

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

---

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
  - 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia **14 de março de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> /**

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.6** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8.2 Declaração expressa informando a garantia de cada item da presente licitação conforme o Anexo IV. (ANEXO IV);

## 10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Comprovação de Registro do equipamento na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.12** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

- 11.1** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, contados da convocação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.5** A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13 DOS RECURSOS

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9** **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

---

16.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

16.2. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

16.3. O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

16.4. Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;
- 17.2.2 Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 17.2.3 Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;
- 17.2.4 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.2.5 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equipamentos apresentados na proposta;

- 17.2.6 Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para o município;
- 17.2.7 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.8 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.2.9 A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 17.2.10 No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.
- 17.2.11 Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

---

## 18 DO PAGAMENTO

---

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**

- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 26.893,99 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).**
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027.	4.4.90.52.00.00.00000

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 20.5** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

## 21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### 21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
  - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
  - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

- 24.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Licitações do Município de Planalto.

- 24.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20** Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**24.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

**24.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**24.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Declaração de Garantia
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 01 de março de 2023.

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

#### **2. ÓRGÃO INTERESSADO**

2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

4.1. O equipamento objeto deste processo licitatório tem a função de Prevenção de Morte Súbita, pois permite o monitoramento contínuo do paciente e identifica o início de um episódio de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida apresentando um alarme visual e sonoro alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória.

4.2. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador externo é o equipamento adequado por sua facilidade de uso, possibilitando o fácil manuseio.

4.3. O aparelho aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular. Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação, o que justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até que chegue uma Unidade de emergência Móvel.

4.4. O valor estimado foi apurado a partir do cálculo da média dos valores obtidos entre orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preço, Internet e contratos de outros municípios, sendo desconsiderado do cálculo o valor de maior variação dos demais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. Responsável pela cotação de preços: Angela R. G. Caneppe.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	UN	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável;	UN	01	R\$ 26.893,99	R\$ 26.893,99



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 á 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO2; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser</p>				
--	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

<p>leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de ate 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro,</p>				
---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.* 05 rolos de papel termossensível para ecg» 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável' 01 manual de operação* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios;assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.</p>				
--	--	--	--	--

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

**É obrigatória a apresentação de catalogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas.**

**5.1. O total dos itens estima-se em R\$ 26.893,99 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).**

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

**6.1.** O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.2.** O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**6.3.** O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

**6.4.** Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

**6.5.** Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;

**6.6.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**6.7.** Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;

**6.8.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.9.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta;

**6.10.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para o Município;

**6.11.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;

**6.12.** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**6.13.** A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**6.14.** No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

**6.15.** Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

**7.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

**7.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

**7.4.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Angela Regina Garcia Canepa, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

Planalto, 20 de dezembro de 2022.

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 012/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto PR, compromete-se a prestar garantia e assistência técnica dos objetos descritos nos itens....., nos seguintes termos e condições:

1. A manutenção corretiva no(s) equipamento(s) será realizada conforme preconizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus extras de peças e/ou serviços durante o período da garantia de cada item, para o Município de Planalto PR;
2. Será assegurada uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto descrito no item 01 do Termo de Referência que acompanha no edital desta Licitação do Município de Planalto PR, contada a partir da data de entrega/recebimento do objeto;
3. A assistência técnica de manutenção, suporte serão realizadas nos locais onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para o Município de Planalto PR;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. Será disponibilizado "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones e/ou e-mail de contato;
5. A solução do problema para os objetos deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contados após abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Caso não seja possível solucionar o problema, a contratada deverá providenciar um objeto compatível com a solução em caráter temporário dentro do referido prazo;
6. Instalar peças e componentes mecânicos ou eletrônicos para substituição com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;
7. Responsabilizar durante o período de garantia dos objetos pelos custos de manutenções (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento da Secretaria de Saúde;
8. Em caso de descumprimento qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no item 11 do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº .../2023 do Município de Planalto PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO – V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 012/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **012/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027.	4.4.90.52.00.00.00000





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, os mesmos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O equipamento deverá ser inteiramente novo, lacrado, primeiro uso. Deverá constar Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá fornecer equipamentos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria nº 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá realizar a entrega do equipamento solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os equipamento deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para a Contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO OITAVO - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO NONO - A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Planalto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo a necessidade de manutenção do aparelho no período de assistência técnica, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **012/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA;

- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 012/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 012/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.893,99 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 14 de março de 2023, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**20188C99

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2023, Edição 2721

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 012/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 008/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.893,99 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e nove centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 14 de março de 2023, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**AQUÁRIUS**  
Clube de Campo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Aquárius Clube de Campo, juntamente com os demais membros da diretoria no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 60 do seu Estatuto Social, resolve:

1º - Convocar todos os sócios patrimoniais para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de março de 2023, a ser instalada às 18h30min em primeira convocação com maioria absoluta dos sócios e às 19h30min em segunda chamada, desde que superior a 20 (vinte) membros, conforme o artigo 99 do Estatuto Social nas dependências do Aquárius Clube de Campo, sito na Rua Aquárius, s/n, na cidade de Planalto, no Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do novo estatuto;

- Eleição e posse da nova diretoria conforme estatuto. (novas chapas deverão ser registradas até cinco dias antes da assembleia conforme artigo 85 do Estatuto Social).

Planalto/PR, 18 de fevereiro de 2023.

  
**MARCIO JUNIOR COPINI ABREU**  
Presidente do Aquárius Clube de Campo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
Rua Sotelande, 720 - Centro - Planalto - PR  
CEP: 83.790-000  
CNPJ: 16.999.022/0001-99  
FONE: (41) 3655-1548


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições convoca as entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da infância e adolescência para o primeiro fórum, a ser realizado no dia 06 de Março de 2023, às 09:00 horas na sede da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Soledade, 720, Centro, Planalto, Paraná a fim de deliberar a seguinte ordem do Dia:

I. Eleição e Posse das entidades não governamentais, adolescentes, pastoral da criança, representantes Associação de Pais, Meeres e Funcionários que farão parte como membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Assuntos Gerais.

Planalto, Pr. 01 de março de 2023.

  
**Silmara Cabral de Melo Reinahr**  
Presidente do CMDCA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 003/2023, lavrada em 06 de fevereiro de 2023, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**EMPRESA:** DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA

**LOTE:** 01 ITEM: 14, 15, 20, 31.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.161,50 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**EMPRESA:** MENUSSI & MENUSSI LTDA

**LOTE:** 01 ITEM: 03, 12, 19, 22, 34, 37, 39, 43, 53, 59, 61, 69, 71, 86.

**LOTE:** 02 ITEM: 04, 06, 08, 12, 14, 16, 19.

**LOTE:** 03 ITEM: 10.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.780,10 (dezesete mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).

**EMPRESA:** MULTINEGOCIOS JMC LTDA

**LOTE:** 01 ITEM: 08, 25, 26.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

**EMPRESA:** SUPERMERCADO LINK LTDA

**LOTE:** 01 ITEM: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 88, 89.

**LOTE:** 02 ITEM: 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18.

**LOTE:** 03 ITEM: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09.

**VALOR TOTAL:** R\$ 139.777,10 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

**EMPRESA:** SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

**LOTE:** 01 ITEM: 27, 30, 48, 51, 64, 65, 78, 81, 83, 87, 90.

**LOTE:** 02 ITEM: 02.

**LOTE:** 03 ITEM: 04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais).

**DATA:** 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 220/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

**1. Objeto da Licitação**

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

**2. Empresas Participantes:**

- 2.1 - SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP;
- 2.2 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME;
- 2.3 - MENUSSI & MENUSSI LTDA
- 2.4 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA
- 2.5 - DISTRIBUIDORA TIO IVÓ LTDA
- 2.6 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA

Situação: Classificada

**3. Empresas Vencedoras:**

3.1 – SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01.948.439/0001-74, com sede no município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 88, 89 do lote 01, nos itens 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18 do lote 02, nos itens 01, 02, 03, 05, 08, 07, 08, 09 do lote 03, totalizando a importância de R\$ 139.777,10 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

3.2 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR classificada em 1º lugar em nos itens 27, 30, 48, 51, 64, 65, 78, 81, 83, 87, 90 do lote 01, no item 02 do lote 02 e no item 04 do lote 03, totalizando a importância de R\$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais).

3.3 – MENUSSI & MENUSSI LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 05.489.735/0001-44, com sede em Planalto – PR classificada em 1º lugar em nos itens 03, 12, 19, 22, 34, 37, 39, 43, 53, 59, 61, 69, 71, 86 do lote 01, nos itens 04, 06, 08, 12, 14, 16, 19 do lote 02 e no item 10 do lote 03, totalizando a importância de R\$ 17.780,10 (dezesete mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).

3.4 – MULTINEGOCIOS JMC LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 43.882.979/0001-81, com sede em Realeza – PR, classificada em 1º lugar em nos itens 08, 25, 26 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

3.5 – DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 24.37.907/0001-25, com sede no município de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em nos itens 14, 15, 20, 31 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.161,50 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**4. Data da Abertura:**

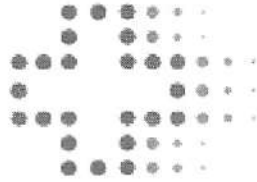
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 003/2023 de 23 de janeiro de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**  
Pregoeira

0199





**ProSaúde**  
artigos hospitalares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Sirvo-me do presente para solicitar decadência do item 01, tendo em vista que cotamos o item equivocadamente.

Certos de Vossa compreensão,

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 46.093.723/0001-83

Fortaleza, CE – 14 de Março de 2023.

Diretor/Presidente: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Pró-saúde – Artigos Hospitalares

E-mail: [prosaudelicitacao@gmail.com](mailto:prosaudelicitacao@gmail.com), Contato: (85) 9.92877254

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

**RECURSO :**

Prezada Sra. Pregoeira, PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.098/0001-20, com sede na Rua Eng. Mario da Silva, 655 - Bairro Cajuru - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3266-7250, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que classificou a proposta apresentada pela empresa WTEDESCO no ITEM 01 - CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR conforme segue:

A empresa WTEDESCO ofertou o equipamento modelo VIVO, do fabricante CMOS DRAKE, com registro na ANVISA sob o número 80058130015. Acontece que este equipamento não atende a todos os pontos solicitados no descritivo técnico do edital. Por meio da análise do manual do equipamento é possível comprovar que o mesmo não atende os seguintes pontos:

- 1) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE ANULAÇÃO DE CARGA MANUAL E AUTOMÁTICA, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR, EDITAL SOLICITA 02 MINUTOS, EQUIPAMENTO CMOS DRAKE VIVO TEM 30 SEGUNDOS CONFORME CONTA NA PAGINA 17 E 56 DO MANUAL TÉCNICO;
- 2) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE ANÁLISE DE NO MÍNIMO 20 ARRITIMIAS, CONFORME CONTA NO MANUAL TÉCNICO NA PAGINA 15 EQUIPAMENTO FAZ SOMENTE 9 ARRITIMIAS;
- 3) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE FAIXA MÍNIMA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA EDITAL SOLICITA DE 0 A 150 mmHg, CONFORME O MANUAL TÉCNICO NA PAGINA 112 EQUIPAMENTO POSSUI MÍNIMO DE 5mmHg (neo) MÍNIMO DE 10 mmHg (ADULTO);
- 4) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE O TAMANHO DO PAPEL 50mm (largura) E 30 m (comprimento) CONFORME SOLICITADO PELO EDITAL, NO MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONSTA 75 mm (largura), PORÉM O COMPRIMENTO MÁXIMO É DE 20 m CONFORME PAGINA 114.

Pois bem, nobre Pregoeira, esta regra é fundamental e deve ser respeitada, pois se não abre margem para que todas as demais empresas que foram anteriormente desclassificadas apresentem documentos que não constam nos manuais de seus respectivos produtos e que, portanto, não foram validados pela ANVISA, e aleguem que os seus produtos também atendem ao descritivo em questão.

Fato é que o equipamento que ofertamos, o Desfibrilador modelo S8, do fabricante COMEN, registrado na ANVISA sob o número 80047300753, atende integralmente ao solicitado no descritivo. Estamos pedindo que a empresa WTEDESCO seja desclassificada do certame e que a empresa PROMEDICAL seja classificada e declarada vencedora, para que assim o município siga o que foi solicitado em Edital e adquira um equipamento que realmente atenda a todos os quesitos, e o mais importante, que possua registro ativo e com todas as suas características validadas pela ANVISA.

Fechar

0201



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº: 012/2023

Objeto: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.

Recorrente: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA

CNPJ: 37.109.098/0001-20

### I – PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão desta Pregoeira de aceitar a Proposta do item 01 vencido pela empresa W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 20.121.311/00014-16 ofertando a marca CMOS DRAKE para este item;

A empresa apresentou a intenção de recurso a qual foi aceita pela Pregoeira para análise.

Vejamos: *“Manifesto Intenção de recurso, pois o equipamento ofertado pela empresa W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16 não atende a especificação técnica na integra conforme solicita o edital. Todas as informação serão demonstrados na peça recursal.”*

### II - DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Compras.gov.br, sítio de compras do governo, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A empresa PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais.

### III- DO RECURSO

A empresa recorrente apresentou o recurso:

1

0202





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*"... A empresa WTEDESCO ofertou o equipamento modelo VIVO, do fabricante CMOS DRAKE, com registro na ANVISA sob o número 80058130015. Acontece que este equipamento não atende a todos os pontos solicitados no descritivo técnico do edital. Por meio da análise do manual do equipamento é possível comprovar que o mesmo não atende os seguintes pontos:*

*1) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE ANULAÇÃO DE CARGA MANUAL E AUTOMÁTICA, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR, EDITAL SOLICITA 02 MINUTOS, EQUIPAMENTO CMOS DRAKE VIVO TEM 30 SEGUNDOS CONFORME CONTA NA PAGINA 17 E 56 DO MANUAL TÉCNICO;*

*2) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE ANÁLISE DE NO MÍNIMO 20 ARRITIMIAS, CONFORME CONTA NO MANUAL TÉCNICO NA PAGINA 15 EQUIPAMENTO FAZ SOMENTE 9 ARRITIMIAS;*

*3) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE FAIXA MÍNIMA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA EDITAL SOLICITA DE 0 A 150 mmHg, CONFORME O MANUAL TÉCNICO NA PAGINA 112 EQUIPAMENTO POSSUI MÍNIMO DE 5mmHg (neo) MÍNIMO DE 10 mmHg (ADULTO);*

*4) CMOS DRAKE VIVO NÃO ATENDE O TAMANHO DO PAPEL 50mm (largura) E 30 m (comprimento) CONFORME SOLICITADO PELO EDITAL, NO MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONSTA 75 mm (largura), PORÉM O COMPRIMENTO MÁXIMO É DE 20 m CONFORME PAGINA 114. ..."*

## IV - DA CONTRARRAZÃO

Não houve cadastro de contrarrazão por parte da empresa W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA.

## V - DA ANÁLISE

Antes de realizar análise cabe esclarecer que, previamente à aceitação de proposta, foi realizada consulta ao setor demandante o qual denominamos como "equipe técnica". A equipe analisou a proposta do item 01 da empresa W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, e orientando a Pregoeira que o item





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atenderia as especificações técnicas exigidas no Edital e assim foi realizada a sua aceitação.

No entanto após a análise do recurso, foi constatado equívoco no aceite da proposta declarada vencedora.

## VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise, DECIDO COMO PROCEDENTE os argumentos do recurso. O pregão retornará á fase de habilitação.

Planalto – PR, 23 de março de 2023.

*Carla S. R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

3

0204



www.tedescorefrigeracao.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

A  
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados (as) Senhores,

A EMPRESA W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA, com endereço Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, altos sala 01 e 03 na cidade de Belém- (PA), neste ato representada por WILKER TEDESCO VELOZO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RG Nº 4243894 PC/ PA - CPF: 823.172.832-53, inscrita no CNPJ/MF nº 20.121.311/0001-16 e Inscrição Estadual nº 15.447.076-7, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

FONE: (91)3222-0129 - (91) 98266-6666 / E-MAIL: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br;

BANCO 01: CONTA CORRENTE: 56.363-3 - AGÊNCIA 2946-7 - BANCO DO BRASIL 001 |

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DESTA PREGÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR.

Data de Abertura: 14/03/2023 às 09:00 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE/ VIVO	1	UNIDADE	R\$ 26.893,99	R\$ 26.893,99

Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo; com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 à 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO2; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg e 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.\* 05 rolos de papel termosensível para ecg» 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável\* 01 manual de operação\* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.

Valor Unitário Por Extenso:	vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos
Valor Unitário Por Total:	R\$ 26.893,99
Valor Total da Proposta :	R\$ 26.893,99

Valor Total Por Extenso:

vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

A. OS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 43, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$);

B. EM RESPOSTA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, O ABAIXO ASSINADO DECLARA, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO, COM AS CONDIÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO, EXPRESSAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE RECEBEMOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. DECLARA AINDA ESTAR EM CONCORDÂNCIA COM TODAS AS NORMAS EDITALÍCIAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO;

R. Vinte e Oito de Setembro, 635 | Sala 1 e 3 | Bairro Reduto | Belém / PA

CNPJ: 20.121.311/0001-16 - Ins. Est.: 15.447.076-7

tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

(91) 9 8266 6666 | (91) 3222 0129

*[Handwritten signature]* 0205



www.tedescorefrigeracao.com.br

C. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA ESTIPULADA PARA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 69, § 2º COMBINADO COM O ARTIGO 66, § 4º.

D. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, APOS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA, OS MESMOS DEVERÃO SER NOVOS E ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA ESTÁ SUJEITA A A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO NO ATO DA ENTREGA E POSTERIORMENTE, RESERVANDO-SE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, O DIREITO DE NÃO RECEBER O OBJETO, CASO O MESMO NÃO SE ENCONTRE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ASSINADO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA JÚLIO SKRZYPCZAK, 742, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP: 85750-000, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H.

E. DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTAR INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO, BEM AINDA, DEDUZIDOS QUAISQUER DESCONTOS QUE VENHAM A SER CONCEDIDOS, TODOS OS COMPONENTES DE DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS COM SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, E TODOS OS DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL OU DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO A SER ASSINADO, ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS.

F. DECLARAMOS QUE DESDE JÁ SE COMPROMETE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA RIGOROSAMENTE EM DIA, SOB PENA DE SOFRER PENALIZAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

G. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

H. DECLARAMOS INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA DE SUA HABILITAÇÃO, ASSIM COMO DECLARAR OCORRÊNCIAS SUPERVENIENTES, ASSINADAS POR SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR DA LICITANTE, COM O Nº. DA IDENTIDADE DO DECLARANTE.

I. DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO- DE - OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES.

J. DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DE CADA ITEM, NÃO SERÁ INFERIOR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO DESTA SECRETARIA, EXCETO PARA AQUELES QUE POSSUAM PRAZO DE VALIDADE MAIS CURTO POR RAZÕES TÉCNICAS COMPROVADAS.

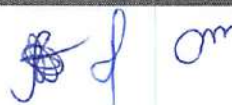
K. DECLARAMOS FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

L. PRAZO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL E APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICO PARA A CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA INDICADA PELA MESMA.

Belém- PA, 07 de março de 2023

  
W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP  
CNPJ: 20.121.311/0001-16  
WILKER TEDESCO VELOZO  
WILKER TEDESCO VELOZO  
RG. nº. 4243894 – PC/PA | CPF: 823.172.832-53  
PROPRIETÁRIO  
W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635.  
CNPJ: 20.121.311/0001-16

R. Vinte e Oito de Setembro, 635 | Sala 1 e 3 | Bairro Reduto | Belém / PA  
CNPJ: 20.121.311/0001-16 - Ins. Est.: 15.447.076-7  
tedescorefrigeracao@yahoo.com.br  
(91) 9 8266 6666 | (91) 3222 0129



0206





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 20.121.311/0001-16 DUNS®: 902537079  
Razão Social: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA  
Nome Fantasia: TEDESCO REFRIGERACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/01/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 22/05/2023  
FGTS Validade: 23/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/02/2023 (\*)  
Receita Municipal Validade: 20/01/2023 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 14/03/2023 10:50

CPF: 068.626.699-40 Nome: CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

• 0207



**PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 37.109.098/0001-20

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SIMONE KAVATURO TAKAHASHI**, brasileira, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF nº 959.322.679-68, e da carteira de identidade nº 5.761.461-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mario Bueno Sobrinho nº 106, sobrado 02, bairro Uberaba, em Curitiba-PR - CEP 81.530-525.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.098/0001-20 e com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209352713 na data de 20/05/2020, resolve modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir;

**I – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia resolve aumentar o capital social da sociedade em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) passando o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada devidamente integralizados em moeda corrente no país, passando o quadro societário a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
<i>Simone Kavaturo Takahashi</i>	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>



PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais a sócias aceita e outorga, a saber:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.109.098/0001-20

**SIMONE KAVATURO TAKAHASHI**, brasileira, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF nº 959.322.679-68, e da carteira de identidade nº 5.761.461-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mario Bueno Sobrinho nº 106, sobrado 02, bairro Uberaba, em Curitiba-PR - CEP 81.530-525.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.098/0001-20 e com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209352713 na data de 20/05/2020, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAL** - A sociedade girará sob a denominação empresarial de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE**



PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, tendo a sua sede e foro na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000.

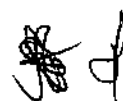
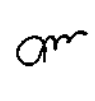
**Parágrafo Primeiro – Da Legislação Aplicável** - A sociedade será regida pelas disposições da Lei n.º 10.406/02 e, nas suas omissões, pela Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Segundo – Da Abertura e Fechamento de Filiais** - A sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional e no exterior, destacando capital e mediante deliberação em reunião própria, independente de alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto social serviços de manutenção de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar partes e peças, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais médico-hospitalares e depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda móveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

  . . . 0210

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
<i>Simone Kavaturo Takahashi</i>	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** A sociedade será administrada pela sócia **SIMONE KAVATURO TAKAHASHI** investida da função de administradora, isoladamente, a gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades provadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.





PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços que prestar a sociedade, a administradora poderá perceber a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - O exercício social inicia-se no dia 1.º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado referentes ao exercício findo.

**Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros** - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, o sócio poderá determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

**CLÁUSULA NONA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO SÓCIO** - O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a declaração de ausência do sócio não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar na sociedade se desejarem, ou receberem em pagamento o valor da quota, devidamente atualizado até a data do evento.

*J am J*

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única a ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

---

Simone Kavaturo Takahashi

*J am*

0213



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95932267968	

*P am*

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**SIMONE KAVATURO TAKAHASHI**, brasileira, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF nº 959.322.679-68, e da carteira de identidade nº 5.761.461-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mario Bueno Sobrinho nº 106, sobrado 02, bairro Uberaba, em Curitiba-PR - CEP 81.530-525.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, em conformidade com a lei e com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAL** - A sociedade girará sob a denominação empresarial de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, tendo a sua sede e foro na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000.

**Parágrafo Primeiro – Da Legislação Aplicável** - A sociedade será regida pelas disposições da Lei n.º 10.406/02 e, nas suas omissões, pela Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Segundo – Da Abertura e Fechamento de Filiais** - A sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional e no exterior, destacando capital e mediante deliberação em reunião própria, independente de alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do contrato social.

*dom*



PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto social serviços de manutenção de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar partes e peças, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais médico-hospitalares e depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda móveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
<i>Simone Kavaturu Takahashi</i>	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** A sociedade será administrada pela sócia **SIMONE KAVATURO TAKAHASHI** investida da função de administradora, isoladamente, a gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

provadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços que prestar a sociedade, a administradora poderá perceber a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - O exercício social inicia-se no dia 1.º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado referentes ao exercício findo.

**Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros** - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, o sócio poderá determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

 217

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO SÓCIO** - O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a declaração de ausência do sócio não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar na sociedade se desejarem, ou receberem em pagamento o valor da quota, devidamente atualizado até a data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE EPP** – A sócia declara, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única a ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

---

Simone Kavaturo Takahashi

d om  0219





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95932267968	SIMONE KAVATURO TAKAHASHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2020 21:51 SOB N° 41209352713.  
PROTOCOLO: 201997495 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001847066. NIRE: 41209352713.  
PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*J* *am* *[assinatura]*  
0220

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA<sup>1</sup>

CNPJ 37.109.098/0001-20

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SIMONE KAVATURO TAKAHASHI**, brasileira, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF nº 959.322.679-68, e da carteira de identidade nº 5.761.461-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mario Bueno Sobrinho nº 106, sobrado 02, bairro Uberaba, em Curitiba-PR - CEP 81.530-525.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.098/0001-20 e com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209352713 na data de 20/05/2020, resolve modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir;

### I – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia resolve aumentar o capital social da sociedade em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) passando o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada devidamente integralizados em moeda corrente no país, passando o quadro societário a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
<i>Simone Kavaturo Takahashi</i>	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

*J am* 0221

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais a sócias aceita e outorga, a saber:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.109.098/0001-20

**SIMONE KAVATURO TAKAHASHI**, brasileira, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF nº 959.322.679-68, e da carteira de identidade nº 5.761.461-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mario Bueno Sobrinho nº 106, sobrado 02, bairro Uberaba, em Curitiba-PR - CEP 81.530-525.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.098/0001-20 e com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209352713 na data de 20/05/2020, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAL** - A sociedade girará sob a denominação empresarial de **PROMEDICAL – COMÉRCIO DE**

 0222



PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 37.109.098/0001-20  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, tendo a sua sede e foro na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 655, Conjunto 01, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82970-000.

**Parágrafo Primeiro – Da Legislação Aplicável** - A sociedade será regida pelas disposições da Lei n.º 10.406/02 e, nas suas omissões, pela Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Segundo – Da Abertura e Fechamento de Filiais** - A sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional e no exterior, destacando capital e mediante deliberação em reunião própria, independente de alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto social serviços de manutenção de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar partes e peças, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais médico-hospitalares e depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda móveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:




PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
<i>Simone Kavaturu Takahashi</i>	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** A sociedade será administrada pela sócia **SIMONE KAVATURO TAKAHASHI** investida da função de administradora, isoladamente, a gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades provadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços que prestar a sociedade, a administradora poderá perceber a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - O exercício social inicia-se no dia 1.º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado referentes ao exercício findo.

**Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros** - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, o sócio poderá determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

**CLÁUSULA NONA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO SÓCIO** - O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a declaração de ausência do sócio não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar na sociedade se desejarem, ou receberem em pagamento o valor da quota, devidamente atualizado até a data do evento.



0225

PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.109.098/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única a ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

---

Simone Kavaturo Takahashi



0226





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95932267968	SIMONE KAVATURO TAKAHASHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 14:46 SOB Nº 20202301940.  
PROTOCOLO: 202301940 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002040751. NIRE: 41209352713.  
PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Jm*





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.109.098/0001-20 DUNS®: 92\*\*\*\*\*29  
Razão Social: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: PROMEDICAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 05/09/2023  
FGTS Validade: 04/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/04/2023  
Receita Municipal Validade: 08/05/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/03/2023 14:07

CPF: 959.322.679-68 Nome: SIMONE KAVATURO TAKAHASHI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

0228

# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA18/00427

SGS Order Ref. BRA-CERT180300643-01

## Empresa Solicitante / Applicant

Shenzhen Comen Medical Instruments Co., Ltd.  
No.2 of FIYTA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming sub-district, Guangming New District,  
Shenzhen, 518106, Guangdong, China

## Empresa Fabricante / Manufacturer

Shenzhen Comen Medical Instruments Co., Ltd.  
No.2 of FIYTA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming sub-district, Guangming New District,  
Shenzhen, 518106, Guangdong, China

## Normas de Referência / Standards

Portaria INMETRO nº 350, de 06 de setembro de 2010  
RDC nº 27 da ANVISA, de 21 de junho de 2011  
Instrução Normativa nº4, de 24 de setembro de 2015  
ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011,  
ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010, ABNT NBR IEC 60601-2-4:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013,  
ABNT NBR IEC 80601-2-30:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014,  
ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014, ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013, ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015,  
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014 (clausulas 4.1, 4.5.2, 4.5.3)

## Escopo da Certificação / Scope of Certification

Monitor Desfibrilador / Defibrillator Monitor

Modelo / Model: S6, S8

Marca / Trademark: COMEN

### Data de revisão /

Revision date

16/03/2018

### Data de validade /

Valid until

16/03/2023

### Data de emissão /

Issue date

16/03/2018

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da SGS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO.  
*The validity of this Certificate depends upon the fulfillment of the surveillance process and the resolution of any non eventual non conformity, in accordance with the guidelines from SGS foreseen in specific RAC. To check the updated condition and regularity of this Certificate, INMETRO's database for certified products and services shall be consulted.*

Autorizado por

*Patricia Hellmeister*

**Patricia Hellmeister**

Diretora

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4

*This Conformity Certificate is valid only with the pages 1 to 4*

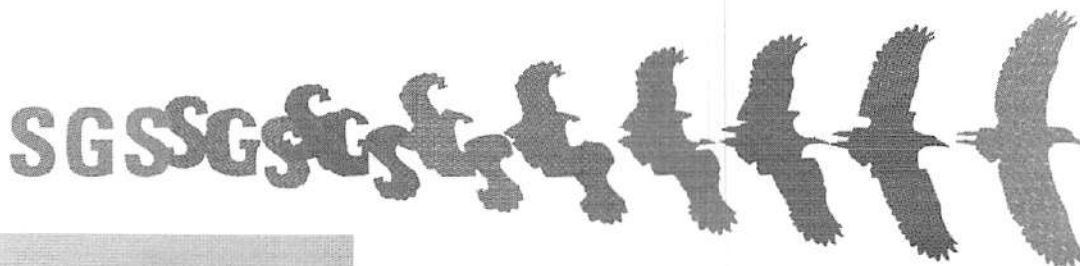
Página / Page 1 / 4

# SGS

Certificação  
de Produtos



OCP 0040



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

*[Handwritten signatures]*

0229

# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA18/00427

Emitido em / Issued on 16/03/2018

Continuação / Continuation

# SGS

## Especificações do Produto / Product Specifications

100-240 V~, 200 VA, 50/60 Hz, Class I, IPX4, Operação contínua, Classe I com fonte de alimentação interna;

Parte aplicada tipo CF e BF á prova de desfibrilação;

## Relatórios de Ensaio / Test Report References

17046357 001\_TUV (17/10/2015), RZ15050019\_GMI (02/02/2016), RZ15050020\_GMI (29/01/2016), GZME1704000022501 (22/06/2017) GZME1704000022502 (22/06/2017), GZME170400022503 (22/06/2017), GZME160900081401\_SGS (10/07/2017), GZME170600055301\_SGS-CSTC (20/11/2017)

## Modelo de Certificação / Certification Model: 5

Data da Auditoria de Fábrica / Factory Inspection Date: 01/12/2017

Data da Auditoria de SAC / Customer Services Inspection Date: 11/01/2018

## Histórico de Revisões / Revision History

Revisão 00 - 16/03/2018 - Inicial

## Informações Adicionais / Additional Information

### Representante Legal / Legal Representative

Medstar Importações e Exportação Ltda.

CNPJ: 03.580.620/0001-35

Rua Valêncio Soares Rodrigues, 89, sala 1 - Centro- 06730-00, Vargem Grande Paulista/ SP, Brasil.

Manual: 046-000909-01 (Edição:B)

Software: V1.0.0

Versão do Projeto / Project Version: 0039

Lista de Acessórios / Accessoires List		
Modelos / Models	Código / Code	Descrição / Description
<b>Acessórios de desfibrilação</b>		
CM3901	040-000660-00	Placas externas /Adulto, pediátrico
DF20N	040-000665-00	Pás/Adulto
DF31L	040-000666-00	Pás/Pediátrico
CM3905	040-000664-00	Cabo das pás
<b>Acessórios de ECG</b>		
98ME01AB076	040-000481-00	12-Derivações
98ME01EB075	040-000487-00	12-Derivações
98ME01AC457	040-000480-00	5-Derivações

SGS ICS Certificadora Ltda.

CNPJ: 00.272.073/0007-28

Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré

CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil

Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904

www.sgsgroup.com.br

Página / Page 2 / 4

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.

This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

*[Handwritten signatures]*

0230

# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA18/00427

Emitido em / Issued on 16/03/2018

Continuação / Continuation

# SGS

98ME01EC680	040-000486-00	5-Derivações
98ME01AC458	040-000479-00	3-Derivações
98ME01EC681	040-000485-00	3-Derivações
<b>Acessórios SpO2</b>		
DS-100A	040-000010-00	Adulto / Reutilizável, dedo
DURA-Y@D-YS	040-000075-00	Adulto/ Reutilizável, dedo
OXI-PII	040-000086-00	Pediátrico / Reutilizável, dedo
OXIBAND@OXI-A/N	040-000087-00	Neonato /Reutilizável, pé Adulto/Reutilizável, dedo
MAX-P	040-000004-00	Pediátrico/Descartável, dedo
OXIMAXMAX-N	040-000223-00	Neonato /Descartável, pé Adulto/Descartável, dedo
M-LNCS NEO-3	040-000200-00	Neonato /Descartável, pé Adulto/Descartável, dedo
M-LNCS NEO	040-000232-00	Neonato /Descartável, pé Adulto/Descartável, dedo
M-LNCS INF-3	040-000198-00	Infantil /Descartável, pé
M-LNCS DCIP	040-000373-00	Pediátrico /Reutilizável, dedo
M-LNCS YI	040-000361-00	Neonato /Reutilizável, dedo
M-LNCS DCI	040-000203-00	Adulto /Reutilizável, dedo
A1418-SP203PV	040-000034-00	Pediátrico /Reutilizável, dedo
A0916-SA203MV	040-000646-00	Adulto /Reutilizável, dedo
A1418-SW203MU	040-000334-00	Neonato /Reutilizável, Feixe
A0816-SW106PU	040-000715-00	Neonato /Reutilizável, Feixe
SAL001	040-000726-00	Adulto /Dedo
SCL001	040-000727-00	Pediátrico /Dedo
SAS001	040-000728-00	Adulto /Dedo
SCS001	040-000729-00	Pediátrico /Dedo
SES001	040-000730-00	Neonato /Pé
M-LNCS YI	040-000362-00	Reutilizável
<b>Acessórios NIBP</b>		
U1880S	040-000583-00	Adulto, Reutilizável
U1881S	040-000584-00	Pediátrico, Reutilizável
U1882S	040-000585-00	Infantil, Reutilizável
U1883S	040-000586-00	Pediátrico, Reutilizável
U1884S	040-000587-00	Reutilizável, adulto, coxa
U1885S	040-000588-00	Reutilizável, adulto pequeno
U1889S	040-000589-00	Reutilizável, adulto grande
U1889S	040-000590-00	Reutilizável, adulto pequeno, extensão
CK-XT-78243-001	040-000091-00	Adulto, coxa
CK-XT-78243-003	040-000092-00	Adulto
CK-XT-78243-008	040-000120-00	Infantil

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 3 / 4

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

*[Handwritten signatures]*

0231



# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA18/00427

Emitido em / Issued on 16/03/2018

Continuação / Continuation

# SGS

CK-XT-78243-007	040-000140-00	Pediátrico
CK-XT-78243-000	040-000141-00	Neonato
<b>Acessórios TEMP</b>		
TAS03-04	040-000246-00	Adulto /Superfície da pele
TPS03-03	040-000387-00	Neonato/Superfície da pele
TAE03-03	040-000385-00	Reto
TPE03-04	040-000386-00	Neonato/Reto
TPS03-07	040-000534-00	Adulto2.25K/Superfície da pele
TPS03-06	040-000650-00	Pediátrico2.25K/Superfície da pele
TAE03-08	046-000652-00	Adulto 2.25K/Reto
TPE03-07	040-000651-00	Pediátrico/neonato/Reto
<b>Acessórios Sidestream RESPIRONIC CO2</b>		
1022054	099-000004-00	Módulo LOFLO™ CO2
3468ADU-00	040-000027-00	Adulto /Tubo nasal CO2
3468INF-00	040-000028-00	Infantil /Tubo nasal CO2
3470ADU-00	040-000029-00	Adulto /Tubo nasal/oral CO2
3470PED-00	040-000030-00	Pediátrico /Tubo nasal/oral CO2
3473ADU-00	040-000024-00	Pediátrico/adulto /Adaptador de via aérea (com linha secadora)
3473INF-00	040-000026-00	Infantil/Neonato /Adaptador de via aérea (com linha secadora)
3472ADU-00	040-000316-00	Adulto, pediátrico /Adaptador de via aérea (sem linha secadora)
3475-00	040-000399-00	Linha de amostragem (com linha secadora)
<b>Acessórios Sidestream MASIMO CO2</b>		
CAT.NO.800101	099-000007-00	Módulo ISA™ CO2
CAT.NO.108210	040-000017-00	Linha de amostragem NOMOLINE
<b>Acessórios Sidestream Comen CO2</b>		
C300	099-000021-00	Módulo CO2
L	040-000408-00	Adaptador de via aérea tipo-T
ME-050-12ML	040-000405-00	Linha secadora
DM3100	040-000407-00	Tubo nasal de amostragem descartável
MM	040-000406-00	Linha de extensão de amostragem descartável
<b>Acessórios IBP</b>		
PX260	040-000673-00	Descartável
42584-05	040-000674-00	Descartável
5202620	040-000675-00	Descartável
DPT-248	040-000633-00	Descartável
DT-4812	040-000634-00	Descartável
DP-248	040-000013-00	Descartável

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 4 / 4

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
*This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.*



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.


This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

*[Handwritten signatures]*

0232

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Promedical Comercio De Materiais Hosp Ltda, estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva,655 Cj 02 Cep: 82970-000 telefone 41 3266-7250, , inscrita no CNPJ sob nº 37.109.098/0001-20, neste ato apresentada por Simone Kavaturo Takahashi, cargo Administradora, RG. 5.761.461-7, CPF 959.322.679-68, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Marca Modelo	UN	QTD	Valor unitário
1	<p><b>Equipamento:</b> Monitor Desfibrilador  <b>Marca / Fabricante:</b> Comen / Shenzhen Comen Medical Instruments CO.  <b>Modelo:</b> S8  <b>Cofiguração:</b> <u>DEA (Desfibrilação Externa Automática), Pacer (Marca-passo transcutâneo), Cardioversão Sincronizada e Monitorização de ECG de 7 derivações simultâneas, impressora, PNI e SpO2.</u>  <b>Origem / Procedência:</b> Importado / China  <b>Registro produto MS:</b> 80047300753</p>  <p>O Desfibrilador/Monitor S8 é um Desfibrilador/Monitor bifásico, e é aplicável à desfibrilação manual, desfibrilação do DEA, marca-passo e monitoramento de sinais vitais em pacientes;  Tela LCD colorida de 8,4" (resolução: 800x 600 pixels) com retroiluminação em LED.  Pode ser operado através de botões, teclase botão rotacional.</p> <p><b><u>Desfibrilação:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modo de desfibrilação: Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada eDEA;</li> <li>• Forma de onda de desfibrilação: Forma de onda BTE (elemento bidirecional do transeptor), um ensaio clínico substancial porsua segurança e eficácia. As tecnologias exclusivas de compensação de impedância e BTE da Comen podem medir automaticamentea impedância do tórax, ajustar a tensão e o tempo de descarga e proporcionar a melhor desfibrilação e cardioversão com</li> </ul>	Comen  Modelo: S8	UN	01	R\$ 26.000,00  (Vinte e seis mil reais)

o mínimo de energia e a menor lesão aos pacientes;

--	--	--	--	--	--

- **Eletrodos de desfibrilação:** As terapias de desfibrilação externa podem ser feitas com as Pás de Desfibrilação Externa, que possuem botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas que facilitam a operação, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos. A terapia de Desfibrilação Externa Automática (Modo DEA) e a terapia de estimulação por Marca-passo são feitas com as Pás Externas Adesivas, e para a terapia de desfibrilação interna pás de Desfibrilação Interna esterilizáveis em autoclave.

**Controles e indicadores de pás externas:**

- Seleção de energia de até 360J - Desfibrilação externa: 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/15/20/30/50/70/100/120/150/170/200/220/250/270/ 300/360J;
- Desfibrilação interna: 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/15/20/30/50J;
- Variação da impedância do paciente: Desfibrilação externa: 20Ω - 250Ω e Desfibrilação interna: 15Ω - 250Ω;
- Tempo de carga: Com bateria nova com carga completa (a 20C° de temperatura ambiente): Tempo de carga de 200J em menos de 5s e tempo de carga de 360J em menos de 8s, com fonte de energia AC tempo de carga de 200J em menos de 8s e tempo de carga de 360J em menos de 11s.

**DEA**

- Choque em série: Energia do choque: 100 - 360J, número de vezes de choque 1,2,3;
- Ritmo de choque: VF, VT.

**Estimulação Não Invasiva:**

- Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda;
- Forma de onda de estimulação: Sinal quadrado com Borda de Subida menor que 40us, Borda de Descida menor que 40us, amplitude de 0 a 150 V e faixa de flutuação de voltagem de ±5% ou ±0.25 V (Use ovalor maior). Pulso de onda quadrada unidirecional com amplitude de pulso de 20ms±1.5ms;
- Frequência de estimulação: 40bpm - 170bpm com precisão de ±1.5%;
- Corrente de estimulação: 0mA - 200mA com precisão de ±5% ou 5mA (o maior);
- Estimulação com velocidade decrescente: Quando esta função está habilitada, a velocidade diminui para um quarto da velocidade original;
- Proteção de saída: A extremidade de saída pode suportar entrega de energia de 360J sem qualquer dano;
- Eletrodo Adulto:DF20N e Eletrodo Pediátrico:DF31L: Tempo de Duração: 1 hour para 200mA/170bpm e 4 horas para 200mA/40bpm;

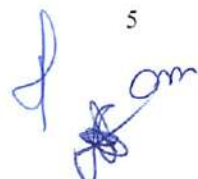
**Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI, SpO2.**

- **Faixa de medida da frequência cardíaca** - Adulto - (FC): 15 a 300 bpm e Pediátrico / Neonato - (FC): 15 a 350 bpm;
- **Faixa de medida da frequência respiratória** - Adulto -



<p>(FR): 0 a 120 rpm e Pediátrico / Neonato - (FR): 0 a 150 rpm;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Faixa de medida de Saturação (SPO2):</b> 0 a 100%, Comen SPO2: intervalo de medição: 0% - 100%; precisão de medição: <math>\pm 2\%</math> (adulto/criança, em estado sem movimento) ou <math>\pm 3\%</math> (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70% - 100%. A precisão de medição dentro do intervalo de 1% - 69% não é definida.</li> <li>• <b>Faixa de medida da frequência de pulso (SPO2):</b> 20 a 254 bpm, resolução de 1 bpm;</li> <li>• <b>Faixa da medida da pressão não invasiva - Adulto - (PNI):</b> Pressão Sistólica: 40 a 270mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 215 mmHg e Pressão Média: 20 a 235mmHg, faixa da medida da pressão não invasiva -Pediátrico - (PNI) Pressão Sistólica: 40 a 200mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 150mmHg e Pressão Média: 20 a 165mmHg e faixa da medida da pressão não invasiva - Neonato - (PNI) Pressão Sistólica: 40 a 135 mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 100mmHg e Pressão Média: 20 a 110mmHg;</li> <li>• <b>Faixa de medida de temperatura (TEMP):</b> 0 a 50 °C.</li> <li>• <b>Faixa de medida do ECG - 7 derivações de ECG</b> Multiderivação simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), 3 derivações simultâneas (I, II, III), ou 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), reconhecimento automático do cabo de ECG, Indicador áudio visual de QRS e atende a norma específica para ECG: IEC 60601-2-27. Ganho de ECG: 2,5mm/mv, 5 mm/mv, 10mm/mv, 20 mm/mv, auto;</li> <li>• <b>Faixa de medição da Respiração:</b> Alarme de apneia com tempo programável, visualização da curva de respiração.</li> <li>• <b>Faixa de medida da Temperatura – 2 canais:</b> Tipos de medidas: Contato de Superfície (pele), Retal e Esofágico.</li> <li>• <b>Faixa de medida da Pressão não Invasiva (PNI) – método oscilométrico:</b> Pode operar em modo manual e automático, proteção contra obre pressão, proteção de segurança dupla. Apresentação das medições das pressões sistólica, diastólica e média, proteção de excesso depressão, modo adulto: 297 mmHg, modo pediátrico: 240 mmHg e modo recém-nascido (neonato):147 mmHg, tolerância: <math>\pm 3</math> mmHg, intervalo de medição de 1 a 720 minutos, Visualização de até 2.000 conjuntos dedados de medição de PBI (NIBP). O sensor de NIBP está em conformidade com a norma IEC 80601-6-30.</li> <li>• <b>Impressora integrada ao equipamento -</b> Largura do papel: 80 mm, velocidade do papel: 12.5 mm/s, 25mm/s, 50 mm/s, tempo de gravação (tempo real):8s,16s,32s, número de canais de formas de onda de até quatro canais de forma de onda podem ser gravados.</li> <li>• A desfibrilação alcança até 360J, o mais alto dosegmento, proporcionando a melhor desfibrilação e cardioversão</li> </ul>				
---	--	--	--	--

	<p>para pacientes com alta impedância torácica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de carregamento curto, carrega para 360J em menos de 10s, para 200J em menos de 5s;             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Botões '+' / '-' / 'descarga' na placa do eletrodo para ajustar a energia;</li> <li>• A exclusiva tecnologia de estimulação transcutânea não invasiva pode monitorar a impedância e a corrente do marcapasso 24/7. A frequência e a corrente do marcapasso são 40-170bpm e 0-200mA, respectivamente;</li> <li>• O DEA estável e confiável está em conformidade com os requisitos GB9706.8 (IEC60601-2-4), AAMI DF80 e a política da AHA (<i>American Heart Association</i>);</li> <li>• É resistente e durável. Pode suportar o impacto de uma queda de 0,75 m de altura. O grau de proteção é o IP44, pode lidar com todos os possíveis ambientes ruins e transporte durante o resgate de emergência. Pode funcionar muito bem na chuva, depois de cair ou ao bater em um objeto sólido;</li> <li>• Dados de tendência longa: 120 horas com resolução de 1 minuto;</li> <li>• Gráfico de tendência e tabela de tendência: 120 horas;</li> <li>• Evento de alarme: 200;</li> <li>• Dados de mensuração de NIBP (PNI): 2.000 conjuntos de dados;</li> <li>• Parâmetro de forma de onda: 120 horas;</li> <li>• A bateria de lítio de alta capacidade pode suportar carga de 360J (máximo) por 200 vezes, usa tecnologia inteligente de gerenciamento de bateria, a luz indicadora de capacidade da bateria está equipada para verificação rápida. Permite o ajuste automático da capacidade para evitar falhas repentinas de energia.</li> <li>• Bateria: baterias Lítio recarregáveis - 4500 mAh, D.C. 14,8V, tempo de carga em bateria: Tempo de carga até 80% do nível da carga em menos de 2 horas e tempo de carga até 100% do nível da carga em menos de 3 horas;</li> <li>• Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA110 - 240 V / 50 - 60Hz;</li> <li>• Tipo de proteção contra choques elétricos: Classe I com fonte de alimentação interna;</li> <li>• Classificação por <u>diretriz de dispositivos médicos</u>: Classe III;</li> <li>• Normas de segurança atendidas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-8, IEC 60601-2-4, IEC 60601-27, IEC 80601-2-30, IEC 60601-2-34, IEC 60601-2-49, IEC 60601-2-56, IEC 60601-2-6;</li> <li>• Grau de proteção (água e objetos): IP44 pode suportar o impacto de uma queda de 0,75 m de altura o grau de proteção é o IP44, pode lidar com todos os possíveis ambientes ruins e transporte durante o resgate de emergência. Pode funcionar muito bem na</li> </ul> </li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

5  


- chuva, depois de cair ou ao bater em um objeto sólido.
- Peso: 7,5 Kg (sem bateria)

**Bateria de lítio**



Possui bateria de ions de lítio recarregável que fornece uma grande autonomia de mais de 5 horas para situações especiais que exigirem o funcionamento longe de uma fonte fixa de alimentação elétrica.

**Pás de desfibrilação**



As terapias de desfibrilação externa podem ser feitas com as Pás de Desfibrilação Externa, que possuem botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas que facilitam a operação, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos

A terapia de Desfibrilação Externa Automática (Modo DEA) e a terapia de estimulação por Marca-passo são feitas com as Pás Externas Adesivas, e para a terapia de desfibrilação interna pás de Desfibrilação Interna esterilizáveis em autoclave

**Outros diferenciais**

O S8 possui software intuitivo de fácil utilização, totalmente em português, inclusive as mensagens de voz de orientação no modo DEA. Também conta com uma impressora/registradora térmica incorporada que pode ser configurada para imprimir eventos automaticamente ou manualmente.

O S8 ainda possui completo sistema de testes manuais e automáticos, que garante que o equipamento estará sempre disponível no momento da emergência ou utilização programada.

**Acessorios:**

01Par de pás permanentes de desfibrilação adulto

*[Handwritten signature]*

*om*



<p>01 Par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA,          04 Pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação.          04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação.          02 Cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações,          01 Cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)          01 Cabo tronco para oximetia,          02 Sensores permanentes tipo clip para adultos,          02 Sensores pediátricos permanentes          01 Mangueira de conexão de pni;          Manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.*          05 Rolos de papel termossensível para ecg»          01 Cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos-          01 Bateria de lítio selada, recarregável'          01 Manual de operação*</p> <p>Garantia 12 meses</p>				
--	--	--	--	--

**Valor Total da Proposta: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

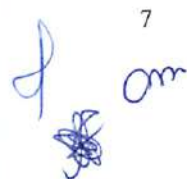
Curitiba, 13 de março de 2023.

**SIMONE KAVATURO  
 TAKAHASHI:  
 95932267968**

Assinado digitalmente por SIMONE KAVATURO TAKAHASHI:  
 95932267968  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=21528109000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SIMONE KAVATURO TAKAHASHI:95932267968  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2023.03.13 15:33:07-03'00'  
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Simone Kavaturo Takahashi  
 RG: 5.761.461-7  
 CPF: 959.322.679-68

**37.109.098/0001-20**  
 PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS  
 HOSPITALARES LTDA  
 Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 655  
 Cajuru - CEP 82970-000  
 CURITIBA - PR

7  






# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA - PR

\*\*\*\*\*

## ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TECNICA.

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa, Promedical Comercio de Materiais Hospitalares LTDA legalmente estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655. – Bairro Cajuru - Curitiba –PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.109.098/0001-20, e TENDO COMO OBJETO SOCIAL Comercio, Importação, Exportação, Representação, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos e Material Médico Hospitalar, Odontológico, Veterinário e Afins, podendo ainda participar do Capital Social de outras sociedades, nos forneceu o seguinte equipamento.

Equipamentos:

Cardioversor/Desfibrilador modelo S8 01 unidade conforme NF 80 com emissão em 17/02/2023

Outrossim, declaramos que a mesma é considerada por nós como idônea nas suas obrigações de Fornecimento, Prazo de Entrega e Capacidade Técnica, inclusive no que diz respeito a prestação de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, não constando, até a presente data, qualquer anotação de atos ou fatos que a desabone.

Imbituva, 23 de fevereiro de 2023.

Nome: José Valdenei Menon

RG: 7.158.763-0

CPF: 972.583.349-04

  
JOSÉ VALDENEI MENON  
Coord. Pronto Atendimento  
Port. N° 4843/2022



CNPJ:  
03.580.620/0001-35

Inscrição Estadual:  
720.018.834.118

Autorização MS:  
800.473-0

Vargem Grande Paulista, 29 de setembro de 2022.

**Assunto: Autorização de Comercialização**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa **Medstar Importação e Exportação Eireli.**, com autorização de funcionamento ANVISA sob n°. 800.473-0, localizada à Rua Valencio Soares Rodrigues, 89 – Sala 01 – CEP 06730-000 – Centro – Vargem Grande Paulista-SP, autoriza a **PROMEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 37.109.098/0001-20, com sede localizada à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 – Bairro Cajuru – Curitiba / PR, CEP: 82970-000; a comercializar, submeterpropostas, participar de licitações no que concerne aos produtos abaixo identificados exclusivamente para o Estado do Paraná:

Monitor de pacientes multiparâmetro	80047300750
MONITOR DE SINAIS VITAIS	80047300808
Monitor de pacientes multiparâmetro	80047300722
MONITOR PACIENTE	80047300544
Máquina de Anestesia	80047300757
Máquina de Anestesia	80047300755
Máquina de Anestesia	80047300756
ELETROCARDÍOGRAFO	80047300498
MONITOR FETAL E MATERNAL	80047300545
BOMBA DE SERINGA	80047300809
Monitor Desfibrilador	80047300753

Esta declaração terá validade por 01(um) ano.

Por ser expressão da verdade, firmamo-nos,

ROBERTO CARLOS LATINI:074829628  
08

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS LATINI:07482962808  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=34717563000117, ou=VIDECONFERENCIA, cn=ROBERTO CARLOS LATINI:07482962808  
Dados: 2022.09.29 11:58:32 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

Roberto Carlos Latini  
Responsável legal

Medstar Importação e Exportação Eireli.  
Rua Valencio Soares Rodrigues, 89 – Sala 01.  
CEP 06.730-000 – Centro – Vargem Grande Paulista-SP

0241

COMEN

COMEN

Foco no Paciente



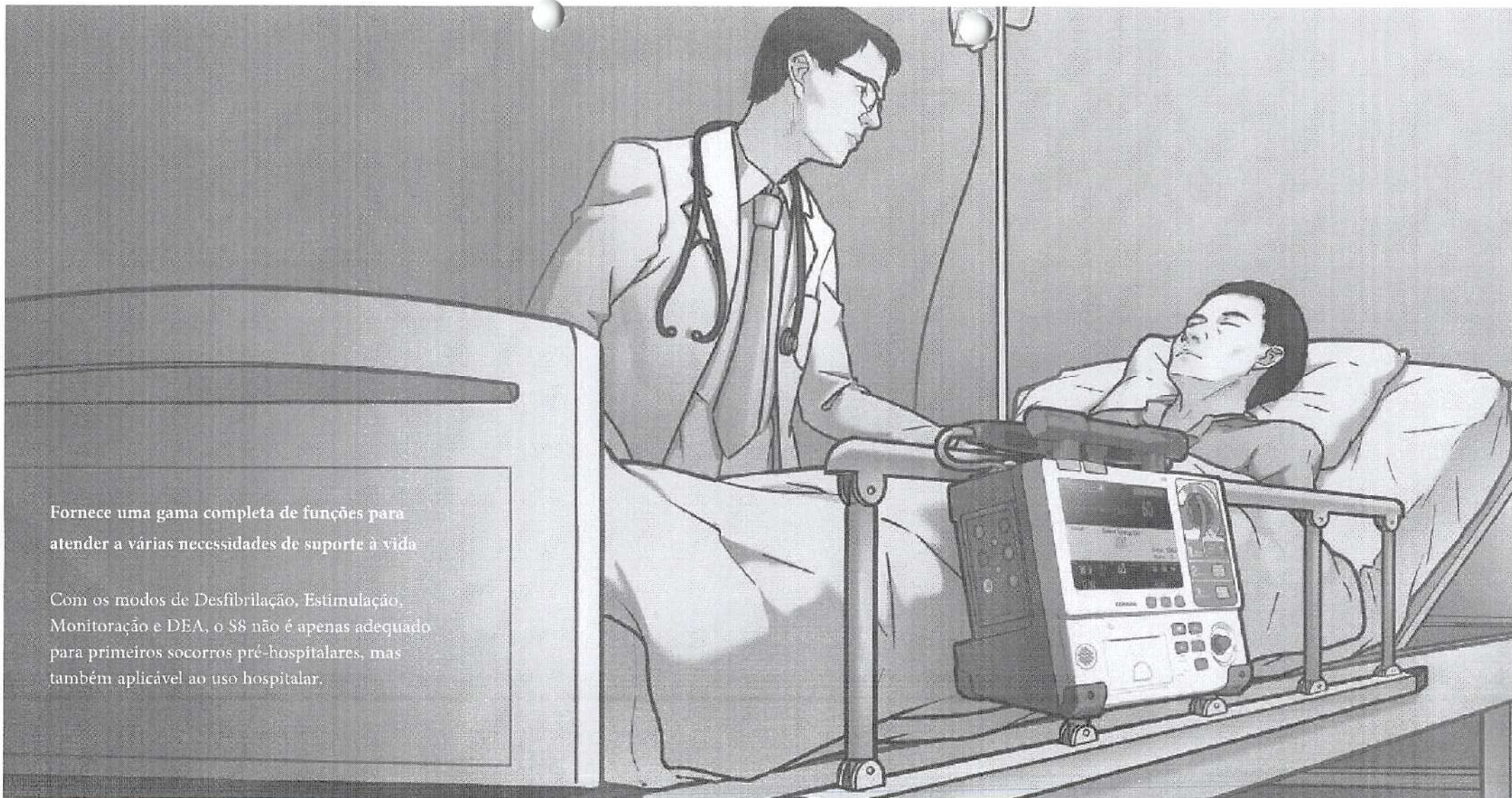
S8 Desfibrilador/Monitor

*[Handwritten signatures]*

med supplies  
Av Andr meda, 885, Cj 2418, Alphaville, SP | +55 11 4208 4068  
CNPJ: 39.422.495/0001-82 | Email: sac@medsupplies.com.br

0242





Fornecer uma gama completa de funções para atender a várias necessidades de suporte à vida

Com os modos de Desfibrilação, Estimulação, Monitoração e DEA, o S8 não é apenas adequado para primeiros socorros pré-hospitalares, mas também aplicável ao uso hospitalar.

**Desfibrilação:** Os modos de desfibrilação manual incluem Cardioversão síncrona e desfibrilação assíncrona.

**Pacing (Estimulação):** com estimulação sob demanda e modo de estimulação fixa, para pacientes com parada cardíaca e arritmia lenta grave aguda, o modo de estimulação não invasiva in vitro é rápido, fácil de operar, economiza tempo e melhora a taxa de sucesso da recuperação.

**Monitor:** Uma variedade de funções de monitoramento incluindo ETCO<sub>2</sub>, IBP e ECG de 12 derivações, está disponível para monitoramento contínuo dos sinais vitais do paciente.

**AED:** O modelo aplica algoritmo de análise patenteado e análise automatizada, além de configurações convenientes para orientar o pessoal de emergência clínica no fornecimento de desfibrilação e suporte básico de vida.

Com 0243

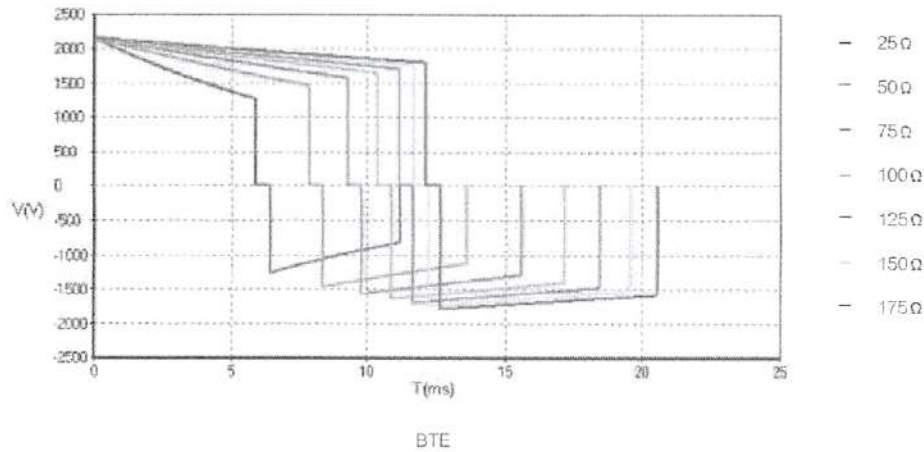


## Maior Potência para melhor eficácia no resgate

Seleção de energia de até 360J para pacientes com altos limiares de desfibrilação, como infarto do miocárdio, obesidade, alta impedância, maior seleção de energia indica maior taxa de sucesso de desfibrilação.

Maior faixa de impedância de 20 a 250Ω, adequada para uma grande variedade de pacientes.

Maior eficiência com onda Exponencial Truncado Avançado (BTE) tecnologia de forma de onda e compensação automática de impedância.



## Em espera, sempre pronto para quando voce precisar.

Qualidade confiável sempre foi a busca do pessoal de R&D da COMEN. Como dispositivo de primeiros socorros, o desfibrilador é frequentemente utilizado em ambientes extremos, onde sua confiabilidade é destacada em várias circunstâncias.



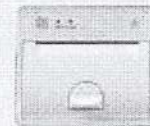
Anti-choque e anti-queda, resistente e durável. Com proteção IP44, o S8 evita a penetração de líquidos e pode ser aplicado em ambientes complexos ao ar livre.



A bateria de lítio de grande capacidade suporta carregamento rápido e mais de 420 vezes de descargas máximas, atendem aos requisitos clínicos.



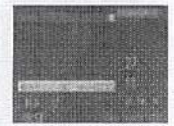
Com a função de autoteste manual, automática e quando ligado, garanta a aplicação a qualquer momento.



Impressora térmica de 80mm, fornece forma de onda mais clara e precisa.



Suporta 240 minutos de armazenamento de gravação de DEA (AED). Permite salvar até 60 minutos de cada paciente.



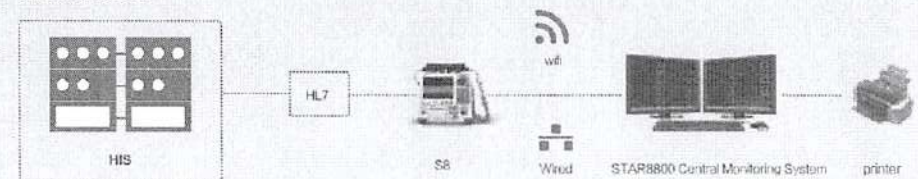
Revisão de inúmeros eventos, tendências e armazenamento de dados.



Menor energia      Menor Dano      Melhor desfibrilação

## Solução de rede baseada em informações

Fornecer uma solução abrangente de rede, permitindo que os usuários acessem as informações do paciente e melhorem a eficiência do trabalho quando necessário.





## O Resgate de Vida mais Conveniente e Eficiente

Como a parte mais importante da RCP, o tempo é a chave para o monitor do desfibrilador. Portanto, o S8 abandona a operação complexa e melhora a conveniência e a eficiência do resgate.

**3 etapas**, realize a operação de desfibrilação (seleção de energia, carga e descarga-choque)

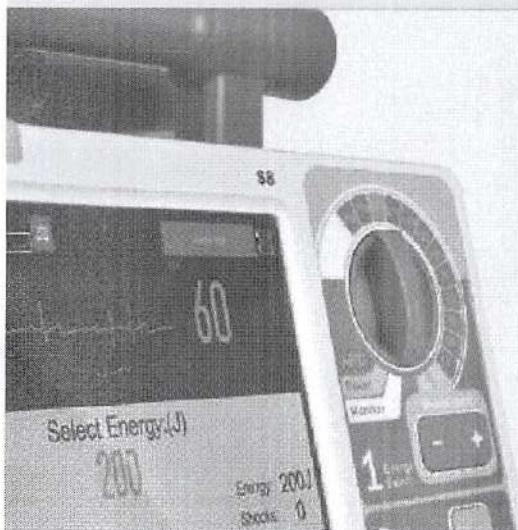


No botão giratório, o modo pode ser alternado entre desfibrilação manual, estimulação e DEA.

Pressionando apenas 1 botão, selecione a interface de monitoração de 12 derivações.

25 tipos de seleção de energia

A energia pode ser configurada facilmente, o tempo de resgate é totalmente garantido.



Pás Adulto com Pediátrica embutida, escamoteável, permitindo uso em adultos ou crianças.



A operação de desfibrilação pode ser concluída em um par de pás de eletrodo (pá externa ou eletrodo multifunção descartável).



Date: September 27, 2022

## AUTHORIZATION LETTER

To Whom It May Concern:

We, Shenzhen Comen Medical Instruments., Ltd., who are reputable manufacturers of Patient Monitor, Fetal e Maternal Monitor, Defibrillator Monitor, Electrocardiograph – ECG, Infusion and Syringe Pump, Anesthesia Machine, Respiratory Support Device, Infant Care Device, Surgical Light, Operating Table, Ceiling Pendant, Rehabilitation Device having factories/business premises at Block2, FIYATA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming Sub-district, Guangming New District, Shenzhen, China, certify that the company PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.109.098/0001-20, located at Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 655 - Bairro Cajuru - Curitiba / PR, BRAZIL – ZIP Code 82970-000, is our AUTHORIZED Distributor in Brazil region (PR State – Paraná), and is, therefore, authorized to register products and equipment in the Ministry of Health (ANVISA), import, participate in all forms of bids, may receive quotes, respond administratively and judicially, commercialize, technical assistance and marketing, in the following equipment models:

Eletrocardiograph (ECG): CM1200, CM1200A, CM1200B;

Patient Monitor: C30, C50, C60, C80, C86, C70, C90, Star8000, Star8000F, Star8000H, NC8, NC10, NC12;

Central Monitoring System: C8800

Fetal and Maternal monitor: Star5000, Star5000C ;

Anesthesia machine: AX-400, AX-500, AX-600, AX-700, AX-800, AX-900;

Infusion Pump: M300, M500

Defibrillator Monitor: S8

Surgical Light: L5 and L6

Operating Table: W5

We will provide PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA to the demonstration materials and catalogs for product promotions and training for medical professionals and will ensure the supply of the original parts during the minimum period of 05 (five) years in case of need for corrective maintenance, at the price charged in the current market.

This Letter is valid for 2 year since the date of issue.

We also declare that Shenzhen Comen comply with all the ANVISA RDC 16/2013 requirements.

Authorized



*J. Am.* 245

Data: 27 de setembro de 2022

## CARTA DE AUTORIZAÇÃO

A quem possa interessar:

Nós, Shenzhen Comen Medical Instruments., Ltd., respeitáveis fabricantes de Monitor de Paciente, Monitor Materno e Fetal, Cardioversor, Eletrocardiógrafo (ECG), Bomba de Seringa e Infusão, Aparelho de Anestesia, Equipamentos de Suporte Respiratório, Equipamentos para Cuidado Infantil, Luz cirúrgica e Mesa Cirúrgica, Estativas e Equipamento de Reabilitação, com fabricas/instalações comerciais no Block2, FIYATA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming Sub-district, Guangming New District, Shenzhen, China, certifica que a empresa **PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 37.109.098/0001-20, localizada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 - Bairro Cajuru - Curitiba / PR, BRASIL - CEP 82970-000, é nossa Distribuidora AUTORIZADA na região do Brasil (Estado do PR – Paraná), estando, portanto, autorizada a registrar produtos e equipamentos no Ministério da Saúde (ANVISA), importar, participar de todas as formas de licitações, poderá receber cotações, responder administrativa e judicialmente, comercializar, assistência técnica e marketing, nos seguintes modelos de equipamentos:

**Eletrocardiógrafo (ECG): CM1200, CM1200A, CM1200B;**

**Monitor de Paciente: C30, C50, C60, C80, C86, C70, C90, Star8000, Star8000F, Star8000H, NC8, NC10, NC12;**

**Sistema de Monitoramento Central: C8800**

**Monitor Fetal e Maternal: Star5000, Star5000C;**

**Aparelho de Anestesia: AX-400, AX-500, AX-600, AX-700, AX-800, AX-900;**

**Bomba de Infusão: M300, M500**

**Cardioversor: S8**

**Luz Cirúrgica: L5 e L6**

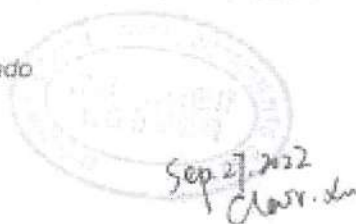
**Mesa Cirúrgica: W5**

Forneceremos à **PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** os materiais de demonstração e catálogos para promoções de produtos e treinamento para profissionais médicos e garantiremos o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (cinco) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, a um preço cobrado no mercado atual.

Esta carta é válida por 1 anos a partir da data de emissão.

Declaramos também que a Shenzhen Comen cumpre todos os requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA.

Autorizado



*Jom* 0246



Empresa: Slim Produtos Medicos Ltda. - ME CNPJ: 23.055.741/0001-75  
Endereço: à R. Doutor Armando de Sales Oliveira, 419, Vila Valença - São Vicente-SP CEP: 11390-010  
Autorização de Funcionamento: 8132722 Expediente: 1519305/22-2  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: em desacordo com o art. 3º da RDC nº 25/2011: ausência de relatório de inspeção que ateste o cumprimento das boas práticas de distribuição e armazenagem conforme RD 665/2022.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.006, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:  
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO****ANEXO**

Fabricante: Betatech Medikal Cih. San. Mum lç ve Dis Tic. Ltd. Sti.  
Endereço: İkitelli Org. San. Blg. Atatürk Oto San. Sit.Unal Is Merkezi 22. Sk. No. 9, Basakşehir - İstanbul, 34956 - Turquia  
Solicitante: Surgical Line - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 07.330.175/0001-06  
Autorização de Funcionamento: 8041090 Expediente: 0275796/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo de Indeferimento: Em atendimento ao Art. 7º da Resolução-RDC 497/2021: Uma vez iniciado o processo de análise da petição de Certificação, não serão admitidos pedidos de alteração do local de inspeção e de reaproveitamento de taxa para outros fins.

Fabricante: Betatech Medikal Cih. San. Mum lç ve Dis Tic. Ltd. Sti.  
Endereço: İkitelli Org. San. Blg. Atatürk Oto San. Sit.Unal Is Merkezi 22. Sk. No. 9, Basakşehir - İstanbul, 34956 - Turquia  
Solicitante: Visão Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos Ltda CNPJ: 30.049.016/0001-50  
Autorização de Funcionamento: 8166677 Expediente: 3361755/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo de Indeferimento: Em atendimento ao Art. 7º da Resolução-RDC 497/2021: Uma vez iniciado o processo de análise da petição de Certificação não serão admitidos pedidos de alteração do local de inspeção e de reaproveitamento de taxa para outros fins.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.030, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:  
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO****ANEXO**

Fabricante: Allmed Middle East  
Endereço: 2nd Industrial Zone 87, 6th October City, Giza, 12541, Egito  
Solicitante: Allmed Pronefro Brasil Ltda CNPJ: 04.980.517/0001-45  
Autorização de Funcionamento: 8.01.885-1 Expediente: 5187744/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: CEA Global Dominicana d.b.a. Nissha Medical Technologies  
Endereço: Solares 8 & 9 Manzana 5A, Zona Franca Industrial, San Pedro de Macoris, 21000, República Dominicana  
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda CNPJ: 01.645.409/0001-28  
Autorização de Funcionamento: 1.03.391-9 Expediente: 3973887/21-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: ClearPoint Neuro, Inc.  
Endereço: 5, Musick, Irvine, CA, 92618, Estados Unidos da América  
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98  
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 4307208/22-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV e equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Ethicon Inc  
Endereço: Calle Durango nº 2751, Lote Bravo, 32575, Ciudad Juárez, Chihuahua, México  
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 54.516.661/0001-01  
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 4696098/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV e equipamentos de uso médico da classe de risco IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Guangdong Biolight Meditech Co., Ltd.  
Endereço: No.2 Innovation First Road, Technical Innovation Coast, Hi-tech Zone, Zhuhai, Guangdong, 519085, China  
Solicitante: Medbell Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 32.892.248/0001-09  
Autorização de Funcionamento: 8.18.384-1 Expediente: 8429552/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: HyunDae Meditech Co., Ltd.  
Endereço: 80, Cheongjeong-ro, Jijeong-myeon, Wonju-si, Gangwon-do, 26347, Coreia do Sul  
Solicitante: SKINSTORE S.A. CNPJ: 12.979.552/0001-72

Autorização de Funcionamento: 8.07.813-0 Expediente: 1996133/19-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Intuitive Surgical Inc.  
Endereço: 1650 TW Alexander Drive, Durham, Carolina do Norte, 27703, Estados Unidos da América  
Solicitante: Intuitive Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos Ltda CNPJ: 12.506.008/0001-03  
Autorização de Funcionamento: 8.11.669-2 Expediente: 4798958/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III e equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Jeil Medical Corporation  
Endereço: 702, 703, 704, 705, 706, 804, 805, 807, 812, 815-ho, 55, Digital-ro 34-gil, Gurogu, Seoul, 08378, Coreia do Sul  
Solicitante: DR Importação, Exportação e Distribuição Ltda CNPJ: 17.634.786/0001-00  
Autorização de Funcionamento: 8.09.913-8 Expediente: 4854733/21-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 54.516.661/0002-84  
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 154, s/n - São José dos Campos - São Paulo CEP: 12240-908  
Autorização de Funcionamento: 8.12.458-0 Expediente: 4798575/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: MicroPort Orthopedics  
Endereço: 5677 Airline Road, Arlington - TN 38002 - Estados Unidos da América  
Solicitante: MicroPort Brasil Produtos Médicos Ltda CNPJ: 19.062.556/0001-30  
Autorização de Funcionamento: 8.12.908-4 Expediente: 4618029/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Nantong Egens Biotechnology Co., Ltd.  
Endereço: Building 15 & Building 12 (West) n° 1692 Xinghu Avenue, Nantong Economy & Technology Dev. Zone, Jiangsu Province, Nantong, Jiangsu, 226010, China  
Solicitante: Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda CNPJ: 26.263.959/0001-03  
Autorização de Funcionamento: 8.14.647-5 Expediente: 3927172/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Nihon Kohden Tomioka Corporation Tomioka Production Center  
Endereço: 1-1 Tajino, Tomioka-Shi, Gunma, Gunma, 370-2314, Japão  
Solicitante: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 14.365.637/0001-96  
Autorização de Funcionamento: 8.09.146-9 Expediente: 0392300/22-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: One Lambda, Inc.  
Endereço: 22801 Roscoe Blvd., West Hills, CA, 91316, Estados Unidos da América  
Solicitante: Biometrix Diagnóstica Ltda CNPJ: 06.145.976/0001-39  
Autorização de Funcionamento: 8.02.984-9 Expediente: 6580132/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Osang Healthcare Co., Ltd.  
Endereço: 132 Anyangheondong-Ro, 14040, Dongan-Gu, Anyang-Si, Gyeonggi-Do, Coreia do Sul  
Solicitante: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ: 06.105.362/0001-23  
Autorização de Funcionamento: 8.02.753-1 Expediente: 4725414/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Shenzhen Comen Medical Instruments Co., Ltd.  
Endereço: Floor 10, Floor 11 and Section C of Floor 12 of Building 1A & Floor 1 to Floor 5 of Building 2, FIYTA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Matian Sub-district, Guangming District, Shenzhen, 518106, China  
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli CNPJ: 03.580.620/0001-35  
Autorização de Funcionamento: 8.00.473-0 Expediente: 4532102/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Spinal Elements, Inc.  
Endereço: 3115 Melrose Drive, Suite 200, Carlsbad, 92010, Califórnia, Estados Unidos da América  
Solicitante: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda CNPJ: 01.299.509/0001-40  
Autorização de Funcionamento: 1.03.558-7 Expediente: 4754386/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

Fabricante: Technomed Europe  
Endereço: Amerikalaan 71, 6199 AE, Maastricht-Airport, Maastricht - Holanda  
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 54.516.661/0001-01  
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 5188406/21-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa



Handwritten signature and stamp: J. Am. - 0247

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ	03.580.620/0001-35
Autorização	8.00.473-0
Produto	Monitor Desfibrilador

Modelo Produto Médico
S6
S8

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de uso 18518.pdf	1596861215 - 26/04/2021 16:18:09

Nome Técnico	Desfibrilador
Registro	80047300753
Processo	25351166742202008
Fabricante Legal	SHENZHEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	30/03/2030
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.109.098/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROMEDICAL</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>655</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 01</b>
CEP <b>82.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAJURU</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIMONEKT20@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3266-7250</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 10:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028753556-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.109.098/0001-20**  
Nome: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
0250





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA - PR

\*\*\*\*\*

## ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TECNICA.

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa, Promedical Comercio de Materiais Hospitalares LTDA legalmente estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655. – Bairro Cajuru - Curitiba –PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.109.098/0001-20, e TENDO COMO OBJETO SOCIAL Comercio, Importação, Exportação, Representação, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos e Material Médico Hospitalar, Odontológico, Veterinário e Afins, podendo ainda participar do Capital Social de outras sociedades, nos forneceu o seguinte equipamento.

Equipamentos:

Cardioversor/Desfibrilador modelo S8 01 unidade conforme NF 80 com emissão em 17/02/2023

Outrossim, declaramos que a mesma é considerada por nós como idônea nas suas obrigações de Fornecimento, Prazo de Entrega e Capacidade Técnica, inclusive no que diz respeito a prestação de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, não constando, até a presente data, qualquer anotação de atos ou fatos que a desabone.

Imbituva, 23 de fevereiro de 2023.

Nome: José Valdenei Menon

RG: 7.158.763-0

CPF: 972.583.349-04

  
JOSÉ VALDENEI MENON  
Coord. Pronto Atendimento  
Port. N° 4843/2022



CNPJ:  
03.580.620/0001-35

Inscrição Estadual:  
720.018.834.118

Autorização MS:  
800.473-0

Vargem Grande Paulista, 29 de setembro de 2022.

**Assunto: Autorização de Comercialização**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa **Medstar Importação e Exportação Eireli.**, com autorização de funcionamento ANVISA sob n°. 800.473-0, localizada à Rua Valencio Soares Rodrigues, 89 – Sala 01 – CEP 06730-000 – Centro – Vargem Grande Paulista-SP, autoriza a **PROMEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 37.109.098/0001-20, com sede localizada à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 – Bairro Cajuru – Curitiba / PR, CEP: 82970-000; a comercializar, submeter propostas, participar de licitações no que concerne aos produtos abaixo identificados exclusivamente para o Estado do Paraná:

Monitor de pacientes multiparâmetro	80047300750
MONITOR DE SINAIS VITAIS	80047300808
Monitor de pacientes multiparâmetro	80047300722
MONITOR PACIENTE	80047300544
Máquina de Anestesia	80047300757
Máquina de Anestesia	80047300755
Máquina de Anestesia	80047300756
ELETROCARDÍOGRAFO	80047300498
MONITOR FETAL E MATERNAL	80047300545
BOMBA DE SERINGA	80047300809
Monitor Desfibrilador	80047300753

Esta declaração terá validade por 01(um) ano.

Por ser expressão da verdade, firmamo-nos,

ROBERTO CARLOS  
LATINI:074829628  
08

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS  
LATINI:07482962808  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
SERASA RFB, ou=34717563000117,  
ou=VIDECONFERENCIA, cn=ROBERTO CARLOS  
LATINI:07482962808  
Dados: 2022.09.29 11:58:32 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

Roberto Carlos Latini  
Responsável legal

Medstar Importação e Exportação Eireli.  
Rua Valencio Soares Rodrigues, 89 – Sala 01.  
CEP 06.730-000 – Centro – Vargem Grande Paulista-SP

0255



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.180.792

CNPJ: 37.109.098/0001-20

Nome: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:04 do dia 07/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 6621F42575BF4E7C48B77D31AD78EBE741

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

*[Handwritten signature]*  
om

0256





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028753556-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.109.098/0001-20**

Nome: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

f om 0257





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **37.109.098/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:53 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **4BFB.A9DB.5AE8.C1B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
0258



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.109.098/0001-20  
Certidão n°: 5464313/2023  
Expedição: 07/02/2023, às 10:10:59  
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.109.098/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.109.098/0001-20

Razão Social: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Atividade Econômica Principal:

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Endereço:

RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 655 - CONJ 01 - CAJURU - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/03/2023 15:42

1 de 1

0260



Date: September 27, 2022

## AUTHORIZATION LETTER

### To Whom It May Concern:

We, Shenzhen Comen Medical Instruments., Ltd., who are reputable manufacturers of Patient Monitor, Fetal e Maternal Monitor, Defibrillator Monitor, Electrocardiograph – ECG, Infusion and Syringe Pump, Anesthesia Machine, Respiratory Support Device, Infant Care Device, Surgical Light, Operating Table, Ceiling Pendant, Rehabilitation Device having factories/business premises at Block2, FIYATA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming Sub-district, Guangming New District, Shenzhen, China, certify that the company PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.109.098/0001-20, located at Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 655 - Bairro Cajuru - Curitiba / PR, BRAZIL – ZIP Code 82970-000, is our AUTHORIZED Distributor in Brazil region (PR State – Paraná), and is, therefore, authorized to register products and equipment in the Ministry of Health (ANVISA), import, participate in all forms of bids, may receive quotes, respond administratively and judicially, commercialize, technical assistance and marketing, in the following equipment models:

Electrocardiograph (ECG): CM1200, CM1200A, CM1200B;

Patient Monitor: C30, C50, C60, C80, C86, C70, C90, Star8000, Star8000F, Star8000H, NC8, NC10, NC12;

Central Monitoring System: C8800

Fetal and Maternal monitor: Star5000, Star5000C ;

Anesthesia machine: AX-400, AX-500, AX-600, AX-700, AX-800, AX-900;

Infusion Pump: M300, M500

Defibrillator Monitor: S8

Surgical Light: L5 and L6

Operating Table: W5

We will provide PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA to the demonstration materials and catalogs for product promotions and training for medical professionals and will ensure the supply of the original parts during the minimum period of 05 (five) years in case of need for corrective maintenance, at the price charged in the current market.

This Letter is valid for 2 year since the date of issue.

We also declare that Shenzhen Comen comply with all the ANVISA RDC 16/2013 requirements.

Authorized



*[Signature]*  
Com 7261



Data: 27 de setembro de 2022

## CARTA DE AUTORIZAÇÃO

A quem possa interessar:

Nós, Shenzhen Comen Medical Instruments., Ltd., respeitáveis fabricantes de Monitor de Paciente, Monitor Materno e Fetal, Cardioversor, Eletrocardiógrafo (ECG), Bomba de Seringa e Infusão, Aparelho de Anestesia, Equipamentos de Suporte Respiratório, Equipamentos para Cuidado Infantil, Luz cirúrgica e Mesa Cirúrgica, Estativas e Equipamento de Reabilitação, com fábricas/instalações comerciais no Block2, FIYATA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming Sub-district, Guangming New District, Shenzhen, China, certifica que a empresa **PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 37.109.098/0001-20, localizada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 - Bairro Cajuru - Curitiba / PR, BRASIL - CEP 82970-000, é nossa Distribuidora AUTORIZADA na região do Brasil (Estado do PR - Paraná), estando, portanto, autorizada a registrar produtos e equipamentos no Ministério da Saúde (ANVISA), importar, participar de todas as formas de licitações, poderá receber cotações, responder administrativa e judicialmente, comercializar, assistência técnica e marketing, nos seguintes modelos de equipamentos:

Eletrocardiógrafo (ECG): CM1200, CM1200A, CM1200B;

Monitor de Paciente: C30, C50, C60, C80, C86, C70, C90, Star8000, Star8000F, Star8000H, NC8, NC10, NC12;

Sistema de Monitoramento Central: C8800

Monitor Fetal e Maternal: Star5000, Star5000C;

Aparelho de Anestesia: AX-400, AX-500, AX-600, AX-700, AX-800, AX-900;

Bomba de Infusão: M300, M500

Cardioversor: S8

Luz Cirúrgica: L5 e L6

Mesa Cirúrgica: W5


Forneceremos à **PROMEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** os materiais de demonstração e catálogos para promoções de produtos e treinamento para profissionais médicos e garantiremos o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (cinco) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, a um preço cobrado no mercado atual.

Esta carta é válida por 1 anos a partir da data de emissão.

Declaramos também que a Shenzhen Comen cumpre todos os requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA.

Autorizado



  
0262

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# PROMEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MEDICOS #

CNPJ.37.109.098/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/02/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de março de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.03.01  
15:51:23 BRT

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C0C96A89 \*\*\*

J am 0263

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.109.098/0001-20  
**Razão Social:** PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LT  
**Endereço:** RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA 655 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2023 a 04/04/2023

**Certificação Número:** 2023030602064084185218

Informação obtida em 10/03/2023 16:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações  
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

## Licença Sanitária

**STRITO SANITARIO CAJURU**

**Nº 02.583/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

**razão Social** PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**nome Fantasia** PROMEDICAL

**endereço** RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA 655 01 CAJURU

**INPJ:** 37.109.098/0001-20 **Processo nº** 000273852022

**Insc. Munic.**

**numero CNIC VISA** 47634 - 46034

**nome(s) de Atividade Econômica:**

MÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / DEPÓSITOS DE RECADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

*ATIVIDADES LICENCIADAS: IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.*




CURITIBA, 17 de Outubro de 2022

validade: até 17/10/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Promedical Comercio De Materiais Hosp Ltda, estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 Cj 02 Cep: 82970-000 telefone 41 3266-7250, inscrita no CNPJ sob nº 37.109.098/0001-20, neste ato apresentada por Simone Kavaturo Takahashi, cargo Administradora, RG. 5.761.461-7, CPF 959.322.679-68, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Marca Modelo	UN	QTD	Valor unitário
1	<p><b>Equipamento:</b> Monitor Desfibrilador  <b>Marca / Fabricante:</b> Comen / Shenzhen Comen Medical Instruments CO.  <b>Modelo:</b> S8  <b>Cofiguração:</b> <u>DEA (Desfibrilação Externa Automática), Pacer (Marca-passo transcutâneo), Cardioversão Sincronizada e Monitorização de ECG de 7 derivações simultâneas, impressora, PNI e SpO2.</u>  <b>Origem / Procedência:</b> Importado / China  <b>Registro produto MS:</b> 80047300753</p>  <p>O Desfibrilador/Monitor S8 é um Desfibrilador/Monitor bifásico, e é aplicável à desfibrilação manual, desfibrilação do DEA, marca-passo e monitoramento de sinais vitais em pacientes;  Tela LCD colorida de 8,4" (resolução: 800x 600 pixels) com retroiluminação em LED.  Pode ser operado através de botões, teclase botão rotacional.</p> <p><b><u>Desfibrilação:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modo de desfibrilação: Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA;</li> <li>• Forma de onda de desfibrilação: Forma de onda BTE (elemento bidirecional do transceptor), um ensaio clínico substancial porsua segurança e eficácia. As tecnologias exclusivas de compensação de impedância e BTE da Comen podem medir automaticamente a impedância do tórax, ajustar a tensão e o tempo de descarga e proporcionar a melhor desfibrilação e cardioversão com</li> </ul>	Comen  Modelo: S8	UN	01	R\$ 23.939,00  (Vinte e tres mil novecentos e trinta e nove reais)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number]* 266

o mínimo de energia e a menor lesão aos pacientes;

--	--	--	--	--	--

- **Eletrodos de desfibrilação:** As terapias de desfibrilação externa podem ser feitas com as Pás de Desfibrilação Externa, que possuem botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas que facilitam a operação, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos. A terapia de Desfibrilação Externa Automática (Modo DEA) e a terapia de estimulação por Marca-passo são feitas com as Pás Externas Adesivas, e para a terapia de desfibrilação interna pás de Desfibrilação Interna esterilizáveis em autoclave.

**Controles e indicadores de pás externas:**

- Seleção de energia de até 360J - Desfibrilação externa: 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/15/20/30/50/70/100/120/150/170/200/220/250/270/ 300/360J;
- Desfibrilação interna: 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/15/20/30/50J;
- Variação da impedância do paciente: Desfibrilação externa: 20Ω - 250Ω e Desfibrilação interna: 15Ω - 250Ω;
- Tempo de carga: Com bateria nova com carga completa (a 20C° de temperatura ambiente): Tempo de carga de 200J em menos de 5s e tempo de carga de 360J em menos de 8s, com fonte de energia AC tempo de carga de 200J em menos de 8s e tempo de carga de 360J em menos de 11s.

**DEA**

- Choque em série: Energia do choque: 100 - 360J, número de vezes de choque 1,2,3;
- Ritmo de choque: VF, VT.

**Estimulação Não Invasiva:**

- Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda;
- Forma de onda de estimulação: Sinal quadrado com Borda de Subida menor que 40us, Borda de Descida menor que 40us, amplitude de 0 a 150 V e faixa de flutuação de voltagem de ±5% ou ±0.25 V (Use o valor maior). Pulso de onda quadrada unidirecional com amplitude de pulso de 20ms±1.5ms;
- Frequência de estimulação: 40bpm - 170bpm com precisão de ±1.5%;
- Corrente de estimulação: 0mA - 200mA com precisão de ±5% ou 5mA (o maior);
- Estimulação com velocidade decrescente: Quando esta função está habilitada, a velocidade diminui para um quarto da velocidade original;
- Proteção de saída: A extremidade de saída pode suportar entrega de energia de 360J sem qualquer dano;
- Eletrodo Adulto:DF20N e Eletrodo Pediátrico:DF31L: Tempo de Duração: 1 hour para 200mA/170bpm e 4 horas para 200mA/40bpm;

**Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI, SpO2.**

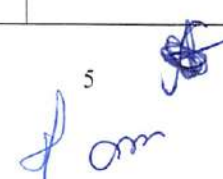
- **Faixa de medida da frequência cardíaca** - Adulto - (FC): 15 a 300 bpm e Pediátrico / Neonato - (FC): 15 a 350 bpm;
- **Faixa de medida da frequência respiratória** - Adulto -



<p>(FR): 0 a 120 rpm e Pediátrico / Neonato - (FR): 0 a 150 rpm;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Faixa de medida de Saturação (SPO2):</b> 0 a 100%, Comen SPO2: intervalo de medição: 0% - 100%; precisão de medição: <math>\pm 2\%</math> (adulto/criança, em estado sem movimento) ou <math>\pm 3\%</math> (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70% - 100%. A precisão de medição dentro do intervalo de 1% - 69% não é definida.</li> <li>• <b>Faixa de medida da frequência de pulso (SPO2):</b> 20 a 254 bpm, resolução de 1 bpm;</li> <li>• <b>Faixa da medida da pressão não invasiva - Adulto - (PNI):</b> Pressão Sistólica: 40 a 270mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 215 mmHg e Pressão Média: 20 a 235mmHg, faixa da medida da pressão não invasiva -Pediátrico - (PNI) Pressão Sistólica: 40 a 200mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 150mmHg e Pressão Média: 20 a 165mmHg e faixa da medida da pressão não invasiva - Neonato - (PNI) Pressão Sistólica: 40 a 135 mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 100mmHg e Pressão Média: 20 a 110mmHg;</li> <li>• <b>Faixa de medida de temperatura (TEMP):</b> 0 a 50 °C.</li> <li>• <b>Faixa de medida do ECG - 7 derivações de ECG</b> Multiderivação simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), 3 derivações simultâneas (I, II, III), ou 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), reconhecimento automático do cabo de ECG, Indicador áudio visual de QRS e atende a norma específica para ECG: IEC 60601-2-27. Ganho de ECG: 2,5mm/mv, 5 mm/mv, 10mm/mv, 20 mm/mv, auto;</li> <li>• <b>Faixa de medição da Respiração:</b> Alarme de apneia com tempo programável, visualização da curva de respiração.</li> <li>• <b>Faixa de medida da Temperatura – 2 canais:</b> Tipos de medidas: Contato de Superfície (pele), Retal e Esofágico.</li> <li>• <b>Faixa de medida da Pressão não Invasiva (PNI) – método oscilométrico:</b> Pode operar em modo manual e automático, proteção contra obre pressão, proteção de segurança dupla. Apresentação das medições das pressões sistólica, diastólica e média, proteção de excesso depressão, modo adulto: 297 mmHg, modo pediátrico: 240 mmHg e modo recém-nascido (neonato):147 mmHg, tolerância: <math>\pm 3</math> mmHg, intervalo de medição de 1 a 720 minutos, Visualização de até 2.000 conjuntos dedados de medição de PBI (NIBP). O sensor de NIBP está em conformidade com a norma IEC 80601-6-30.</li> <li>• <b>Impressora integrada ao equipamento -</b> Largura do papel: 80 mm, velocidade do papel: 12.5 mm/s, 25mm/s, 50 mm/s, tempo de gravação (tempo real):8s,16s,32s, número de canais de formas de onda de até quatro canais de forma de onda podem ser gravados.</li> <li>• A desfibrilação alcança até 360J, o mais alto dosegmento, proporcionando a melhor desfibrilação e cardioversão</li> </ul>				
---	--	--	--	--



	<p>para pacientes com alta impedância torácica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de carregamento curto, carrega para 360J em menos de 10s, para 200J em menos de 5s;</li> <li>• Botões '+' / '-' / 'descarga' na placa do eletrodo para ajustar a energia;</li> <li>• A exclusiva tecnologia de estimulação transcutânea não invasiva pode monitorar a impedância e a corrente do marcapasso 24/7. A frequência e a corrente do marcapasso são 40-170bpm e 0-200mA, respectivamente;</li> <li>• O DEA estável e confiável está em conformidade com os requisitos GB9706.8 (IEC60601-2-4), AAMI DF80 e a política da AHA (<i>American Heart Association</i>);</li> <li>• É resistente e durável. Pode suportar o impacto de uma queda de 0,75 m de altura. O grau de proteção é o IP44, pode lidar com todos os possíveis ambientes ruins e transporte durante o resgate de emergência. Pode funcionar muito bem na chuva, depois de cair ou ao bater em um objeto sólido;</li> <li>• Dados de tendência longa: 120 horas com resolução de 1 minuto;</li> <li>• Gráfico de tendência e tabela de tendência: 120 horas;</li> <li>• Evento de alarme: 200;</li> <li>• Dados de mensuração de NIBP (PNI): 2.000 conjuntos de dados;</li> <li>• Parâmetro de forma de onda: 120 horas;</li> <li>• A bateria de lítio de alta capacidade pode suportar carga de 360J (máximo) por 200 vezes, usa tecnologia inteligente de gerenciamento de bateria, a luz indicadora de capacidade da bateria está equipada para verificação rápida. Permite o ajuste automático da capacidade para evitar falhas repentinas de energia.</li> <li>• Bateria: baterias Lítio recarregáveis - 4500 mAh, D.C. 14,8V, tempo de carga em bateria: Tempo de carga até 80% do nível da carga em menos de 2 horas e tempo de carga até 100% do nível da carga em menos de 3 horas;</li> <li>• Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA110 - 240 V / 50 - 60Hz;</li> <li>• Tipo de proteção contra choques elétricos: Classe I com fonte de alimentação interna;</li> <li>• Classificação por <u>diretriz de dispositivos médicos</u>: Classe III;</li> <li>• Normas de segurança atendidas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-8, IEC 60601-2-4, IEC 60601-27, IEC 80601-2-30, IEC 60601-2-34, IEC 60601-2-49, IEC 60601-2-56, IEC 60601-2-6;</li> <li>• Grau de proteção (água e objetos): IP44 pode suportar o impacto de uma queda de 0,75 m de altura o grau de proteção é o IP44, pode lidar com todos os possíveis ambientes ruins e transporte durante o resgate de emergência. Pode funcionar muito bem na</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

5  
  
 0270

chuva, depois de cair ou ao bater em um objeto sólido.

- Peso: 7,5 Kg (sem bateria)

**Bateria de lítio**



Possui bateria de íons de lítio recarregável que fornece uma grande autonomia de mais de 5 horas para situações especiais que exigirem o funcionamento longe de uma fonte fixa de alimentação elétrica.

**Pás de desfibrilação**



As terapias de desfibrilação externa podem ser feitas com as Pás de Desfibrilação Externa, que possuem botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas que facilitam a operação, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos

A terapia de Desfibrilação Externa Automática (Modo DEA) e a terapia de estimulação por Marca-passo são feitas com as Pás Externas Adesivas, e para a terapia de desfibrilação interna pás de Desfibrilação Interna esterilizáveis em autoclave

**Outros diferenciais**

O S8 possui software intuitivo de fácil utilização, totalmente em português, inclusive as mensagens de voz de orientação no modo DEA. Também conta com uma impressora/registradora térmica incorporada que pode ser configurada para imprimir eventos automaticamente ou manualmente.

O S8 ainda possui completo sistema de testes manuais e automáticos, que garante que o equipamento estará sempre disponível no momento da emergência ou utilização programada.

**Acessórios:**

01 Par de pás permanentes de desfibrilação adulto

6  
f am  
0271

<p>01 Par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA,          04 Pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação.          04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação.          02 Cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações,          01 Cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)          01 Cabo tronco para oximetia,          02 Sensores permanentes tipo clip para adultos,          02 Sensores pediátricos permanentes          01 Mangueira de conexão de pni;          Manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.*          05 Rolos de papel termossensível para ecg»          01 Cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos-          01 Bateria de lítio selada, recarregável'          01 Manual de operação*</p> <p>Garantia 12 meses</p>				
--	--	--	--	--

**Valor Total da Proposta: R\$ 23.939,00** (Vinte e tres mil novecentos e trinta e nove reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

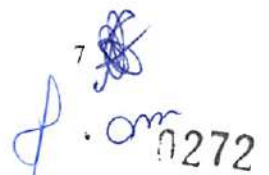
Curitiba, 24 de março de 2023.

SIMONE KAVATURO  
 TAKAHASHI:95932267968

Assinado de forma digital por SIMONE  
 KAVATURO TAKAHASHI:95932267968  
 Dados: 2023.03.24 17:35:10 -03'00'

Simone Kavaturu Takahashi  
 RG: 5.761.461-7  
 CPF: 959.322.679-68

37.109.098/0001-20  
 PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS  
 HOSPITALARES LTDA  
 Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 655  
 Cajuru - CEP 82970-000  
 CURITIBA - PR

7  
  
 0272



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RAZÃO SOCIAL: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 37.109.098/0001-20  
ENDEREÇO: RUA ENG. BENEDITO MARIO DA SILVA, 655 CJ 01  
BAIRRO: CAJURU – CEP: 82970-000  
CIDADE: CURITIBA / PR  
TELEFONE: (41) 3266-7250 RAMAL 2070  
CONTATO: JESSIANE LEFFEI  
E-MAIL: [comercial@promedical.net.br](mailto:comercial@promedical.net.br)

A empresa, Promedical Comercio de Materiais Hospitalares, Declara que a assistência técnica será prestada por ela mesma cujo - CNPJ: 37.109.098/0001-20, situada à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 Bairro Cajuru, CEP 82970-000, Curitiba PR, através do Responsável Técnico - Engenheiro André Kavaturu CREA 86253/D durante todo o período de garantia, abrangendo instalação, treinamento, calibração e fornecimento de peças, através do telefone: 41 – 3266-7250 e/ou pelo e-mail: [comercial@promedical.net.br](mailto:comercial@promedical.net.br).

Declaramos que a garantia do equipamento será de 12 (doze) meses a contar da data de instalação e funcionamento do equipamento e que durante este período, abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças sem nenhum custo ordinário e/ou extraordinário, obrigando-se ainda, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento se apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas sem qualquer ônus para essa entidade.

Firmamos o compromisso que de que faremos a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus.

Curitiba, 24 de março de 2023.

SIMONE KAVATURO

TAKAHASHI:9593226796

8

Assinado de forma digital por

SIMONE KAVATURO

TAKAHASHI:95932267968

Dados: 2023.03.24 17:30:17 -03'00'

Simone Kavaturu Takahashi

RG: 5.761.461-7

CPF: 959.322.679-68

37.109.098/0001-20

PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 655

Cajuru - CEP 82970-000  
CURITIBA - PR

1  
om  
0273



## Pregão/Concorrência Eletrônica

987775.122023 .6605 .4812 .425886666



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00012/2023

Às 09:00 horas do dia 14 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 005 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 42, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto - PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**  
**Descrição:** Desfibrilador  
**Descrição Complementar:** Desfibrilador Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual , Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo , Tipo Onda: Bifásica , Memória: Grava Eventos , Alimentação: Bateria Recarregável , Componente: Pás Externas E Adesivas , Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias , Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas , Tipo Módulo: Portátil , Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.893,9900 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.990,0000 .

## Histórico

## Item: 1 - Desfibrilador

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA <b>Marca:</b> cmos drake <b>Fabricante:</b> cmos drake <b>Modelo / Versão:</b> vivo <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> : Desfibrilador Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual , Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo , Tipo Onda: Bifásica , Memória: Grava Eventos , Alimentação: Bateria Recarregável , Componente: Pás Externas E Adesivas , Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias , Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas , Tipo Módulo: Portátil , Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 26.000,0000	R\$ 26.000,0000	13/03/2023 08:52:14

37.109.098/0001-20 PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Sim Sim 1 R\$ 26.000,0000 R\$ 26.000,0000 13/03/2023 16:05:45

**Marca:** Comen

**Fabricante:** Comen

**Modelo / Versão:** S8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Equipamento: Monitor Desfibrilador Marca / Fabricante: Comen / Shenzhen Comen Medical Instruments CO. Modelo: S8 Configuração: DEA (Des&#64257;brilção Externa Automática), Pacer (Marca-passo transcutâneo), Cardioversão Sincronizada e Monitorização de ECG de 7 derivações simultâneas PNI, SPO2. Origem / Procedência: Importado / China Registro MS: 80047300753 O Desfibrilador/Monitor S8 é um Desfibrilador/Monitor bifásico, e é aplicável à desfibrilação manual, desfibrilação do DEA, marca-passo e monitoramento de sinais vitais em pacientes; Tela LCD colorida de 8,4" (resolução: 800 x 600 pixels) com retroiluminação em LED. Pode ser operado através de botões, teclas e botão rotacional. Desfibrilação: • Modo de desfibrilação: Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA; • Forma de onda de desfibrilação: Forma de onda BTE (elemento bidirecional do transeptor), um ensaio clínico substancial por sua segurança e eficácia. As tecnologias exclusivas de compensação de impedância e BTE da Comen podem medir automaticamente a impedância do tórax, ajustar a tensão e o tempo de descarga e proporcionar a melhor desfibrilação e cardioversão com o mínimo de energia e a menor lesão aos pacientes; • Eletrodos de desfibrilação: As terapias de des&#64257;brilção externa podem ser feitas com as Pás de Des&#64257;brilção Externa, que possuem botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gr&#64257;cas que facilitam a operação, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos. A terapia de Des&#64257;brilção Externa Automática (Modo DEA) e a terapia de estimulação por Marca-passo são feitas com as Pás Externas Adesivas, e para a terapia de des&#64257;brilção interna pás de Des&#64257;brilção Interna esterilizáveis em autoclave. Controles e indicadores de pás externas: • Seleção de energia de até 360J - Desfibrilação externa: 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/15/20/30/50/70/100/120/150/170/200/220/250/270/ 300/360J; • Desfibrilação interna: 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/15/20/30/50J; • Variação da impedância do paciente: Desfibrilação externa: 20&#937; - 250&#937; e Desfibrilação interna: 15&#937; - 250&#937;; • Tempo de carga: Com bateria nova com carga completa (a 20°C de temperatura ambiente): Tempo de carga de 200J em menos de 5s e tempo de carga de 360J em menos de 8s, com fonte de energia AC tempo de carga de 200J em menos de 8s e tempo de carga de 360J em menos de 11s. DEA • Choque em série: Energia do choque: 100 - 360J, número de vezes de choque 1,2,3; • Ritmo de choque: VF, VT. Estimulação Não Invasiva: • Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda; • Forma de onda de estimulação: Sinal quadrado com Borda de Subida menor que 40us, Borda de Descida menor que 40us, amplitude de 0 a 150 V e faixa de flutuação de voltagem de ±5% ou ±0.25 V (Use o valor maior). Pulso de onda quadrada unidirecional com amplitude de pulso de 20ms±1.5ms; • Frequência de estimulação: 40bpm - 170bpm com precisão de ±1.5%; • Corrente de estimulação: 0mA - 200mA com precisão de ±5% ou 5mA (o maior); • Estimulação com velocidade decrescente: Quando esta função está habilitada, a velocidade diminui para um quarto da velocidade original; • Proteção de saída: A extremidade de saída pode suportar entrega de energia de 360J sem qualquer dano; • Eletrodo Adulto:DF20N e Eletrodo Pediátrico:DF31L: Tempo de Duração: 1 hour para 200mA/170bpm e 4 horas para 200mA/40bpm; Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI, SpO2. • Faixa de medida da frequência cardíaca - Adulto - (FC): 15 a 300 bpm e Pediátrico / Neonato - (FC): 15 a 350 bpm; • Faixa de medida da frequência respiratória - Adulto - (FR): 0 a 120 rpm e Pediátrico / Neonato - (FR): 0 a 150 rpm; • Faixa de medida de Saturação (SPO2): 0 a 100%, Comen SPO2: intervalo de medição: 0% - 100%; precisão de medição: ± 2% (adulto/criança, em estado sem movimento) ou ± 3% (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70% - 100%. A precisão de medição dentro do intervalo de 1% - 69% não é definida. • Faixa de medida da frequência de pulso (SPO2): 20 a 254 bpm, resolução de 1 bpm; • Faixa de medida da pressão não invasiva - Adulto - (PNI): Pressão Sistólica: 40 a 270 mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 215 mmHg e Pressão Média: 20 a 235 mmHg, faixa da medida da pressão não invasiva - Pediátrico - (PNI) Pressão Sistólica: 40 a 200 mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 150 mmHg e Pressão Média: 20 a 165 mmHg e faixa da medida da pressão não invasiva - Neonato - (PNI) Pressão Sistólica: 40 a 135 mmHg, Pressão Diastólica: 10 a 100 mmHg e Pressão Média: 20 a 110 mmHg; Demais informações na proposta em anexo.

**Porte da empresa:** ME/EPP

36.999.842/0001-46 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA Sim Sim 1 R\$ 26.000,0000 R\$ 26.000,0000 14/03/2023 08:29:57

**Marca:** Cmos Drake

**Fabricante:** Cmos Drake

**Modelo / Versão:** Vivo

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desfibrilador Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual , Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo , Tipo Onda: Bifásica , Memória: Grava Eventos , Alimentação: Bateria Recarregável , Componente: Pás Externas E Adesivas , Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias , Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas , Tipo Módulo: Portátil , Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico. Maiores especificações, conforme edital.

**Porte da empresa:** ME/EPP



42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.890,0000	R\$ 26.890,0000	13/03/2023 16:43:59
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** CMOS DRAKE  
**Fabricante:** CMOS DRAKE  
**Modelo / Versão:** VIVO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática - DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 à 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO2; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt - 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.\* 05 rolos de papel termossensível para ecg\* 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável\* 01 manual de operação\* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA. - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme edital. Prazo de Pagamento: Conforme edital. Prazo de Garantia: Conforme o edital. Procedente: Nacional.

**Porte da empresa:** ME/EPP

17.737.428/0001-14	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.890,0000	R\$ 26.890,0000	13/03/2023 17:00:03
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** CMOS DRAKE  
**Fabricante:** CMOS DRAKE  
**Modelo / Versão:** VIVO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática - DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 à 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO2; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou 1p55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt - 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.\* 05 rolos de papel termossensível para ecg\* 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável\* 01 manual de operação\* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.

**Porte da empresa:** ME/EPP



20.121.311/0001-16 W TEDESCO Sim Sim 1 R\$ 26.893,9900 R\$ 26.893,9900 07/03/2023 16:32:13

REFRIGERACAO LTDA

Marca: CMOS DRAKE

Fabricante: CMOS DRAKE

Modelo / Versão: VIVO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cardioversor, desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática - DEA, desfibrilação manual e marcapasso externo, monitor multiparamétrico (ecg + oxímetro + pni + frequência cardíaca) descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; leitura do ecg realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de lcd colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 a 180 ppm amplitude: de 10 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão): anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; com desfibrilador automático dea. Parâmetros mínimos das funções: ECG de 8 derivações; análise de segmento ST e análise de no mínimo 20 arritmias; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; detecção e rejeição de marcapasso; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva; modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 0 a 150 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: spO2; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura)x 30 m (comprimento máximo) deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: ip 33, ip44 ou ip55; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ecg e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt - 110 1220 v ac) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, cabo adaptador para pás do DEA, 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação. 02 cabos de ecg de 5 vias para uso adulto / pediátrico, bem como cabo acessório para ECG de 12 derivações, 01 cabo de ecg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4.\* 05 rolos de papel termossensível para ecg» 01 cabo de alimentação padrão abnt, 3 pinos- 01 bateria de lítio selada, recarregável 01 manual de operação\* garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para os acessórios; assistência técnica no estado do paraná. Bolsa para condicionamento do aparelho e de todos 08 acessórios, catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa, manual de manutenção, instalação e operação. Equipamento com registro na ANVISA.

Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83 COSTA & SOUZA Sim Sim 1 R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,0000 13/03/2023 13:54:26

CMOS DRAKE

Fabricante: CMOS DRAKE

Modelo / Versão: Desfibrilador

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desfibrilador Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual , Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo , Tipo Onda: Bifásica , Memória: Grava Eventos , Alimentação: Bateria Recarregável , Componente: Pás Externas E Adesivas , Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias , Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas , Tipo Módulo: Portátil , Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50.000,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 26.893,9900	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 26.890,0000	17.737.428/0001-14	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 26.890,0000	42.650.279/0001-07	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 26.000,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 26.000,0000	36.999.842/0001-46	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 26.000,0000	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:00:00:703
R\$ 25.999,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:04:27:450
R\$ 25.900,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:04:38:063
R\$ 25.899,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:06:16:183
R\$ 25.850,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:06:28:700
R\$ 25.849,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:07:20:703
R\$ 25.800,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:07:32:183
R\$ 25.790,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:08:39:170
R\$ 25.780,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:08:50:437
R\$ 25.779,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:08:58:527
R\$ 25.750,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:09:06:050
R\$ 26.889,0000	42.650.279/0001-07	14/03/2023 09:09:13:453
R\$ 25.749,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:09:13:733
R\$ 25.740,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:09:22:737
R\$ 25.730,5700	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:09:23:147
R\$ 25.700,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:09:35:270
R\$ 25.691,1300	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:09:37:353
R\$ 25.690,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:09:43:950
R\$ 25.682,9200	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:09:45:357
R\$ 25.650,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:09:52:420
R\$ 25.648,5500	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:09:53:370
R\$ 25.650,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:09:58:433
R\$ 25.647,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:09:58:753



R\$ 25.639,5500	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:09:59:380
R\$ 25.638,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:10:10:517
R\$ 25.631,5500	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:10:11:420
R\$ 25.600,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:10:17:743
R\$ 25.592,8400	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:10:19:410
R\$ 25.590,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:10:24:113
R\$ 25.582,6500	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:10:25:423
R\$ 25.000,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:10:37:530
R\$ 24.992,0100	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:10:39:420
R\$ 24.950,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:10:54:603
R\$ 24.946,5700	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:10:55:447
R\$ 24.900,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:10:56:647
R\$ 24.898,8300	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:10:57:430
R\$ 24.700,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:11:07:697
R\$ 24.691,6000	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:11:09:460
R\$ 24.690,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:11:12:140
R\$ 24.687,5600	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:11:13:463
R\$ 24.600,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:11:17:910
R\$ 24.500,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:11:19:133
R\$ 24.493,1400	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:11:19:823
R\$ 24.400,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:11:41:373
R\$ 24.396,5600	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:11:41:590
R\$ 24.390,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:11:50:077
R\$ 24.388,5600	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:11:51:657
R\$ 24.100,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:11:56:343
R\$ 24.090,8400	84.972.926/0001-39	14/03/2023 09:11:57:670
R\$ 24.000,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:12:03:357
R\$ 26.889,0000	17.737.428/0001-14	14/03/2023 09:12:35:827
R\$ 23.980,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:13:00:690
R\$ 23.950,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:13:05:813
R\$ 23.949,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:14:27:863
R\$ 23.948,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:14:32:480
R\$ 26.880,0000	42.650.279/0001-07	14/03/2023 09:14:47:713
R\$ 23.940,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:14:58:300
R\$ 23.947,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:14:58:500
R\$ 23.941,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:16:05:873
R\$ 23.939,0000	37.109.098/0001-20	14/03/2023 09:16:58:590
R\$ 23.930,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:17:12:380
R\$ 23.931,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:18:04:990
R\$ 23.929,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:18:55:513
R\$ 23.920,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:19:04:873
R\$ 23.915,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:19:14:543
R\$ 23.900,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:19:38:383
R\$ 23.800,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:19:52:137
R\$ 23.790,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:20:30:510
R\$ 23.500,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:20:53:813
R\$ 23.499,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:21:39:710
R\$ 23.450,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:21:45:577
R\$ 23.449,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:22:05:043
R\$ 23.400,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:23:40:507
R\$ 23.350,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:24:46:777
R\$ 23.300,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:26:40:860
R\$ 23.290,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:27:12:853
R\$ 23.000,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:27:23:283
R\$ 22.990,0000	20.121.311/0001-16	14/03/2023 09:28:22:353
R\$ 22.800,0000	46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:28:35:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/03/2023 09:02:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 09:30:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/03/2023 09:30:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 10:04:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação	14/03/2023 10:46:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83.

anexo

Abertura do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 11:09:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16.
Recusa de proposta	14/03/2023 11:23:34	Recusa da proposta. Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 22.800,0000. Motivo: pediu desclassificação - cotou errado.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 11:43:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16.
Aceite de proposta	14/03/2023 13:33:56	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 22.990,0000.
Habilitação de fornecedor	14/03/2023 13:35:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16
Registro de intenção de recurso	14/03/2023 13:40:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 37109098000120. Motivo: Manifesto Intenção de recurso, pois o equipamento ofertado pela empresa W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16 não atende a especificação técnica na in
Aceite de intenção de recurso	14/03/2023 14:19:32	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37109098000120. Motivo: manifestação aceita

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
37.109.098/0001-20	14/03/2023 13:40	14/03/2023 14:19	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifesto Intenção de recurso, pois o equipamento ofertado pela empresa W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16 não atende a especificação técnica na integra conforme solicita o edital. Todas as informação serão demonstrados na peça recursal.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> manifestação aceita			

**Caixa de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2023 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	14/03/2023 09:00:31	Bom dia Prezados licitantes Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2023. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	14/03/2023 09:00:37	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	14/03/2023 09:00:44	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	14/03/2023 09:00:51	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	14/03/2023 09:00:58	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	14/03/2023 09:01:05	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Sistema	14/03/2023 09:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:02:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 09:30:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 09:30:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/03/2023 09:32:51	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	14/03/2023 09:33:29	Para COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - É possível redução no valor do item ganho?
46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:43:54	Bom dia! Infelizmente não é possível reduzir o valor, já estamos em nosso menor preço.
Pregoeiro	14/03/2023 09:46:30	Para COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - OK
Pregoeiro	14/03/2023 09:47:04	Para COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - Poderia confirmar o modelo do aparelho?
46.093.723/0001-83	14/03/2023 09:49:24	Só um minuto.
Pregoeiro	14/03/2023 10:03:46	Para COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - Peço que envle junto a proposta reajustada, o catalogo completo do equipamento.
Pregoeiro	14/03/2023 10:04:15	Para COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br

14/03/2023 14:20

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	14/03/2023 10:04:23	Senhor fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
46.093.723/0001-83	14/03/2023 10:08:10	Ok
Sistema	14/03/2023 10:46:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/03/2023 10:55:17	Informo a todos que a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA pediu desclassificação de proposta. Sendo assim, será convocada a segunda colocada para negociação de valores e envio de proposta reajustada.
Pregoeiro	14/03/2023 10:55:58	Para W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA - É possível redução no valor do item?
Pregoeiro	14/03/2023 11:08:35	Para W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA - Como não houve resposta, considera-se não interesse na negociação.
Pregoeiro	14/03/2023 11:08:57	Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	14/03/2023 11:09:04	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Sistema	14/03/2023 11:09:11	Senhor fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/03/2023 11:43:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/03/2023 13:34:24	Comunico a todos que a documentação apresentada pela empresa convocada comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	14/03/2023 13:34:51	Agora será realizada a HABILITAÇÃO da proponente, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	14/03/2023 13:35:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/03/2023 13:35:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/03/2023 às 14:05:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/03/2023 11:30:59	
Abertura da sessão pública	14/03/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/03/2023 09:30:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/03/2023 13:35:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/03/2023 13:35:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/03/2023 às 14:05:00.

Data limite para registro de recurso: 17/03/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 22/03/2023.

Data limite para registro de decisão: 29/03/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:20 horas do dia 14 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeiro Oficial

  
CEZAR AUGUSTO SOARES

Equipe de Apoio

  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





## Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987775.122023 .9463 .4854 .1504514202



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**  
 Nº 00012/2023

Às 15:00 horas do dia 24 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 005 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 42, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto - PR., tendo em vista Aceite do Recurso.

**Item: 1****Descrição:** Desfibrilador

**Descrição Complementar:** Desfibrilador Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual, Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo, Tipo Onda: Bifásica, Memória: Grava Eventos, Alimentação: Bateria Recarregável, Componente: Pás Externas E Adesivas, Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias, Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas, Tipo Módulo: Portátil, Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.893,9900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23.939,0000 .**Histórico****Item: 1 - Desfibrilador****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/03/2023 14:59:55	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	24/03/2023 15:02:52	Inabilitação de proposta. Fornecedor: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.121.311/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 22.990,0000. Motivo: ACEITE DO RECURSO - OBJETO NÃO ATENDE
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 15:03:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.109.098/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 17:46:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.109.098/0001-20.
Aceite de proposta	27/03/2023 08:02:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.109.098/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 23.939,0000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 08:02:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 37.109.098/0001-20

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	23/03/2023 14:59:55	Este pregão foi reagendado para 24/03/2023 15:00.
Sistema	23/03/2023 14:59:55	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.
Pregoeiro	24/03/2023 15:02:10	Boa tarde. Conforme provimento do recurso apresentado pela empresa PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, retornamos a fase de aceite de proposta e habilitação.
Sistema	24/03/2023 15:03:35	Senhor fornecedor PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.109.098/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	24/03/2023 15:04:17	A empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta reajustada
Pregoeiro	24/03/2023 15:04:46	enquanto verifico a documentação de habilitação e proposta anexada inicialmente.
Pregoeiro	24/03/2023 15:05:06	Para PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - é possível redução no valor do item?
37.109.098/0001-20	24/03/2023 16:57:38	Prezada Pregoeira, boa tarde. Estamos com problemas no servidor, consegue conceder um prazo maior?
Pregoeiro	24/03/2023 17:01:09	Para PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Sim. Como esta próximo ao fim de expediente da prefeitura.



27/03/2023 08:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	24/03/2023 17:01:39	Para PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Retornarei a sessão segunda feira as 08:00 horas.
Pregoeiro	24/03/2023 17:02:24	Para PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Terá até este horário para anexar o arquivo de proposta reajustada e as declarações.
Sistema	24/03/2023 17:46:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.109.098/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	27/03/2023 08:00:58	Bom dia a todos, foi finalizada a conferencia dos documentos de habilitação e proposta anexados pela empresa PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Pregoeiro	27/03/2023 08:01:41	Agora será realizada a habilitação da mesma e na sequencia aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	27/03/2023 08:02:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceite e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/03/2023 08:02:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/03/2023 às 08:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	23/03/2023 14:59:55	Aceite do Recurso . Reagendado para: 24/03/2023 15:00
Abertura do prazo	27/03/2023 08:02:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/03/2023 08:02:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/03/2023 às 08:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:41 horas do dia 27 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Carla S. R. Malinski*  
 CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
 Pregoeiro Oficial

*Cezar A. Soares*  
 CEZAR AUGUSTO SOARES  
 Equipe de Apoio

*Diego Vinicius Ruckhaber*  
 DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
 Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

